

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA  
DO RIO DE JANEIRO



**Alessandra Maia Terra de Faria**

**Do Social e do Político:  
teorias da Representação Política**

**Dissertação de Mestrado**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Política da PUC – Rio.

Orientador: Prof. Paulo Mesquita d'Avila Filho

Rio de Janeiro, setembro de 2008

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.



**Alessandra Maia Terra de Faria**

**Do Social e do Político:  
teorias da Representação Política**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Política da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

**Prof. Paulo Mesquita d'Avila Filho**

Orientador

Departamento de Sociologia e Política - PUC-Rio

**Prof. César Guimarães**

IUPERJ

**Prof. Bernardo Medeiros Ferreira da Silva**

UERJ

**Prof. Valter Sinder**

Departamento de Sociologia e Política PUC-Rio

**Prof. Nizar Messari**

Coordenador Setorial do Centro  
de Ciências Sociais – PUC-Rio

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2008

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, da autora e do orientador.

### **Alessandra Maia Terra de Faria**

Graduou-se em Ciências Sociais pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UERJ em 2005. Os estudos envolvidos nesta pesquisa deram origem a artigos publicados no Brasil e no exterior.

#### Ficha Catalográfica

Faria, Alessandra Maia Terra de

Do social e do político: teorias da representação política / Alessandra Maia Terra de Faria ; orientador: Paulo Mesquita d'Avila Filho. – 2008.

144 f. ; 30 cm

Dissertação (Mestrado em Sociologia e Política)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

Inclui bibliografia

1. Sociologia – Teses. 2. Política. 3. Representação política. 4. Democracia. 5. Participação política. I. D'Avila Filho, Paulo Mesquita. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Sociologia e Política. III. Título.

Para Alaíde e Florentinus Hennemann (*in memoriam*), Rosemary,  
Luiz Eduardo, Matheus e Nathalia, pela inspiração e carinho.

## Agradecimentos

Ao meu orientador Paulo Mesquita d'Avila Filho pelo estímulo, parceria e liberdade intelectual fundamentais para a concretização deste trabalho, e pelos longos debates que lhe deram vida.

À CAPES e à PUC-Rio, pelos auxílios concedidos, sem os quais este trabalho não poderia ter sido realizado.

Aos professores que participaram da Comissão Examinadora, César Guimarães, Bernardo Ferreira, e Valter Sinder pela leitura e reflexão sobre as questões expostas, que são o objetivo maior de qualquer pesquisa.

Ao corpo docente e discente do Departamento pelo ambiente propício ao conhecimento ao longo da elaboração deste trabalho. Principalmente aos professores Roberto DaMatta, Eduardo Raposo, Ricardo Ismael, Ângela Paiva, Marcelo Burgos e Sarah Telles pelos ensinamentos.

À professora Maria Alice Rezende de Carvalho por seus comentários valiosos e a interlocução para propostas de desenvolvimento futuro das questões aqui iniciadas.

Ao professor Valter Sinder, pela tranquilidade e paciência transmitidas em nossas conversas ao longo do mestrado, e pelos ensinamentos metodológicos sobre a objetividade necessária para começar, desenvolver e terminar a dissertação.

À Ana Roxo e Mônica pelo prestativo apoio com a inextrincável burocracia.

Aos membros do laboratório de estudos de Teoria Política da Uerj, em especial ao meu orientador de graduação professor João Trajano, pelas inúmeras aulas de teoria política, pelo gosto compartilhado pelo pensamento político brasileiro e pelo incentivo nos estudos de filosofia e política desde a graduação.

Ao professor Marcelo Jasmin pelos ensinamentos sobre história das idéias e as discussões sobre traços da escola alemã e francesa, que foram muito úteis para este trabalho.

À Amanda Siqueira, Fernanda Tripolli e Daniela Tranches pela amizade e as incertezas compartilhadas. Ao companheirismo de Vera, Sandro, Leo, Eleandro, José Luiz, Samara, Gustavo, Pedro, Carmem, Débora, alguns amigos desde a graduação e outros conquistados ao longo do mestrado.

À minha extensa e querida família, que não caberia toda aqui. Em especial minha avó que hoje completaria setenta e sete anos e por toda sua vida incentivou meus estudos. À minha mãe Rose para quem me escapam as palavras, meu muito obrigado. À minha querida irmã e leitora Daniela e seus anjinhos Felipe e Marina, quantas alegrias. À minha querida irmã Márcia e André que me receberam em outro país, para que fosse possível divulgar este trabalho. À Flávio e Laura pelo apoio várias vezes recebido.

À luz dos meus dias, meus filhos Matheus e Nathi.

À Luiz Eduardo, meu marido, pela companhia na vida e nas escolhas e suas conseqüências, pelo partilhar dos momentos felizes, e o amparo nos dias tristes. Não teria conseguido sem você.

## Resumo

Faria, Alessandra Maia Terra de; D'ávila Filho, Paulo Mesquita (Orientador). **Do Social e do Político: Teorias da Representação Política**. Rio de Janeiro, 2008. 144p. Dissertação de Mestrado - Departamento de Sociologia e Política, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O presente estudo abordará as teorias da representação política como expostas por Bernard Manin, Nadia Urbinati e Pierre Rosanvallon, sob a perspectiva de que a relação entre democracia e representação política é marcada por uma tensão inerente, como retomada por Bernard Manin. A retórica que acompanha a escalada do sufrágio universal como solução da tensão entre representação política e democracia faz com que a forma de entendimento da institucionalidade representativa esteja cercada de superstições quanto à eficácia e pujança de seus métodos. Interpelar a representação política enquanto um processo mediador destas tensões entre a esfera social e política é um movimento que aproximaria os três autores estudados. A questão é que para os dois primeiros, o processo de representação seria pré-estabelecido e, portanto, fechado e não permeável às mudanças, onde o mundo da política é claramente delimitado. Enquanto que para o terceiro, por uma postura diferenciada no que concerne à relação entre o social e o político, parece haver uma perspectiva singular de processo em aberto a ser considerada, traduzida em uma concepção de política expandida e contraditória, ou seja, do social e do político em intersecção.

## Palavras-chave

Política; representação política; democracia; participação política.



## Abstract

Faria, Alessandra Maia Terra de; D'ávila Filho, Paulo Mesquita (Advisor). **The Social and the Political: Theories of Political Representation**. Rio de Janeiro, 2008. 144p. Master's Dissertation. Department of Sociology and Politics, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

The research herein deals with the theories of political representation as they are exposed by Bernard Manin, Pierre Rosanvallon and Nadia Urbinati, considering the perspective of a tense existing relationship between democracy and political representation, as it was recovered by Bernard Manin. There is a rhetoric that follows the universal suffrage adoption in which it is seen as a solution to the tense relationship among political representation and democracy, what has led general understanding of representative institutionality to be surrounded by superstitions regarding its mechanisms effectiveness and responsiveness. It is possible to approximate the three studied theorists if political representation is inquired as a process that mediates these tensions between political and social spheres. The question is that for both former authors, the political representation process is pre-established and, thus, closed and not permeable to changes, where the world of politics is clearly delimited. While to the later, a different attitude towards the relationship between the social and the political seems to assure a singular perspective of open process to be considered, translated in an expansive and contradictory conception of politics, in others words, of social and political intersection.

## Key-words

Politics; political representation; democracy; political participation.

## Sumário

1. Introdução	12
2. Dos eleitos e dos eleitores	22
2.1. Um pequeno aparte sobre mandato imperativo e mandato livre	23
2.2. Relação política, poder, direitos e voto	27
2.3. A opção pelas eleições: da antiguidade à modernidade- do sorteio democrático e do caráter aristocrático da eleição para Bernard Manin	35
2.4. Uma leitura sobre as descrições da passagem ao governo representativo feitas por Bernard Manin segundo três grandes inversões	48
3. O social e o político	59
3.1. Da tradução do social no político para Nadia Urbinati : premissas gerais	62
3.2. Da tradução do social no político para Nadia Urbinati: a relação Estado/sociedade	68

3.3. Pierre Rosanvallon - um novo terreno interpretativo da representação política	80
3.4. O social e o político para Pierre Rosanvallon: o trabalho da representação	85
4. As temporalidades da representação política: além do sufrágio universal	97
4.1. Sobre representação política e as categorias de temporalidade, institucionalidade e normas/ procedimentos.	98
4.2. Diagnóstico de crise: três formas de refutar a crise da representação política	109
4.3. Desconfiança e contra-democracia: formas de institucionalidade e coexistência contraditória com a representação segundo Pierre Rosanvallon	115
4.4. Liberdade para pensar novos mecanismos além do sufrágio universal: considerações finais sobre possibilidades de relação entre social e político.	125
5. Observações Finais	131
6. Referências Bibliográficas	136

*Há um governo exercido segundo o interesse dos governantes e outro no interesse dos governados. O primeiro é despótico; o segundo é um governo de homens livres.*

Aristóteles

*Le qualificatif italien scelti a, comme le terme français “choisi” le double sens d’élú et de distingué.*

Bernard Manin

*Yet only a tiny minority of theorists assumes that representation is not alternative to but in fact supports democratic participation.*

Nadia Urbinati

*Représenter la société consiste à briser le voile d’abstraction qui la recouvre pour lui redonner vie.*

Pierre Rosanvallon

*O adulto alivia seu coração do medo e goza duplamente de sua felicidade quando narra sua experiência. A criança recria essa experiência, começa sempre de novo, desde o início. Talvez seja esta a raiz mais profunda do duplo sentido da palavra alemã *Spielen* (brincar e representar): repetir o mesmo seria seu elemento comum. A essência da representação, como da brincadeira, não é “fazer como se”, mas “fazer sempre de novo”, é a transformação em hábito de uma experiência devastadora.*

Walter Benjamin

# 1 Introdução

A representação, fortemente marcada pela eleição, é um dos mais conhecidos recursos da atividade política. O ato eleitoral de votar foi uma conquista política tão acentuada no processo histórico democrático que por vezes a vida política de uma sociedade aparenta reduzir-se apenas ao momento do sufrágio. Talvez esse fato explique a resistência a qualquer proposta de revisão ou crítica dos mecanismos eleitorais vigentes, e em geral, seja ligada à concepção de *crise*. Hoje surge como um entre os grandes desafios às democracias que vigoram contemporaneamente a tentativa de equilíbrio nas relações entre princípios democráticos, representação política e soberania popular. Muitas pesquisas têm se empenhado em tentar apresentar de forma panorâmica, qual tipo de experiências pode advir dependendo da gradação relacionada à tensão entre democracia e representação política.

A legitimidade do representante taxada como produto exclusivo das eleições, é o principal ponto de apoio e defesa dos tradicionais modelos de representação política partidária. A tentativa de investigar o quanto o mecanismo eleitoral pode, de fato, tornar mais representativas as instituições da democracia, é visto em geral com suspeição. Por outro lado, a crise do modelo de *welfare state* e a dificuldade em sustentar políticas de distribuição, foram fatores diretamente proporcionais à passagem para uma democracia de massas. Ao mesmo tempo, as agudas transformações do mercado de trabalho, isto é, sua reorganização internacional em uma estrutura que lança no mercado informal grande parcela da população, enfraqueceu a estruturação sindical enquanto expediente da representação funcional de interesses. Hoje já não é incomum o questionamento sobre a capacidade dos partidos de massas atuarem como expediente político por excelência dessas clivagens. A freqüente queixa do distanciamento entre representantes e representados, bem como a multiplicação de experiências políticas participativas aparecem lado a lado com o debate dessas questões.

Despir-se da naturalidade predominante no estudo da representação política e sua relação com a democracia pode ser uma interessante interlocução às perguntas relacionadas ao processo político vigente de democracias representativas. Perceber razões pelas quais alguns conceitos simplesmente *pegaram* na prática política, como foi o caso da representação política, em detrimento de outros. Provavelmente, este é um exercício de compreensão, menos sob critérios de verdadeiro ou falso, do que uma teoria bem sucedida no campo da disputa que envolve a adoção de qualquer processo ou estrutura política.

A perspectiva de convivência tensa entre democracia e representação política não pode ser analisada como um fato novo, que emerge em nossos dias. A relação conflitiva entre ambos os conceitos é apontada de várias formas por autores recentes, mas suas origens remontam ao próprio processo histórico onde foi estabelecido o modelo de governo representativo. Desnaturalizar democracia e representação política passa justamente pela percepção de que sua relação sempre foi tensa e de disputa, e que o consenso, apesar de muito desejado em algumas vertentes, não é quem dá o tom final ao processo.

Reinhardt Koselleck foi o responsável por formulação pertinente a esta discussão, diz ele: “Por que somente em determinada época certos fenômenos são reunidos em um conceito comum?”<sup>1</sup> O unísono que acompanha a opção pela representação política como mecanismo institucionalizado dos governos democráticos contemporâneos traz consigo a discussão sobre o direito de votar e a consolidação das eleições por sufrágio universal como participação política.

Repensar o conceito e emprego atual da representação política tem como consequência repensar a democracia. Esta traz consigo, ainda hoje, o horizonte do bem político último, entretanto, entre teoria e prática, entre expectativas e experiências, reside a representação política e as limitações que este extenuadamente e cada vez mais quantitativamente aparato institucional analisado, pode, deve ou deveria provocar. Um *embate teórico* parece residir entre a defesa isolada e pura da representação como meio prático da realização democrática nos sistemas eleitorais partidários e sua negação tácita pelos partidários dos modelos participativos. A proposta é pensar como a coexistência entre processos, que não visa à eliminação do contraditório nem dirimir as tensões

---

<sup>1</sup> KOSELLECK, 2006, p.117.

implícitas, pode tornar as relações entre as esferas do social e do político mais capilares.

A democracia cada vez mais, se torna aquele tipo de conceito unânime, ao lado do qual todos os diferentes sistemas políticos querem se colocar, como que havendo uma disputa sobre qual das experiências políticas históricas pode ser determinada como o modelo mais democrático, aquele que garantiria o equilíbrio dos *melhores* níveis possíveis de liberdade e igualdade. Chama a atenção, na leitura dos mais recentes trabalhos sobre a democracia e a representação política, como é freqüente recorrer a certas classificações como aporias democráticas ou entropias, ou os famosos indicadores de que há algum engano entre prática e teoria: abstração, irrealizável, impossível, indesejável e inviável.

Há algum tempo, Giovanni Sartori, afirmou que idéias erradas sobre a democracia fazem com que ela dê errado<sup>2</sup>, e isso indicaria uma era de *democracia confusa*. Mas se democracia começa a significar qualquer coisa, há que disparar de algum modo o termômetro do aceitável. Já faz parte do senso comum, uma recorrente insatisfação frente à política e à democracia, algo que buscar-se-á investigar nesta dissertação e que teóricos da representação política se esforçaram em muitas direções para retomar sua cognição e concordam pelo menos em um ponto a esse respeito: que não se trata em nada de um fenômeno recente. Pode-se acrescentar, que tendo em mente seu incontestável apelo mobilizador, desde pelo menos Aristóteles era chamada a atenção que seria próprio ao espírito democrático, o procedimento segundo o qual todos decidem acerca de todas as questões que se referem à comunidade, mas não se pode deixar de apontar que existiriam vários modos distintos para alcançá-lo, caso fosse este o intuito<sup>3</sup>.

Foram escolhidas três contribuições recentes para dialogar sobre perspectivas possíveis, os trabalhos de Bernard Manin, Pierre Rosanvallon e Nadia Urbinati. Tal escolha não foi extemporânea, os três autores que aqui aparecerão enquanto teóricos da representação política e da democracia, buscam discutir tais conceitos à luz de questionamentos sobre a eficácia do modelo

---

<sup>2</sup> SARTORI, Giovanni (1987), pp. 17.

<sup>3</sup> Já naquela época Aristóteles discutia que o mérito do legislador não era o de edificar um regime democrático, mas principalmente preservá-lo. Pensar métodos de preservação dos regimes significava pensar naquilo que contribuiria para que uma cidade fosse governada, sob o regime escolhido, pelo maior tempo possível e desse modo evitar sua degeneração (ARISTÓTELES, *Política*, 1998, 1319a-1320b. p. 455 e seguintes.)

representativo e em contexto democrático, mas conseguem percorrer caminhos interessante e distintos em suas análises.

A representação política foi um tema quente de discussão teórica no fim do século XVIII e início do século XIX. Ao estudar o tema foi possível perceber o lugar clássico ocupado pelo trabalho de Hannah Pitkin *The concept of Representation* (1967). Era uma síntese histórica, política e teórica que aparentava ter canonizado a problemática da representação política em torno da noção de consciência resgatada de Kant. Bernard Manin tornou-se indispensável aos argumentos aqui apresentados por reabrir a investigação da eficácia representativa também navegando em termos teóricos, políticos e históricos. Ao apresentar a face democrática e aristocrática das eleições através do princípio de distinção, Manin traz à tona novamente, a tensão recorrente da relação entre eleito e eleitor, duplicadora da tensão estrutural entre democracia e representação política que lhe é anterior.

Autores contemporâneos, além de pares acadêmicos são leitores mútuos, Bernard Manin por vezes é citado pelos dois outros autores, pois sua publicação *Principes du Gouvernement Représentatif* data de 1995. Ao desnaturalizar as expectativas referentes à representação política e à própria democracia, Manin recria as bases do problema aparentemente resolvido por Pitkin. Seu argumento fornece o fio condutor desta dissertação, a dizer, a tensão entre eleitos e eleitores, entre democracia e representação política e a encarnação dos ideais de soberania popular e participação. E foi em melhor berço canônico de estudos sobre a institucionalidade do governo representativo que ressurgiu tal incômoda constatação. Por outro lado, a leitura de Manin, o que traz de estimulante, traz também de frustrante. Ao animado leitor de *Principes du Gouvernement Représentatif*, lateja a pergunta final, mas a circularidade de elementos aristocráticos e democráticos na institucionalidade do governo representativo resolve ao melhor estilo de constituição mista aristotélica?

O despertar de tais tensões por Manin toma os contornos de toda idéia bem elaborada que ao ser estruturada se agiganta e ganha mundo, e por isso mesmo é tomada de empréstimo por outros sem que o próprio autor possa deter a força que seus argumentos podem engendrar. Não foi surpresa perceber como Nadia Urbinati inclusive indica, que seu livro teve como pilares os estudos de Manin e Pitkin sobre representação política. Poder-se-ia acrescentar, com um tom de



desconforto crítico à idéia de que a representação teria sido formulada originalmente em oposição explícita ao que se percebia na época enquanto democracia, muito bem aproveitado e reconstituído por Bernard Manin. Tanto Urbinati quanto Rosanvallon, estão imersos na discussão novamente acalorada em tempos recentes, e reaberta pelo trabalho de Manin, sobre a pertinência e eficácia da representação política e do governo representativo na democracia contemporânea. A autora também agradece, entre outros, a Bernard Manin e a Pierre Rosanvallon<sup>4</sup> pela leitura e crítica de seus textos, bem como se vale da *longue durée* descrita por Rosanvallon na relação entre representantes e representados, para definir uma das partes mais importantes de sua teoria: tratar a representação política enquanto processo.

A tentativa aqui é partir de uma concepção segundo a qual o critério que mais se adequa às chamadas instituições representativas democráticas contemporâneas é aquela noção de incompletude, de uma *democracia inalcançável*<sup>5</sup>. A dificuldade na experiência política ocidental, onde a desconfiança e a frustração frente à esfera política aparecem como sintomas a serem investigados. Por trás de tais sintomas pode ser auferida a tensão já descrita que norteará a discussão e as formas que os autores lidam com ela. Não seria apenas uma tensão entre prática e ideais, concreto e abstrato ou um simples dissociar entre democracia formal e democracia real.

Discernir qual tipo de respostas pode ser dado ao universo cada vez mais fragmentado e eivado de distinções entre cidadãos a serem atingidos nesta relação instituída através da representação política. Um dos problemas impossíveis de ignorar é que da principal tensão, entre democracia e representação política, deriva uma subsequente, a relação tensa entre representantes e representados. Outro elemento é o aumento sensível do desafio de defender, garantir, conquistar e ampliar direitos. Tais movimentos poderiam adquirir novo significado se fosse apreendido que a adoção do sufrágio seria mais uma tentativa de resposta aos efeitos provocados pela tensão constitutiva entre democracia e representação política.

---

<sup>4</sup> URBINATI, 2006, p.xi.

<sup>5</sup> Trata-se aqui da melhor tradução que conseguimos fazer da classificação *democratie inachevée*, ROSANVALLON (1998), p11.

Um bom começo, pois independe de como será discutida a pertinência e relevância da representação política, é o fato histórico de que ela é indubitavelmente uma criação dos modernos, ou melhor, uma inovação pelos genitores do governo representativo, do conceito genérico de representação que anteriormente era apenas um conceito jurídico, teatral ou artístico<sup>6</sup>, para a esfera da política. Para fazer valer a democracia nos tempos modernos, foi elaborada a intermediação do governo representativo para aqueles que então caracterizavam uma impraticável democracia direta<sup>7</sup>. O termo democracia representativa foi forjado pela primeira vez em uma carta de Hamilton ao governador Morris de 19 de maio de 1777<sup>8</sup>, trazendo consigo um caráter de inovação aos processos políticos de então. A idéia de um regime intermediário, que associaria poder popular e valores aristocráticos, enquanto a maior parte a inscrevia sob a perspectiva mais genérica de uma divisão de papéis que fazia da política um campo especializado gerado por especialistas, deu o tom inovador.

O princípio que origina a concepção de democracia como poder do povo é também um imperativo que comporta uma dupla reação, a definição de um regime com autoridade e um sujeito que deverá exercer tal autoridade, mesmo que sua forma prática fosse um tanto obscura. A soberania do povo foi sem dúvida o princípio fundador da política moderna, mas a forma de fazê-la acontecer sempre foi rodeada de muita incerteza. Como fazer valer a soberania popular e dar forma ao poder democrático? Estava assim estabelecido em seu limiar, o atrito entre a definição filosófica da democracia e suas condições de institucionalização.<sup>9</sup>

Poder-se-ia objetar, em relação à convivência entre democracia e representação política, que estamos tratando então de uma representação democrática, e que teria sido o próprio processo representativo que haveria democratizado o acesso da sociedade civil às esferas de poder como argumenta Nadia Urbinati. Esta dissertação não buscará estabelecer uma essência para a

---

<sup>6</sup> Para descrição ampla dessas possibilidades ver PITKIN (1967).

<sup>7</sup> Como veremos no decorrer deste trabalho, não foi exatamente por não ser praticável que a democracia direta foi descartada, foi uma opção dos teóricos da representação política, como bem elaborado por MANIN (1995)

<sup>8</sup> *The papers of Alexander Hamilton, vol. I, 1768-1778*, New York, Columbia University Press, 1961, pp.255, conforme citado por ROSANVALLON(1998), pp.14.

<sup>9</sup> ROSANVALLON, 1998, pp.13. A primeira vez que travei contato com os escritos de Rosanvallon foi através da leitura de Vianna, Rezende e Burgos no trabalho *Democracia e os Três Poderes no Brasil* (2002).

representação nem configurar a sua crise<sup>10</sup>. Longe disso, haverá um esforço para tentar organizar uma bibliografia recente sobre o tema e propor a pertinência que as diferentes análises recentes da representação política como processo podem trazer à reflexão sobre um assunto tão controverso.

A constatação da polissemia da palavra representação indica a capacidade de gerar confusão que o termo pôde engendrar, e é pertinente, mas não esgota a discussão<sup>11</sup>. São grandes desafios, ainda hoje, entender as relações que a representação política pode manter com concepções como participação, soberania popular, liberdade e igualdade. Os autores aqui estudados, fornecem argumentos singulares que possibilitam mapear o entendimento de tais tensões. Enfim, temas que perpassam discussões sobre a democracia e o que significa encarar a representação política como um direito, ou melhor, como um dos direitos políticos fundamentais (ao menos pelo vulgo geral), e sinônimo de liberdade política última, nas democracias contemporâneas.

Dentro deste contexto, o objetivo do presente estudo será a partir da premissa de que a relação entre democracia e representação política é marcada e definida por uma tensão inerente, abordar as teorias da representação política como expostas por Bernard Manin, Nadia Urbinati e Pierre Rosanvallon. Evidenciar como Bernard Manin ao apresentar a análise do princípio de distinção retoma a discussão da tensão fundamental entre democracia e representação política que parecia apaziguada pelos termos apresentados por Hannah Pitkin. A tensão entre eleitor e eleito duplicaria a tensão original e reconduziria à reflexão sobre o sufrágio universal e a luta por ampliação dos direitos como tentativas e experiências históricas de resposta à tensão que lhes é anterior. A forma em lidar com as frustrações envolvidas na disputa constante entre os atores sociais e

---

<sup>10</sup> É a partir da idéia de crise que autores recentes como Antonio Negri vão erigir a proposta de retomada dos estudos do poder constituinte: “*Cuando se habla de la crisis de la forma partido se habla de la crisis de la representación política, de todo un sistema de formación y transmisión de la voluntad política que, justamente, caracteriza actualmente a la democracia.*” Mas, mesmo assim, ainda está em aberto a institucionalidade necessária para tal passagem: “*Por lo tanto, plantearse el problema más allá de los partidos significa plantearse también si existe otra forma de democracia. ¿Qué es, cómo puede concretarse el ideal de democracia absoluta? Creo que todavía se trata de moverse en el terreno de la investigación.*” (NEGRI, 2007, p.04) Para um estudo publicado em português sobre a noção de multidude em Negri e o mundo da vida como descrito por Habermas, ver NOUR e FATH (2006).

<sup>11</sup> Neste ponto agradeço muito ao professor César Guimarães que me indicou o perigoso caminho da justificativa injustificável da polissemia.

políticos é revestida de novos significados se considerados os termos aqui inseridos.

A retórica que acompanha a escalada dos direitos como solução da tensão entre representação política e democracia faz com que a forma de entendimento da institucionalidade representativa esteja cercada de superstições quanto à eficácia e pujança de seus métodos. Interpelar a representação política enquanto um processo mediador entre as esferas social e política é um movimento que aproximaria os três autores referenciais desta dissertação. Buscar-se-á marcar como a forma de interpretação da tensão entre democracia e representação política, leva a distintos caminhos de interpretação para as possíveis relações entre o social e o político. A questão é que para os dois primeiros, o processo de representação seria pré-estabelecido e, portanto, fechado e não permeável a mudanças, onde o mundo da política é claramente delimitado. Enquanto que para o terceiro, exatamente por uma postura diferenciada no que concerne à relação entre o social e o político, parece haver uma perspectiva singular de processo em aberto a ser considerada, traduzida em uma concepção de política expandida, ou seja, do social e do político em intersecção.

As idéias acima serão desenvolvidas na seguinte forma estruturada de capítulos. No segundo capítulo será apresentada de forma ampla a tensão entre democracia e representação política através da relação entre eleitos e eleitores. Inicialmente será feita uma breve passagem sobre mandato livre e imperativo. A perspectiva de que o embate para progressão dos direitos políticos em direção à adoção do sufrágio universal foi uma tentativa de resposta à inquietude da tensão fundamental entre representação política e democracia será explorada. A análise de Bernard Manin<sup>12</sup> sobre o princípio de distinção e seus efeitos na relação entre eleitos e eleitores ajudará a pensar se o critério de escolha seria estritamente aristocrático. Para demonstrar como a tensão é evidente, servirá a descrição de três inversões importantes que acontecem na passagem à modernidade. Trata-se não só da inversão entre democracia e governo representativo, mas também da qualidade de participação dos cidadãos, e da dimensão mais apropriada ao bom funcionamento do sistema político.

---

<sup>12</sup> Sobre a importância da reflexão sobre a representação política que o livro *Principes du Gouvernement Représentatif* pode suscitar para pensar a política no Brasil ver o artigo de Renato Lessa (2006a)

No terceiro capítulo, a atenção se voltará para as relações entre o social e o político e o papel desenvolvido pela representação nesse contexto. Mantendo a tensa relação entre democracia e representação e suas conseqüências para a relação entre instituições políticas e sociedade como observado por Manin, buscar-se-á apontar como ocorre a tradução do social no político através das interpretações de Nadia Urbinati e Pierre Rosanvallon. Verificar se a representação política pode ser tomada como suficiente ou não na gestão das relações entre Estado/sociedade (a primeira) ou Estado/comunidade (o segundo), e a possibilidade de conciliação entre liberdade positiva e negativa será discutida. Ao introduzir a problemática da identidade na discussão, haverá o esforço de pensar as diferentes concepções democráticas em relação à existência, à ausência ou mesmo à necessidade de representação política e equacionar a concepção de soberania em tal relação.

Finalmente, no quarto capítulo, serão apuradas distintas imagens que os estudos dos autores podem apresentar sobre a representação política enquanto um processo. História, temporalidade, normatividade e institucionalidade farão parte das análises. A hipótese de crise será discutida bem como a complexidade de um tecido social fragmentado e encarnado em uma democracia de massas, eivado de diferentes traços identitários. A possibilidade de novos processos coexistentes ao voto para a participação mais efetiva dos cidadãos aparece na proposta de convivência contraditória com o processo partidário eleitoral na esfera de uma soberania complexa como descrita por Rosanvallon.

O autor busca alargar horizontes da representação política e da esfera do político em sua análise *La ContreDemocratie* (2006), onde o advento de movimentos ainda não exatamente esclarecidos é retratado. Novas formas de demandas muitas vezes nomeadas como uma “esquerda movimentada”, ou uma política não-governamental, ou ainda uma política dos governados têm seu lugar. Um tipo de ação que não busca exatamente o poder político, de essência reativa, onde o intuito é estruturar uma proposição coletiva de um determinado segmento social descontente.

Pensar tais questões no Brasil, onde a desigualdade é estruturante e várias experiências recentes de participação vêm sendo adotadas, pode ser um exercício estimulante. A alteridade de estruturas capazes de expressar opiniões políticas propicia um ambiente onde não há busca em refutar a existência de contradições.

Aceitando-as como parte do processo, longe de solapar a soberania tradicional legitimada no sistema eleitoral partidário, pode engendrar uma convivência e coexistência marcada pelo pluralismo e tolerância às especificidades, na busca em aplacar as desigualdades. Como bem nos advertiu Koselleck<sup>13</sup>, todos os privilégios políticos foram formulados primeiro na linguagem, justamente para que pudessem ser conquistados e para que fosse possível poder denominá-los. O fato histórico da adoção da representação política como mecanismo democrático não pode ser resumido apenas à inevitabilidade. Afinal, a relação entre as palavras e seu uso é o artefato mais importante da política. Hoje, liberdade para pensar o novo em política, pode consistir em tornar a representação política mais elástica às novas demandas sociais de participação e menos ortodoxa em suas práticas.

---

<sup>13</sup> KOSELLECK (2006), p. 77 e 102.

## 2 Dos eleitos e dos eleitores

Considerando que a relação entre eleitos e eleitores duplica a tensão que lhe é anterior, entre democracia e representação política, optou-se por com ela iniciar. Para introduzir a institucionalização desta relação, ou seja, o mandato, inicialmente será feita uma breve passagem sobre o mandato livre e o mandato imperativo. As canônicas observações de Hannah Pitkin servem enquanto tentativa de dirimir tal tensão, através de propostas de entendimento dos anseios e do dever ser relacionados à representação. As disputas travadas pela extensão do sufrágio universal podem ser interpretadas como tentativas de acomodação para tais problemas.

A análise de Bernard Manin sobre o princípio de distinção e seus efeitos na relação entre eleitos e eleitores ajudará a pensar se o critério de escolha seria estritamente aristocrático. Aliada a esta reflexão, figurará a questão do mito *na* política e sua relação com a exaltação do voto como um direito sagrado. Será descrita a forma como três inversões importantes acontecem na passagem à modernidade. Trata-se não só da inversão entre democracia e governo representativo, mas também da qualidade de participação dos cidadãos, e da dimensão mais apropriada ao bom funcionamento do sistema político.

Finalmente, as estruturas expostas por Bernard Manin como definidoras do governo representativo servirão de base para avaliar possibilidades de maior participação no universo eleitoral. Neste universo a pressão por direitos políticos é o eixo na escalada do sufrágio universal, para entendimento da tensão entre democracia e representação política. As discussões buscarão enunciar onde haveria espaço para novas formas participativas, e deixar em aberto como a representação política pode atender às novas demandas sociais. O objetivo visa o entendimento da relação entre a sociedade e a institucionalidade política para o autor.

## 2.1. Um pequeno aparte sobre mandato imperativo e mandato livre

Embora não ao modo preferido por Jean-Jacques Rousseau, mandato imperativo ou mandato vinculado podem ser concebidos como representação. Trata-se, de modo geral, do procedimento que com base na representação de direito privado, entende que o eleitor pode prescrever ao eleito o modo pelo qual este terá de agir em seu nome. Ele requer, levando ao extremo esse entendimento, a possibilidade de que o eleitor possa revogar o mandato antes da expiração do prazo para o qual foi o representante eleito. Tal concepção, que prevê uma subordinação estreita do deputado à sua circunscrição, advém de certa concepção política do governo representativo que se resigna a essa forma de governo em razão da impossibilidade da democracia direta em um grande país. Seria necessário que os mandatários do povo cuidassem dos negócios públicos da mesma maneira que o povo faria se pudesse se pronunciar diretamente.

Esse tipo de concepção estaria muito próxima à idéia que Pitkin classifica como *making-the-represented-present*, bem como os ideais de espelhamento e como os descritos no que ela classifica como visão descritiva: *the idea of resemblance and reflection found in the descriptive view*.<sup>1</sup> A idéia de um mandato altamente restritivo prevê que a representação só ocorre quando o representante age sob instruções explícitas de seus representados. O representante aparece como mero agente, um delegado, enviado a serviço daqueles que o elegeram. Um dos principais expositores desse tipo de mandato foi Rousseau, nos idos de 1757, de quem podemos retratar as seguintes questões:

Têm muita razão aqueles que pretendem não ser um contrato, em absoluto, o ato pelo qual um povo se submete aos seus chefes. Isto não passa, de modo algum, de uma comissão, de um emprego, no qual, como simples funcionários do soberano, exercem em seu nome o poder de que ele os fez depositários, e que pode limitar, modificar e retomar quando lhe aprouver. Sendo incompatível com a natureza do corpo social, a alienação de um tal direito é contrária ao objetivo da associação.<sup>2</sup>

O rei como um funcionário do estado, como proposto nos projetos constitucionais, seria um grande assunto nas discussões posteriores à Rousseau, durante a

---

<sup>1</sup> PITKIN, 1972, pp.144.

<sup>2</sup> ROUSSEAU, 1978, pp. 74-75.



Revolução Francesa. Para Rousseau a liberdade está diretamente ligada à capacidade de autodeterminação da nação. O soberano não está obrigado ou submetido a nada, pois não há possibilidade da vontade geral ser contraditória com seus princípios fundadores. O poder constituinte é caracterizado pela liberdade e por seu caráter ilimitado. O elemento novo que apresenta o argumento de Rousseau é a apresentação da representação como contrária ao princípio de autodeterminação, o problema da vontade geral em um estado de grandes proporções é resolvido através do mandato representativo imperativo.

Já o mandato livre, ou mandato não vinculado, apesar dos muitos ataques recebidos de diferentes partes, seja dos críticos da representação política ou da democracia *tout court*, resistiu formalmente, mesmo que no início das discussões a seu respeito ainda não fosse levada em conta a existência de partidos. De fato, a democracia representativa, que não teria como avançar senão com a progressão da participação eleitoral até alcançar o sufrágio universal masculino e feminino, não apenas não eliminou os partidos, mas a partir do século XIX, os tornou necessários.

É a partir do problema das grandes dimensões da democracia moderna que a discussão aparece no pensamento do Abade Sièyes. O mandato livre que supõe a representação política é apresentado em um pequeno documento intitulado “*Opinión del Abate Sièyes sobre la cuestión del Veto Real em la sesión del 7 de septiembre de 1789*”.<sup>3</sup> Interpelando a proposta de mandato imperativo, o abade Sièyes transmite outra solução:

*Em efecto, puesto que resulta de toda evidencia que cinco o seis millones de ciudadanos activos, repartidos sobre más de veinticinco mil léguas cuadradas, no pueden reunirse en Assamblea, es natural que aquéllos no puedan aspirar sino a una legislatura por representación.*”<sup>4</sup>

O abade vai mais longe:

*Si los ciudadanos transmitieran voluntades particulares y previas por médio de sus comitentes, no se trataria de um Gobierno representativo, sino de un Gobierno democrático.*”<sup>5</sup>

---

<sup>3</sup> SIÈYES, 1990, p.109.

<sup>4</sup> SIÈYES, 1990, p.119.

<sup>5</sup> *Ibid.*

Estes trechos são partes de um debate sobre a constituição na França. Sièyes considerava que esta deveria ser uma estrutura que organiza as partes de um todo, mas ao mesmo tempo também era o ato instituidor de uma nação. Assim que o deputado era eleito por uma localidade, ele deixava de estar ligado a ela, pois sua ligação maior deveria ser com a nação. As nações modernas se distinguiriam das antigas, pois os homens modernos seriam máquinas de trabalhar e por isso nomeariam representantes.<sup>6</sup> O caráter histórico e sociológico do argumento do abade se faz evidente, molda os princípios sobre os quais a sociedade moderna vai se formar. Fora da representação política não há como existir vontade nacional.

O mandato não só deve ser livre, como também determinaria a deliberação dos representantes segundo uma vontade legitimamente geral:

*No se trata tampoco de proceder a un escrutínio democrático, sino, muy diferentemente, de proponer, escuchar, consensuar, modificar la própia opinión; en definitiva, de formar en común una voluntad común.*<sup>7</sup>

As sociedades modernas, segundo Sieyes, não são democráticas, são governos representativos. Mas esse assunto virá mais adiante, junto com a exposição de Manin. Outro bem conhecido defensor do mandato independente, Edmund Burke, do famoso Discurso aos eleitores de Bristol de 1774, era taxativo quanto à liberdade dos representantes. Os interessados deveriam ser consultados, todos eles, mas era ao parlamento que cabia a deliberação. Pitkin ressalta que a deliberação seria o coração da função representativa na teoria burkeana. Apesar dos traços elitistas, para o autor governo e legislação são matérias da razão e do juízo.

Tudo deve estar fundado na razão e não na vontade, decisões políticas certas são o resultado apenas de deliberação parlamentar racional. Para Pitkin, quanto mais se considera o eleito como um membro de uma elite superior, como considera Burke, menos faz sentido requerer do representante a consulta às opiniões ou até mesmo desejos daqueles em nome dos quais ele atua. Por outro lado, quando consideramos o representante e os representados como relativamente iguais em

---

<sup>6</sup> Neste ponto Sieyes antecipa Benjamin Constant, o abade conhece Constant no Salão de madame de Staël, durante um de seus muitos períodos de retiro e silêncio, nos idos de 1795, quando sua posição contrária ao Diretório, não lhe permitia participar do processo político. Constant seria seu discípulo e o responsável pela transmissão dos princípios do abade a geração do liberalismo doutrinário (MAIZ, Ramon, “*Introduccion*” In SIEYES, 1990, p. XXXVI).

<sup>7</sup> SIEYES, 1990, p. 119.

capacidade e conhecimento, o representante é forçado a ter que levar em consideração as visões de seus eleitores. Estes seriam dois extremos de uma mesma moeda.<sup>8</sup>

Um governo representativo não deve ser apenas aquele que controla a situação, não deve meramente promover o interesse público, ele deve mais do que tudo ser responsivo à população. É assim que a autora justifica que o governo representativo requer toda uma maquinária para a expressão dos anseios dos eleitores, e o governo deve responder a estes anseios a não ser que tenha boas razões para não fazê-lo. O fundamental aparece como a capacidade de “responsividade”(responsiveness), ou seja, uma potencial reatividade em dar respostas aos anseios populares. Apesar de temer esse tipo de controle, é neste contexto que aparece a necessidade de institucionalizar processos para atingir tais objetivos. É totalmente incompatível com a idéia de representação que um governo frustrasse ou resistisse sistematicamente aos clamores sociais.

Por outro lado, Pitkin ressalva que nenhum sistema institucional pode garantir a essência da representação:

*Whether the governments we conventionally call “representative” involve genuine representation always remains open to question. Whether what we designate as representation in the world really is (what we mean by) representation will always depend on the way in which its structure and functioning work out in practice...By its essential nature it is a system of trusteeship.<sup>9</sup>*

Aqui aparece a necessidade do constante aprimorar e também a base de confiança prevista na relação eleito e eleitor. É justamente sobre uma desnaturalização necessária a essa relação de confiança, onde sempre existe um pressuposto de que uma pessoa escolhida através da eleição é digna de confiança e passa por isso a se distinguir dos demais, que o trabalho de Bernard Manin será referência na exposição deste capítulo. A eleição não foi o único modo democrático por excelência para decidir quem deveria governar, pelo contrário, antes do governo representativo, muitas vezes ela foi tomada como aristocrática e a profissionalização do papel dos políticos, desde os primórdios das discussões sobre democracia, constantemente foi vista com suspeição.

---

<sup>8</sup> PITKIN,1972, p.211.

## 2.2. Relação política, poder, direitos e voto

Dentro da perspectiva de tensão entre democracia e representação política, a extensão do sufrágio universal pode ser interpretada e aparece como o condutor de resolução desta problemática. É fato a ressaltar que fazendo parte do conceito de representação política, está a relação política como descrita por um estudioso da temática dos direitos, Norberto Bobbio.<sup>10</sup> Relação política seria aquela que o autor caracteriza pela “relação entre governantes e governados, dominantes ou dominados, entre príncipe e povo, entre soberano e súditos, entre Estado e cidadãos”, e de nossa parte, poderíamos incluir finalmente entre eleitos e eleitores e representantes e representados. Para o autor tais relações podem ser consideradas por três caminhos, sob a perspectiva de relação de poder<sup>11</sup>, enquanto uma relação de poder recíproco entre as partes, como poder do primeiro dos dois sujeitos sobre o segundo e finalmente, como poder do segundo sobre o primeiro.

Em uma análise que se volta muito mais para o lado dos direitos, Bobbio afirma que enquanto os indivíduos não eram considerados como sendo originariamente membros de um grupo social natural, como a família (no pensamento político clássico e no predominante na Idade Média), não nasciam nem livres, nem iguais. Foi preciso a hipótese de um estado originário sem sociedade nem Estado, no qual os homens vivem sem outras leis além das leis naturais para ser possível sustentar o que o autor classifica como princípio contra-intuitivo e anti-histórico de que os homens nascem livres e iguais, como consta da Declaração dos Direitos do Homem de 26 de agosto de 1789: “Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos”.<sup>12</sup>

Na realidade, ainda com Bobbio, os homens não nascem nem livres nem iguais. Tais preceitos resultariam da exigência da razão, uma hipótese que alude ao imperativo categórico de Immanuel Kant<sup>13</sup>, ou seja, aquele que nos representaria uma ação como objetivamente necessária por si mesma, sem relação com

---

<sup>9</sup> PITKIN, 1972, p.240.

<sup>10</sup> BOBBIO, N., 2004, p. 125.

<sup>11</sup> Para uma análise minuciosa das relações entre direito e poder sob os aspectos da filosofia do direito, da ciência política e da filosofia política, bem como sobre as formas de poder para Max Weber e Hans Kelsen, ver BOBBIO (2000) “Do poder ao direito e vice-versa”, p.238-252.

<sup>12</sup> BOBBIO, 2004, pp.128

qualquer outra finalidade. Tal princípio, ou também imperativo da moralidade, não se relaciona com a matéria da ação ou com o que dela mesma deriva, o essencialmente bom na ação, nas palavras de Kant, reside na disposição ou *Gesinnung*<sup>14</sup>, seja qual for o resultado. A partir do século XVIII, tal perspectiva consegue inverter de maneira radical a concepção tradicional do poder político como *imperium*. Em oposição à proposta hegeliana que sobrepõe o todo às suas partes, a concepção individualista da sociedade e da história afirma que primeiro vem o indivíduo. Na concepção individualista, o todo é resultado da livre vontade das partes. E o autor continua chegando à parte que mais nos interessa: é da concepção individualista da sociedade que nasce a democracia moderna, que passa a ser definida não como o poder do povo, mas na soberania dos cidadãos.

Para a formação da concepção de indivíduo isolado e independente, embora juntamente com todos, em contrapartida ao *zoon politikon* aristotélico social desde as origens, contribuíram dentre outras algumas concepções sem as quais não seria possível chegar lá, com a ressalva de que não seja correto afirmar, como acaba por aparentar a narrativa de Bobbio, que o destino teria sido necessariamente este. Dentre as concepções importantes estaria a possibilidade de um estado de natureza (como proposto por Hobbes e Rousseau), ou seja, poder pensar que existe algo como um estado de coisas pré-social. Em segundo lugar, a construção artificial do *homo aeconomicus*, realizada pelos primeiros economistas e, por último, a idéia cristã do indivíduo como pessoa moral e que tem valor em si mesmo enquanto criatura de Deus<sup>15</sup>.

A acrescentar na análise de Bobbio, cabe ressaltar sua visão progressista, que não consegue se sustentar perante a constatação de que não necessariamente o progresso seja o único caminho. A alta modernidade<sup>16</sup> nos ensina as idas e vindas e a possibilidade sempre latente de retrocessos. A relevância da conquista dos di-

---

<sup>13</sup> KANT, [1786], 2007, p.50-67.

<sup>14</sup> A palavra alemã *Gesinnung* aparece descrita como disposição na tradução portuguesa, mas já foi traduzida também por *intention* em Frances e *ánimo* em espanhol. QUINTELA, Paulo *In* KANT, [1786], 2007, p.52.

<sup>15</sup> Para interessante abordagem sobre a influência da religião e economia nessa nova sociedade individualista ver DUMONT, Louis (1966) *Homo Hierarchicus*, (1977) *Homo Aequalis* e (1985) *O Individualismo*. Para uma visão mais detalhada entre filosofia, história e religião ver TROELTSCH, Ernst (1990).

<sup>16</sup> Para diferentes abordagens sobre alta modernidade, modernidade tardia e pós-modernidade ver HARVEY (2000), GIDDENS(1991) e (2002), GIDDENS, BECK & LASH (1997) e JAMESON (2000).

reitos é factual, mas é de suma importância criticar certo iluminismo que marcou os meados de sua realização.

Como exemplo, podemos citar o aviso de Thomas Mann ao mencionar em sua oposição ao nazismo, e parafrasear Nietzsche. Quando Mann comenta o mérito de Ernst Troelsch em afirmar a importância que poderia significar para o pensamento alemão não mais olhar de forma negligente e sob uma lente antipática as idéias do direito natural e de humanidade.<sup>17</sup> A capacidade de renovação que uma nova visão sobre a antiguidade, as idéias de culturas que devem ser consideradas como qualitativamente diferentes, onde a totalidade da vida só pode ser imaginada com uma complementaridade entre partes distintas, participando de forma democrática não como um obstáculo, mas como um diferencial positivo:

*“Mais la démocratie n’est que l’appellation plus moderne, le nom politique d’un concept plus ancien, hérité du classicisme, celui d’humanité, concept suprême, qui réunit sous sa voûte les deux mondes de l’antiquité e du christianisme ”.*<sup>18</sup>

A utilidade da narrativa de Bobbio aqui é organizadora, e também um refletor do fato histórico de que o reconhecimento gradual das liberdades civis, e principalmente, da liberdade política, é uma conquista posterior à proteção da liberdade pessoal. O conflito que emerge entre o individual e o coletivo, marca a passagem do estado moderno ao contemporâneo, e aparece como uma categoria importante na discussão a ser apresentada no terceiro capítulo, onde será observado como o equilíbrio entre o social e o político pode ser interpretado nos trabalhos de Nadia Urbinati e Pierre Rosanvallon.

A universalização dos direitos de liberdade não vale para os direitos sociais e nem para os direitos políticos. Os direitos políticos são distintos, pois são levadas em conta certas diferenças que justificam o tratamento não igual, entram em questão as grandes disputas travadas pelas regras censitárias, de gênero, de nível de instrução, de crianças, idosos e dementes. Os direitos políticos seja como liberdade de associação nos partidos, ou como direitos eleitorais, estão diretamente ligados à formação do estado democrático representativo e implicam uma liberdade ativa, uma participação dos cidadãos na determinação dos objetivos políticos, mesmo que em tese. Os direitos, enquanto históricos, podem ser considerados

---

<sup>17</sup> TROELTSCH, Ernst, 1990, p.294.

como entes mutáveis, ou seja, suscetíveis de transformação e de ampliação. Foi o caso do caráter individualista inicial das declarações de direitos, que paulatinamente foi abrindo espaço principalmente no tocante às minorias e aos marginalizados.<sup>19</sup>

Eram direitos que embasavam a concepção liberal clássica, direitos individuais de liberdade, de propriedade, de ir e vir, direito à vida, de imprensa, de fé, de concluir contratos válidos e de justiça. O triunfo do direito consuetudinário criou a possibilidade de uma sociedade onde havia uma lei para todos os homens, pelo menos nominalmente. Quando a liberdade se tornou universal, a cidadania se transformou em uma instituição nacional. A história dos direitos políticos diferiu da dos direitos civis tanto no tempo como em seu caráter. Não houve a criação de novos direitos, para enriquecer o status já usufruído por todos. Na verdade o ocorrido foi a doação de velhos direitos a novas parcelas da população. Foi próprio da sociedade capitalista do século XIX tratar os direitos políticos como um produto secundário dos direitos civis. Só no século XX, passou-se a associar os direitos políticos à cidadania como tal.

Só a partir de 1918, com o reconhecimento da cidadania política universal, foi transferida a base dos direitos políticos do substrato econômico para o status pessoal. Os direitos políticos incluíam a liberdade de associação e reunião, de organização política e sindical, de participação política e eleitoral, e o sufrágio universal. Esses direitos também podem ser caracterizados como direitos individuais exercidos coletivamente e se identificam com a moderna concepção democrática de tradição liberal. Foi no século XIX o momento em que foram lançadas as fundações dos direitos sociais, mas enquanto parte integrante do status de cidadania eles foram negados nesse momento. Os direitos sociais quase desapareceram no fim do século XVIII e início do XIX, e foram ressurgir com o desenvolvimento da

---

<sup>18</sup> MANN, Thomas, [1925], 1990, p.309.

<sup>19</sup> BOBBIO et alii, 2004, 353-354. Um exemplo nesse sentido e para pensar a progressividade dos direitos no tempo, e dentre eles a esfera específica dos direitos políticos onde também emergirá a discussão da representação política, é o clássico de T. H. Marshall (1949) "Cidadania, Classe Social e Status". Um tanto esquemático e baseado na história da Inglaterra, ajuda a organizar e separar os direitos civis e políticos. José Murilo de Carvalho(2002) soube perceber sua relativa eficácia em organizar as idéias, e por isso mesmo o utilizou, mesmo discordando de sua perspectiva prescritiva generalizante, ao tratar do tema da cidadania no Brasil.

educação primária pública, mas apenas no século XX eles atingiram uma condição de igualdade com os direitos civis e políticos.

Carvalho (2002) afirma baseado em Marshall, que a seqüência de surgimento dos direitos sugere que a cidadania deve ser considerada como um fenômeno histórico. Este seria além de complexo, historicamente definido. Sendo assim, o exercício de certos direitos, como a liberdade de pensamento e o voto, não gerariam automaticamente a satisfação de outros, como a segurança e o emprego.

É muito interessante notar, que muito antes dele, e em contexto totalmente distinto, na análise empreendida por Hans Kelsen sobre a democracia à época das discussões sobre o regime partidário na República de Weimar, o autor faz um paralelo entre as noções ideais e reais de povo, liberdade e direitos políticos. Para alcançar tal análise, primeiramente o autor remete ao ideal de uma solidariedade de interesses de todos os membros da coletividade, algo que classifica como “metapolítica”, que seria autoreferenciada a uma noção de um “ser orgânico coletivo”, e apareceria em oposição à estruturação partidária. A essa noção homogênea de povo e Estado o autor opõe:

Em todas as democracias uma evolução irresistível leva a uma organização do “povo” em partidos... a evolução democrática faz, sim, com que a massa dos indivíduos isolados se agrupe e se constitua em partidos políticos desencadeando todas as forças sociais que, de algum modo, podem ser chamadas de “povo”.<sup>20</sup>

A transição da noção ideal para a noção real de “povo”, não seria menos profunda do que a transformação da “liberdade” considerada como natural para a “liberdade” política. A partir de tais percepções emergiria a enorme distância que separaria a ideologia da realidade para o autor, bem como a separação entre ideologia e a sua máxima realização possível. Para Kelsen, a idéia democrática é limitada pela realidade social. A democracia direta seria impossível e “a ordem social é realmente criada pela decisão da maioria dos titulares dos direitos políticos, que exercem seu direito na assembléia do povo”<sup>21</sup>. Desta forma, as tão distintas, e distantes, no tempo e no espaço, análises sobre os direitos políticos, na importante ótica da cidadania por Carvalho, e na democracia parlamentar e indireta para Kelsen, a ênfase quase mítica que é depositada no voto toma evidente contorno: “Os

---

<sup>20</sup> KELSEN, 2000, p.42.

<sup>21</sup> KELSEN, 2000, p.43.



direitos políticos – isto é, a liberdade – reduzem-se a um simples direito de voto”<sup>22</sup>.

Falar sobre direitos, e em especial direitos políticos, é um exercício que acaba por retomar a discussão sobre o direito de votar e a consolidação das eleições por sufrágio universal como participação política, e como parte da temática da representação política. Chama atenção a voracidade com que se defende a expressão de opinião política através do voto fundamentalmente, como o faz, por exemplo, Giovanni Sartori quando afirma: “são opiniões expressas pelos eleitores em geral nas eleições, e *somente* através de eleições”.<sup>23</sup> Podemos acrescentar, e esse é um ponto que agrega valor, no sentido mesmo da falácia virtuosa da democracia que o modelo estritamente procedimental de Schumpeter<sup>24</sup> tentou reduzir à um simples método, mas deu o grande desfecho com a inserção da análise competitiva. As subseqüentes teorias dos jogos<sup>25</sup>, cujo ajuste relativo à necessidade de participação Robert Dahl tentou adequar através de sua proposta de poliarquia<sup>26</sup>, em todos esses momentos foram mantidos os recursos de eleições livres e periódicas. O direito de voto passa a ser uma escolha, ou escolha racional<sup>27</sup> como vão definir alguns, mas ainda assim continua a ser o canal por excelência para a expressão de opinião popular, seja lá qual for a forma de definir o que é definitivo para essa opinião se consolidar.

O fato evidente, enfim, é que o voto se manteve como o carro chefe de todas as discussões acerca de sistemas políticos democráticos possíveis. Ele também aparece como um grande argumento que muitas vezes mantém extremamente distanciados os teóricos preocupados com a análise do modelo eleitoral partidário institucional<sup>28</sup>, em contrapartida com, por exemplo, os defensores da teoria participativa<sup>29</sup>. Trata-se da questão de que o voto, decidido por eleições universais e sob o critério da maioria ( mesmo que as estruturas variem em como deve ser au-

<sup>22</sup> *Ibid.*

<sup>23</sup> SARTORI, 1987, pp.127, grifo meu.

<sup>24</sup> A melhor fonte de apresentação da teoria schumpeteriana é aquela descrita em *Capitalismo, Socialismo, Democracia*, (1984).

<sup>25</sup> Para uma análise geral sobre teoria dos jogos ver PRZEWORSKI, Adam. (1992).

<sup>26</sup> Conforme proposto em DAHL, Robert (1997) em *Poliarquia*.

<sup>27</sup> Para teoria da escolha racional, capital social e confiança no Brasil ver REIS, Bruno (2003).

<sup>28</sup> Para trabalho sobre sistemas eleitorais no Brasil ver NICOLAU, Jairo (1999).

<sup>29</sup> Sobre as diferentes experiências de estruturas de incrementos democráticos no Brasil ver os trabalhos de BOSCHI, Renato (1999), SANTOS (2002), VIANNA (2002). AVRITZER (2002), D’AVILA (2004), LAVALLE, HOUTZAGER, e CASTELLO (2006).

ferido tal critério) seria o único mecanismo legitimador viável para poder indicar algum representante.

Desde pelo menos o século XVII, o apego aguerrido ao voto se dá de forma quase religiosa, e aqui insistimos em seu caráter moral de defesa, em um lado místico do argumento dos defensores do governo representativo, ou melhor, na República americana, moldada conforme enunciado da Declaração de Independência, para proporcionar segurança e felicidade:

O primeiro princípio de republicanismo é que a *lex majoris partis* constitui lei fundamental de toda sociedade de indivíduos de iguais direitos; considerar a vontade da sociedade enunciada pela maioria de um único voto tão sagrado como se fosse unânime é a primeira de todas as lições em importância, todavia a última que se aprende exatamente.<sup>30</sup>

Mas, afinal, haveria uma plena soberania popular a ser representada pelos governos representativos? E o que diríamos da vontade popular soberana que sempre será garantida através do voto? Não é incomum a menção do voto como o defensor sagrado dos princípios democráticos. Dentro do discurso político, por vezes tais expressões se referem a um imaginário comum, um passado que é repetido, reavivado e ritualizado através da prática eleitoral.<sup>31</sup> Foi Lévi-Strauss quem nos ensinou que mitos dizem respeito, sempre, a acontecimentos passados. Mas o valor intrínseco a ser atribuído ao mito é devido ao fato de que como ocorre em um dado momento do tempo, também forma uma estrutura permanente. Tal estrutura se relaciona, simultaneamente, ao passado, ao futuro e ao presente.<sup>32</sup> Não deveria causar estranheza, então, quando a teoria política prescreve: não basta apenas o aval eleitoral para que possamos garantir o bom funcionamento da democracia.

Para pensar o mito *na* política, uma boa opção é a oferecida por Pierre Vernant.<sup>33</sup> Não foi por acaso que a razão haveria surgido na Grécia como consequência da forma original de instituições políticas que é chamada de *polis*. Foi ali, que

---

<sup>30</sup> *Carta de Jefferson a Alexander Humboldt*, Monticello, 13 de junho de 1817, MADISON, HAMILTON, JAY, 1979, p. 27.

<sup>31</sup> No Brasil em trabalho recente Fernando Lattman-Weltman (2007) sugere uma relação do mito e da política, nos discursos de uma suposta “crise da representação” que estaria a rondar a reflexão sobre modelos representativos contemporâneos sobre algo que, em algum tempo passado, teria funcionado melhor.

<sup>32</sup> LÉVI-STRAUSS, 1975, p.238.

<sup>33</sup> VERNANT, Jean Pierre, 2002, **Entre Mito e Política**, p.41-42.

pela primeira vez na história do homem, um grupo humano considerou que seus problemas comuns só poderiam ser resolvidos e as decisões de interesse geral só poderiam ser tomadas no final de um debate público e contraditório, aberto a todos e onde os discursos argumentados se opõem uns aos outros. Se o pensamento racional surgiu em locais como Mileto, foi porque as regras do jogo político nos quadros da cidade (debate público argumentado, livremente contraditório), se tornou também os do jogo intelectual.

A consequência importante desta análise é que para o racionalismo, a noção de debate, de argumentação contraditória, constitui uma condição fundamental. O racionalismo só é possível se é aceito que todas as questões, todos os problemas foram entregues a uma discussão aberta, pública e contraditória. Não há absoluto em nome do qual seja possível pretender calar o debate em algum momento.<sup>34</sup> Para Vernant, todas as vezes nos tempos modernos em que um setor da vida social foi subtraído do debate público e contraditório, os grupos sociais que se engajaram nesse caminho produziram o pensamento religioso.

O importante a marcar é, de fato, a evidência que a conquista do direito ao voto foi repleta de superstições, e como bem aponta Manin, não é verdade que a eleição seja a excelência em democracia que aparenta ser. Por outro lado, também se pode enfatizar a necessidade de pensar novos canais para a participação política. Questionamentos, inclusive referentes às questões relativas à maioria, devem ser enfrentados, e o próprio Sartori já citado aqui como defensor incontestável das eleições adverte:

Com o devido respeito pelo *slogan* da democracia enquanto poder majoritário: é o respeito e a salvaguarda dos direitos da minoria que sustentam a dinâmica e a mecânica da democracia. Em resumo, os direitos da minoria são uma condição necessária ao processo democrático. Se estamos comprometidos com esse processo, então também devemos estar com um poder de maioria restringido e limitado pelos direitos da minoria. Manter a democracia como um processo contínuo requer que asseguremos a *todos* os cidadãos ( maioria mais minoria) os direitos necessários ao método segundo o qual a democracia funciona.<sup>35</sup>

O que representam as eleições para o conceito de representação política é um ponto disputado pelos teóricos da democracia e da representação. Para se ter uma idéia, Nadia Urbinati constrói sua narrativa sobre as qualidades inatas da re-

---

<sup>34</sup> VERNANT, 2002, p.194.

<sup>35</sup> SARTORI, 1987, pp.56.

apresentação política tendo por base a afirmação (e crítica) de que a análise do governo representativo feita por Bernard Manin se concentra apenas nas eleições:

*Representation plays no substantial role in Manin's work, whose main goal is to prove this system is not identifiable with democracy...Whereas democracy practices rotation, representative government practices election...*<sup>36</sup>

As recentes tentativas de repensar os canais para comunicação entre os setores descontentes e os múltiplos crivos sociais que hoje são o resultado da problemática identitária, não só na sociedade brasileira, mas internacionalmente, devem conduzir à reflexão. Como advertiu Vernant, não permitir o acesso de determinado segmento social ao debate, conduz freqüentemente ao pensamento religioso. Imaginar que existe apenas um único caminho para a representação política, um homem, um voto, pode ser uma forma mitológica perene ao processo histórico do governo representativo, que nada garante em si, e que subsiste como uma certeza no pensamento político contemporâneo.

### 2.3.

#### **A opção pelas eleições: da antiguidade à modernidade – do sorteio democrático e do caráter aristocrático da eleição para Bernard Manin**

A desnaturalização dos conceitos de democracia e representação implica em perceber que tais temas constantemente são naturalizados e que sua adoção normativa é passível de questionamentos. As práticas políticas naturalizadas, quando não submetidas à reflexão, acabam por engendrar sua institucionalidade como a única solução possível. Bernard Manin<sup>37</sup> e seu estudo de 1995, *Principes du Gouvernement Représentatif*, foram um marco na retomada das discussões sobre governo representativo e representação política. Ao observar perspicazmente que democracia e governo representativo não são equivalentes e apontar não apenas a eleição com traços aristocratizantes, mas retomando da história da Grécia à democracia de massas, Manin inaugurou a abertura de um espaço para a desnaturaliza-

<sup>36</sup> URBINATI, 2006, p.09.

<sup>37</sup> O autor atualmente é professor desde 1996 na New York University, no Departamento de Política, e desde 2005 também leciona na *École des Hautes Études en Sciences Sociales*, de Paris.

ção dos cânones da representação, algo que não foi possível conter apenas nos limites que ele almejou alcançar.

O uso contemporâneo da democracia representativa para designar uma variedade de espécies da democracia, demonstra incerteza em afirmar o que caracteriza particularmente esta espécie. Normalmente se distingue democracia direta pelo contraste com a democracia indireta, onde existem intermediários mediando o governo do povo que se tornam o critério de separação entre as duas variações da democracia. Entretanto essa linha de separação é tênue se pensarmos, como observou Madison, que nas democracias diretas da Antigüidade, especialmente em Atenas, o povo reunido em assembléia não detinha todos os poderes. Certas funções eram então exercidas por instituições outras que a Assembléia dos cidadãos. Podemos então considerar, como Manin ressalta em sua pesquisa sobre os escritos de Madison, que a democracia ateniense comportava certa dimensão representativa.

Manin descreve que o risco de conceder funções políticas a cidadãos sem qualificação com a adoção do sorteio não foi uma descoberta dos tempos modernos, e a incapacidade dos governantes constituiu um risco para Atenas, assim como nas sociedades contemporâneas. O fato de a democracia ateniense ter utilizado a sorte para selecionar certos governantes, enquanto os governos representativos nunca lhe deram nenhum papel e utilizavam exclusivamente a eleição é uma diferença significativa. Tal diferença dificilmente não teria conseqüências para o exercício do poder, sua repartição e sobre o caráter pessoal do governante. Comparar os efeitos da eleição aos efeitos da adoção do sorteio serve ao esclarecimento de uma das principais diferenças entre o governo representativo e a democracia direta. Essa diferença estaria oculta por trás das análises do governo representativo, onde normalmente é ressaltado o contraste entre a eleição e a transmissão hereditária do poder. Não é à toa que Madison enumera no trigésimo nono capítulo de *O Federalista*:

Se alguma outra prova se pudesse pedir do caráter republicano desse sistema, uma que bastaria por todas é absoluta proibição de títulos de nobreza, tanto no governo federativo como nos Estados, e a expressa garantia das formas republicanas a cada um dos últimos.<sup>38</sup>

Mas o que Manin tenta frisar, e ao que foi acrescentado o trecho anterior para confirmar, é que a adoção das eleições, apesar do caráter panfletário contra o antigo regime e no caso americano o controle da Inglaterra, não foi apenas uma opção em relação à hereditariedade como processo legitimador dos governantes. Manin constrói seu argumento sob a premissa de que a prática do sorteio, ou mesmo opções onde ambos os tipos de escolha eram utilizados, eram conhecidas muito antes do século XVII. Duas razões justificariam o estudo do sorteio em Atenas, além do emprego do sorteio ser um dos traços distintivos da democracia descrita como direta, os atenienses teriam utilizado paralelamente a eleição e o sorteio. Desse modo, suas instituições constituiriam um terreno privilegiado para a comparação entre os dois métodos de seleção e as funções que cada método atribuía<sup>39</sup>.

A maior parte das funções que não eram exercidas pela Assembléia do povo (*Ekklesia*), a democracia ateniense confiava aos cidadãos<sup>40</sup> sorteados. Este princípio também se aplicava às magistraturas propriamente ditas. Assim, dos 700 postos de magistrados com que contava a democracia ateniense, cerca de 600 eram preenchidos por sorteio. Os cargos eram de um ano e as magistraturas sorteadas normalmente eram colegiadas. Um cidadão não podia exercer mais do que uma vez a mesma magistratura, e mesmo que pudesse ser nomeado para diferentes magistraturas no curso de sua vida, o calendário de prestação de contas exigido ao final de cada mandato, impedia que um mesmo indivíduo fosse magistrado por dez anos seguidos. Todos os cidadãos que fossem maiores de 30 anos e não estivessem sob alguma pena de privação dos seus direitos cívicos podiam concorrer a essas magistraturas.

Por outro lado, o sistema ateniense oferecia certas proteções contra os magistrados que o povo julgava maus ou incompetentes. Eles estavam sob a supervisão constante da Assembléia e dos tribunais. Além da prestação de contas obrigatória quando saía do cargo, durante todo o seu mandato, qualquer cidadão podia a qualquer momento colocar uma acusação contra eles e demandar por sua suspen-

---

<sup>38</sup> MADISON *In* MADISON; HAMILTON; JAY, 1979, pp.120.

<sup>39</sup> Manin terá como referência principal o livro de M. H. Hansen, *The Athenian Democracy in the Age of Demosthenes*. Oxford: Blackwell, 1991, que considera um estudo magistral da democracia ateniense.

<sup>40</sup> Manin acrescenta e não custa repetir que não estavam inclusos mulheres, crianças, metecos e escravos dentre os cidadãos.

são. Como essas disposições eram conhecidas de todos, cada cidadão sabia antecipadamente, que em caso de tornar-se magistrado, teria que prestar contas, e haveria a possibilidade de censura e inclusive de sanção se as provas contra ele fossem confirmadas.

Manin chama atenção para um fato particular, o sorteio não era realizado entre o conjunto total de cidadãos de mais de trinta anos, mas apenas entre aqueles que se apresentavam como candidatos ao sorteio. Assim o sorteio seria muito menos simplista e rudimentar do que se imagina hoje em dia. A combinação entre voluntariado e antecipação dos riscos a correr provavelmente tinha como efeito uma “seleção espontânea de potenciais magistrados”.<sup>41</sup> Aqueles que não se sentiam capazes de cumprir com os deveres de um cargo de forma satisfatória podiam perfeitamente evitar a sua seleção, e tinham inclusive fortes incentivos a agir de tal maneira.

O conjunto de tal dispositivo tinha como efeito conceder uma chance de acessar às magistraturas à qualquer cidadão que se julgasse capaz de exercê-las. Desse modo, o acesso aos cargos não era determinado senão pela estimativa que cada candidato fazia de si mesmo e de suas capacidades. No caso das magistraturas eletivas, pelo contrário, era o julgamento dos outros que permitia o acesso às funções públicas e essa influência não era exercida apenas *a posteriori* como no caso do sorteio, mas também *a priori*, antes mesmo que os candidatos tivessem a chance de agir enquanto magistrados.

As magistraturas eletivas eram submetidas ao controle da Assembléia assim como as sorteadas. Todo cidadão maior de trinta anos podia se candidatar a um posto eletivo. Entretanto, muitas diferenças separavam as magistraturas eletivas daquelas concedidas por sorteio. Apesar das eleições para magistratura ocorrerem anualmente como no caso dos sorteios, os magistrados podiam ser reeleitos ao mesmo posto por várias vezes ininterruptamente e sem limite de tempo. Temos como exemplo do exposto acima o caso de Péricles, no século V, que foi reeleito general por mais de vinte anos seguidos. Assim, os postos eletivos eram os mais importantes e era dentre eles que se encontravam as personalidades mais eminentes da época.

---

<sup>41</sup> MANIN, 1995, p. 26.

O vocabulário estudado de Atenas posiciona lado a lado os generais e oradores como os homens políticos mais importantes. Sua proximidade sugere que eles pareciam participar de um mesmo grupo, que hoje em dia Manin aproxima dos chamados líderes políticos. O autor observa que durante toda a história da democracia ateniense haveria certa correlação entre o exercício das funções eletivas e o pertencimento às elites políticas e sociais. Já os magistrados em geral, eleitos ou sorteados, não exerciam um poder político maior, eram antes de tudo administradores e executores. A eles não se intitulavam as decisões políticas importantes, este poder cabia à Assembléia e aos tribunais. Neste ponto, o contraste com os representantes modernos é gritante. Mesmo que os magistrados na qualidade de presidentes propusessem as ações a serem decididas no dia, eles tomavam o papel de simples cidadãos e submetiam à discussão os termos propostos.

O poder de fazer propostas ou ter a iniciativa não consistia em um privilégio de nenhuma instituição, ele pertencia em princípio a qualquer cidadão que desejasse exercê-lo. Era o *ho boulomenos*, “*celui qui le desire*” ou àquele que o deseje<sup>42</sup>, uma figura essencial da democracia ateniense: a idéia suprema da democracia, segundo a qual dentro da Assembléia qualquer um poderia submeter uma proposição aos seus concidadãos. Entretanto, era observável que apenas uma pequena minoria ousava tomar a palavra no seio da Assembléia para fazer propostas, a maioria dos participantes se contentava em escutar e votar. O princípio que o autor classifica como auto-seleção limitava na prática aqueles que tomavam a iniciativa. Manin admite, todavia, que o princípio segundo o qual qualquer um teria a igual possibilidade de submeter uma proposta aos seus concidadãos ou tomar a palavra diante deles, constituiu um dos ideais supremos da democracia.

O autor relembra que Sócrates ridicularizou a escolha de magistrados por sorteio afirmando que não se poderia sortear um piloto, um arquiteto ou um flautista. Para Manin, essa era uma forma de rejeitar a percepção que justamente em uma democracia, os magistrados não deviam ser tidos como pilotos. Essa justificativa, portanto, não serviria para fechar o debate sobre a adoção do sorteio. Podemos acrescentar que Platão também compartilhava a posição de Sócrates quanto à utilização do sorteio, segundo Alexandre Koyré, tal prática pareceria absurda à Platão, e ocorreria conforme a descrição:

---

<sup>42</sup> Tradução minha, MANIN, 1995, p.28.



...a democracia estabelece-se quando os pobres, vitoriosos sobre os seus inimigos, massacram uns, banem outros e partilham igualmente com os que restam o governo e as magistraturas: na maior parte das vezes as magistraturas são mesmo tiradas à sorte.<sup>43</sup>

Mas Koyré não deixa de acrescentar, após a crítica, que os gregos viam nessa prática (do sorteio) uma garantia da igualdade dos cidadãos e uma salvaguarda contra as eleições viciadas.

O autor ressalta que os tribunais exerciam funções políticas decisivas em Atenas. Os processos políticos representavam a parte mais importante da atividade dos tribunais populares, embora tais processos não tivessem nada de excepcional, constituíam um elemento central de regulação no funcionamento ordinário das instituições. O caso da ação criminal de ilegalidade, ou nas palavras de Manin “*l’action criminelle en illégalité*”<sup>44</sup>, era aquela em que todo cidadão poderia impetrar uma ação de ilegalidade contra uma proposição, seja de lei ou decreto, submetida à Assembléia.

A acusação era nominal e impetrada contra a pessoa que houvesse feito a proposta incriminada. Cabe ressaltar que tal ação poderia ser acionada mesmo quando a proposta já estivesse aprovada, mesmo em caso de unanimidade. Uma vez que a lei ou decreto já aprovados fossem atacados por ilegalidade, eles eram imediatamente suspensos até que o tribunal lhes julgasse o veredicto. A ação de ilegalidade permitia então a submissão das decisões da Assembléia ao controle dos tribunais. Toda medida aprovada poderia ser reexaminada e eventualmente rejeitada, se alguém demandasse. A ação podia ser impetrada tanto por vício de forma, mas também por razões de fundo ou contexto, se as leis ou decretos estivessem em conflito com as leis existentes.

No século IV, essas razões de fundo incluíam o conflito com os princípios democráticos fundamentais subjacentes às leis. Podia-se então atacar proposições simplesmente porque eram nocivas aos interesses do povo. Desta forma, as ações de ilegalidade se transformavam em um controle político dos tribunais sobre os atos da Assembléia. Manin recorda que para Aristóteles na *Política*, sua definição de cidadania, colocava em um mesmo plano a participação na Assembléia e a par-

---

<sup>43</sup> KOYRÉ, 1979, p.117.

<sup>44</sup> MANIN, 1995, p. 34.

ticipação nos tribunais. Ele valorizava o fato de que os membros dos tribunais assim como os membros da Assembléia eram por excelência detentores do poder supremo.

Porém, os tribunais constituíam órgãos nitidamente distintos da Assembléia. Melhor dizendo, dentre a ordem de crenças e de representações para Manin, a Assembléia era considerada como o *dèmos*, mas não era este o caso dos tribunais. Estes sem dúvida agiam em nome da cidade e em nome do povo ateniense, já que a cidade era uma democracia. Mas os tribunais não eram percebidos como o povo em si mesmo. De alguma forma, apontava Aristóteles e sublinhou Manin, o termo *dèmos* não designava os tribunais. Quando tal termo era utilizado para referir-se a um órgão do governo, ele remetia exclusivamente à Assembléia. Finalmente, observa-se que na democracia ateniense, o povo não exercia por si mesmo todos os poderes, certos poderes importantes e mesmo parte do poder supremo eram confiados a outras instâncias que eram percebidas como tais pelo próprio povo.

Manin cita as obras de Heródoto, Xenofontes, Platão e Aristóteles, onde a sorte foi descrita como um modo de seleção democrática por excelência enquanto que a eleição era descrita como oligárquica ou aristocrática. Tal concepção, também destacada da *Política*, aparece como uma idéia singular segundo o autor. Na constituição mista: “*celui de constitution mixte où melangée*”<sup>45</sup>, Aristóteles considerava que a combinação de dispositivos democráticos e aristocráticos promoveria uma constituição melhor do que as simples. E justamente a combinação do sorteio, da eleição e do senso que permitiria a mescla entre democracia e aristocracia. Ao utilizar em diferentes graus a atribuição de cargos segundo a sorte ou a eleição, para o filósofo, produzir-se-ia regimes mais oligárquicos sob alguns aspectos e mais democráticos sob outros aspectos.

Manin reitera que para Aristóteles a eleição não era incompatível com a democracia, mas, tomada em si mesma, ela constituía, outrossim, um procedimento de tipo oligárquico ou aristocrático, enquanto o sorteio era, em si, estritamente democrático. A discussão sobre o princípio de rotação de cargos em Atenas é utilizada para esclarecer as diferenças entre sorteio e eleição àquela época. O autor ressalta que o principal não era que o povo fosse ao mesmo tempo governante e

---

<sup>45</sup> MANIN, 1995, p. 43.

governado, mas, principalmente, que todo cidadão deveria poder ocupar, de tempos em tempos a posição de governante e governado.

É lembrada a definição de Aristóteles sobre as formas de se conquistar a liberdade (*eleuthéria*), algo que estaria ligado diretamente à possibilidade de experiência do cidadão, alternadamente, em comandar e obedecer. A alternância de comando e obediência seria mesmo a virtude ou excelência do cidadão, cidadão excelente seria aquele capaz de bem comandar e bem obedecer. Exatamente a capacidade de bem comandar e bem obedecer resultaria da alternância de papéis, ou princípio de rotação.

Assim, a rotação de cargos pode ser vista como fundadora da legitimidade de comando, e o que conferia os atributos para comandar, era o fato de haver ocupado a outra posição, de comandado. A rotação refletia então uma concepção de vida onde a atividade política e a participação no governo constituíam uma das formas mais altas de excelência humana. Por outro lado, a alternância entre obediência e comando também constituía um mecanismo produtor de bom governo: “*Elle visait à engendrer des décisions politiques conformes à un certain type de justice, la justice démocratique.*”<sup>46</sup>

O âmago da discussão é a premissa de que a justiça não depende do critério quantitativo, mas do critério valorativo, não importa quem governa, mas de como e de para quem se governa. À medida que aqueles que comandavam um dia, mais a frente deveriam obedecer, era possível que eles considerassem, ao tomar suas decisões, o ponto de vista daqueles a quem elas seriam imputadas. Os governantes eram incitados, por tal mecanismo, a ter em mente o ponto de vista dos governados, e eram dissuadidos de tiranizar seus subordinados, pois sabiam que no momento seguinte teriam que lhes obedecer.

Há uma ressalva ao argumento, o fato da rotação em si configurar apenas um procedimento, e por isso não prescrevia o conteúdo das decisões justas. Por outro lado, a simples existência da rotação engendrava um efeito de justiça, pois ela criava uma situação onde era possível e prudente, aos governantes, ter em conta o ponto de vista dos governados quando tomavam uma decisão. Podemos acrescentar aqui, à análise de Manin, que o critério da rotação tinha o efeito que mais tarde necessitaria de conceitos como pronta resposta (*responsiveness*) ou a

---

<sup>46</sup> MANIN, 1995, p.46.

famosa *accountability*, visto que a rotação promovia a preocupação com a opinião dos governados e a propensão a fazer e tornar visível o que se havia feito.

Manin destaca que a cultura grega distinguia dois tipos de igualdade, a igualdade aritmética (bens, honras e poderes distribuídos em partes iguais) e a igualdade geométrica ou proporcional (a partir de um ponto de vista qualquer, se atribui na proporção em que se é estimado ou avaliado). O autor comenta que tanto Platão como Aristóteles associam o sorteio à concepção aritmética ou numérica de igualdade. Aristóteles inclusive teria afirmado que o erro dos democratas seria crer que por considerar os cidadãos iguais segundo certos critérios, necessariamente eles deveriam ser tomados como iguais em todos os níveis. A preocupação de Aristóteles ao associar o sorteio à igualdade aritmética era analisar e explicar as diferentes concepções de justiça e seu reflexo nas instituições existentes.

A igualdade realizada pelo sorteio, portanto, não era uma igualdade de chances, porque não distribuía os cargos em função dos talentos e dos esforços pessoais. Também não era idêntica ao que se classifica como igualdade de resultados porque não atribuía a todos em partes iguais os bens desejados. Entretanto, essa dupla diferença ainda não prova que o sorteio era estranho ao princípio de igualdade, porque este pode também tomar um terceiro formato, que está esquecido na teoria contemporânea da justiça, o da igual probabilidade de se obter um bem.

É possível afirmar que no procedimento eletivo, os candidatos não possuem chances iguais de aceder a um cargo político, e muito dependerá dos méritos que cada um possui aos olhos de seus concidadãos e de que todos não possuem na mesma medida as mesmas qualidades. Pode ser destacada uma analogia entre a eleição e a concepção aristocrática de justiça que percebe que os bens, as honras e os poderes são atribuídos a cada um em função de seu maior ou menor valor, estimado segundo um determinado ponto de vista. Ademais, na prática eletiva ateniense, as magistraturas eletivas ficavam na maior parte das vezes com os cidadãos pertencentes às categorias proeminentes da sociedade.

Uma ponderação a destacar de Aristóteles, dos problemas referentes à relação entre governantes e governados, já denunciando que caberia aos moldes da lei estabelecer em que medida poderiam participar governantes e governados da gestão do governo, desenvolve a questão:

Mas como isto é difícil de conseguir..., é clara, por diversas razões, a necessidade de que todos participem por igual num sistema rotativo de governantes e governados. A equidade consiste em que os iguais tenham o mesmo; e um regime dificilmente pode sobreviver se fundado na injustiça. Todos os cidadãos do território estarão dispostos a rebelar-se com os cidadãos submetidos; e é impossível que os que participam no governo sejam tantos que possam enfrentar os inimigos. Por outro lado, é indiscutível que deve haver uma diferença entre governantes e governados. Como podem diferir, e como participar do governo é um problema para o legislador.<sup>47</sup>

Para estabelecer que a eleição constituísse um procedimento aristocrático, contudo, ele deveria ter demonstrado que quando o povo elegia, critérios objetivos e anteriores limitavam sua escolha, e que o povo não podia, mesmo se a eleição fosse livre, concretizar seu apoio a um candidato qualquer. Manin observa que Aristóteles não forneceu tal demonstração nem explicou porque os candidatos eleitos eram recrutados na maior parte das vezes, em Atenas, nas categorias sociais superiores. A formulação aristotélica sobre o caráter aristocrático ou oligárquico da eleição, desse modo, manteve seu caráter de intuição plausível, mas ao mesmo tempo enigmática e inexplicada.

Assim, duas conclusões emergem. Em primeiro lugar, na democracia tida como direta, o povo reunido em Assembléia não exercia todos os poderes. A democracia ateniense atribuía poderes consideráveis, e até superiores aos da Assembléia, às instâncias mais restritas. Mas os órgãos compostos por um número limitado de cidadãos eram, em sua essência, designados por sorteio. Assim, o fato dos governos representativos nunca haverem atribuído por sorteio algum tipo de poder político mostra que a diferença entre os sistemas representativos e a democracia descrita como direta têm em seu modo de seleção dos órgãos governantes um critério distintivo maior do que o fato do número limitado de seus membros.

Por outro lado, o sorteio não pode ser interpretado como uma prática periférica na sociedade ateniense. Ele traduzia, pelo contrário, diversos valores democráticos fundamentais. Ele se ajustava sem dificuldade ao imperativo da rotatividade de cargos. Refletia também a profunda desconfiança dos democratas em relação ao profissionalismo político. Sobretudo, o sorteio assegurava um efeito análogo aquele da *isègoria*, ou seja, o direito igual de pedir a palavra, um dos princípios supremos da democracia. O sorteio era um meio de atribuir a quem estivesse

---

<sup>47</sup> ARISTÓTELES, *Política*, VII, 14,1332b, 25.

disposto, ao primeiro que viesse, a igual probabilidade de aceder às funções exercidas por um restrito número de cidadãos. É possível sugerir que os democratas, naquela época, já nutriam a intuição de que por razões de suspeição, a eleição não assegurava, quanto à democracia, semelhante igualdade.

Quando revê também a tradição republicana<sup>48</sup>, Manin encontra novamente vestígios da utilização do sorteio. As primeiras comunas (*communes*) italianas que se formaram nos séculos XI e XII empregavam o sorteio para designar seus magistrados<sup>49</sup>.

O relato de Leonardo Bruni sobre o uso do sorteio na Florença do século XIV confirma que um século mais tarde a sorte ainda era percebida como uma solução para os problemas de facções:

*L'expérience, écrivait Bruni, a montré que cette pratique [ la sélection des magistrats par tirage au sort] était utile pour éliminer les luttes qui éclataient si souvent parmi les citoyens en compétition lors des élections... Dans le même passage, Bruni critique cependant l'utilisation du tirage au sort au motif que, lorsque les citoyens sont obligés de s'affronter dans une élection, ils, mettent ouvertement en jeu leur réputation.*<sup>50</sup>

Apesar de concordar com o efeito benéfico do sorteio em relação às facções, Bruni condena o sorteio porque a incitação à boa conduta na vida social se perde quando os candidatos são designados por sorteio. Para Manin, tal observação final contrária à sorte não diminui o mérito que Bruni reconhece ao sorteio. Tanto Bruni, como Francesco Guicciardini não eram favoráveis ao sorteio. O segundo buscava, contudo, através de tal dispositivo, combinar os efeitos benéficos da eleição com a imparcialidade de um agente externo, e por isso neutro. A proposta de Guicciardini é memorável pela justificação, a primeira vista surpreendente, que ela dá à extensão do direito de voto. Mas ela também demonstra, sobretudo, que a neutralidade e a exterioridade apareciam, de maneira geral, como soluções para o problema das facções.

Pode-se perfeitamente considerar, segundo a leitura feita por Manin, que as características de neutralidade e exterioridade buscadas por Guicciardini, eram as mesmas pertencentes a instituição do sorteio, e que apresentaram a maior impor-

<sup>48</sup> Para uma abordagem do republicanismo moderno, ver BIGNOTTO (2001).

<sup>49</sup> A fonte utilizada sobre as comunas italianas por Manin é a obra de Daniel Waley, *The Italian City Republics*, 1988.

<sup>50</sup> BRUNI apud MANIN, 1995, pp.76.

tância nas repúblicas italianas da Idade Média. Ao introduzir o sorteio para lutar contra as facções, os florentinos redescobriram definitivamente pela experiência um antigo ideal dos democratas atenienses, aquele segundo o qual a sorte é mais democrática que a eleição. Guicciardini, porém, não explicou porque a eleição tendia a reservar os cargos às elites, mas ele concebia tal fato como uma constante e os republicanos florentinos pensavam da mesma forma.

Manin ressalta que os trabalhos de Hans Baron, Felix Gilbert e John Pocock<sup>51</sup> estabeleceram que o republicanismo florentino e as elaborações teóricas que suscitaram exerceram uma influência considerável sobre os desenvolvimentos posteriores do pensamento republicano, na Inglaterra e nos Estados Unidos em particular. A experiência de Florença e o pensamento republicano florentino mantiveram viva a antiga idéia de que o sorteio era um modo de seleção mais igualitário do que a eleição. Os corpos de cidadãos eram um pouco mais restritos em Florença do que em Veneza, mas os republicanos florentinos lembraram que dentro de seus limites, o sorteio distribuía o acesso às magistraturas de forma igual. A teoria política dos séculos XVII e XVIII estava então impregnada de tais lições.

Foi a figura de Montesquieu, a quem Manin se refere a partir da análise de “*De l’Esprit de Lois*” (1748), leitor de Maquiavel, de Harrington e de Guicciardini, quem estabeleceu uma ligação estreita entre o sorteio e a democracia de um lado, e a eleição e a aristocracia de outro. O sufrágio por sorteio faria parte da natureza da democracia enquanto o sufrágio por escolha seria o correspondente na aristocracia. O sorteio seria uma forma de eleger que não afligiria ninguém, ele deixaria a cada cidadão uma esperança razoável de servir a sua pátria. Eleição e sorteio aparecem como parte das leis fundamentais de uma república, da mesma forma que a extensão do direito de voto, o caráter secreto ou público do sufrágio ou ainda a atribuição do poder legislativo.

Montesquieu julga, sem dúvida, que o sorteio é problemático: “*est defectuex par lui-même*”.<sup>52</sup> Entretanto, para corrigir seu defeito mais evidente, a possibilidade de se designar indivíduos incompetentes para os cargos, é que se faria uso dos melhores legisladores. Duas propriedades tornavam a sorte necessária em uma

---

<sup>51</sup> Trata-se das obras de BARON, H. *The Crisis of the Early Italian Renaissance*, Princeton, (1966), GILBERT, F. *Machiavelli and Guicciardini, Politics and History in Sixteenth Century Florence*, Princeton, Princeton University Press, (1965) e POCOCK, J.G.A. *The Machiavellian Moment*, Princeton, Princeton University Press, (1975).

<sup>52</sup> Montesquieu *apud* MANIN, 1995, pp. 99.

democracia, ela não humilhava, desonrava ou afligia ninguém por não ter sido selecionado. Por outro lado, o sorteio estaria de acordo com o princípio mais querido aos democratas, a igualdade, porque ele permite a cada cidadão uma chance razoável de exercer uma função pública.

Apesar disso, para Manin Montesquieu não foi explícito sobre o caráter aristocrático da eleição como o faz em relação às propriedades democráticas do sorteio. Ele não explica porque as eleições são aristocráticas. Muitas de suas observações acerca do sufrágio por escolha, ou eleição, sugerem com certa insistência que, de fato, a eleição eleva às magistraturas certas categorias particulares de indivíduos. O povo seria admirável em sua escolha daqueles a quem ele deve confiar qualquer parte de sua autoridade. Ele não se apóia a não ser nos fatos que não pode ignorar, os fatos que fazem parte do senso comum. O povo elege os melhores para Montesquieu, mas a eminência que seleciona não é necessariamente o produto exclusivo do talento e dos esforços pessoais.

Até mesmo Rousseau não escapa do crivo de Bernard Manin, ele se refere ao trecho do *Contrato Social* onde Rousseau também associava o sufrágio por sorteio à democracia e a eleição à aristocracia. Sorte e eleição eram por ele apresentadas como dois procedimentos que podiam servir para selecionar o governo. Dentro do vocabulário específico rousseauiano, tal governo, também denominado de príncipe, designaria o órgão executivo.

Entretanto, a legislação ficava nas mãos do povo, ou soberano, e por consequência, nenhum tipo de seleção tinha lugar a este nível. Manin ressalta que o grande porém seria na hora de designar os magistrados executivos, quando alguma escolha deveria acontecer entre um e outro método de seleção. Quando Rousseau aborda tal questão, ele cita Montesquieu e se diz de acordo com a idéia segundo a qual: o sufrágio por sorteio faria parte da natureza da democracia. Porém, para Rousseau existe uma premissa que não pode ser deixada de lado, o fato de que a atribuição de magistraturas, ou a eleição dos governantes, seja por sorteio ou por eleição, é uma medida particular. Trata-se da famosa passagem em que Rousseau afirma que a magistratura não é uma vantagem, mas uma carga onerosa.

Manin se esforça por destacar que Rousseau, ao escrever o *Contrato Social*, julgou necessário incluir a escolha de governantes por sorteio em sua reflexão. Tanto Rousseau como Maquiavel, tinha nítida a noção do por que ainda hoje se tenta explicar para a não adoção do sorteio na designação dos governantes, o sor-



teio pode evidentemente selecionar indivíduos incompetentes. Mas eles também perceberam que o sorteio apresentava outras propriedades ou méritos que justificavam que o tomássemos de forma séria e que talvez se pudesse remediar seu defeito manifesto através de instituições complementares.

Finalmente, o autor ressalta que escritores políticos renomados como Harrington, Montesquieu e Rousseau, cada um a sua maneira, repetiram a mesma tese:

*L'élection est de nature aristocratique, alors que le tirage au sort est la procédure de sélection démocratique. Non seulement le tirage au sort n'avait pas disparu de l'horizon théorique lorsque le gouvernement représentatif fut inventé, mais il y avait aussi une doctrine communément reçue parmi les autorités intellectuelles sur les propriétés comparées du sort et de l'élection.*<sup>53</sup>

A experiência das repúblicas anteriores até então confirmava entre outras coisas essa doutrina, mesmo que seus fundamentos parecessem obscuros. Entretanto, apenas uma geração depois de Montesquieu e Rousseau, a designação dos governantes por sorteio como que se esvaneceu no ar. Ela não foi, em nenhum momento, uma questão nas revoluções americana e francesa. Os pais fundadores proclamaram em voz solene seu comprometimento com a igualdade de direitos públicos entre os cidadãos. A extensão do direito de sufrágio foi objeto de debates, mas foi decidido sem muita hesitação, tanto na América quanto na Europa, o estabelecimento no seio de um corpo de cidadãos dotados de direitos políticos, o reinado sem partilha de um modo de seleção cuja reputação era aristocrática.

#### **2.4. Uma leitura sobre as descrições da passagem ao governo representativo feitas por Bernard Manin segundo três grandes inversões**

Desde a fundação do governo representativo, jamais ocorreu em nenhum regime representativo estável, a atribuição por ato de sorte de alguma parcela de poder político, nem soberano, nem executivo, nem central, nem local. A representação esteve sempre ligada ao procedimento eletivo, muitas vezes combinado à hereditariedade (monarquias constitucionais), mas nunca por sorteio. Este é, por as-

---

<sup>53</sup> MANIN, 1995, p. 108.

sim dizer, um fenômeno tratado por Manin como uma constante universal. O autor é categórico:

*Ce qui définit la représentation, ce n'est pas qu'un petit nombre d'individus gouvernent à la place du peuple, mais qu'ils soient désignés par élection exclusivement.*<sup>54</sup>

Esse trecho pode ser mal interpretado fora do contexto, o que é possível perceber até aqui é que Manin explora de forma intensa o fato distintivo de que o canal principal do governo representativo é o vigorar exclusivo de eleições. Tal percepção coaduna com o argumento de que há uma versão restritiva da representação que não permite nenhum tipo de representatividade coadjuvante para além das decisões eleitorais.

Quando tratamos da história do governo representativo, a multiplicidade de versões que já couberam dentro das propostas descritas como representativas é grande. A seguir serão apresentadas três inversões claras que demonstram a dificuldade em concordar sobre padrões acerca da instituição dos governos representativos, que estão intrinsecamente ligadas entre si e com a própria representação. A análise dessas inversões serve como um alerta sobre a dificuldade em se postular ou naturalizar a eficácia da representação enquanto mecanismo legitimador do processo político. Ao final, alguns novos horizontes serão apresentados a partir da caracterização feita pelo autor das estruturas que edificam o governo representativo.

A primeira grande inversão perceptível no texto de Manin é aquela alardeada logo na introdução, trata da questão de que o governo representativo, concebido em oposição explícita à democracia, hoje se apresenta como uma de suas formas. Sobre a oposição inicial à democracia, inúmeros são os exemplos que podem ser dados. Além dos já apresentados por Manin, há essa passagem de *O federalista*, para o caso americano, por exemplo:

A república aparta-se da democracia em dois pontos essenciais; não só a primeira é mais vasta e muito maior o número de cidadãos, mas os poderes são nela delegados a um pequeno número de indivíduos que o povo escolhe.<sup>55</sup>

---

<sup>54</sup> MANIN, 1995, pp.61.

<sup>55</sup> MADISON *In* MADISON; HAMILTON; JAY, 1979, p.98.

Ou também o depoimento do abade Sièyes sobre a França:

*Un tal razonamiento, que es correcto para las más pequeñas municipalidades, deviene irresistible cuándo se trata de leyes que deben gobernar a veintiséis millones de ciudadanos. Siempre he sostenido que Francia no es, no puede ser, una democracia; así como tampoco puede convertirse en un Estado federal compuesto de una multitud de Repúblicas unidas por un lazo político cualquiera.*<sup>56</sup>

É claro que a opção federativa nos Estados Unidos estava ligada à sua experiência anterior de colônia, e era totalmente distinta da luta pela nação una que queria se libertar da opressão dos privilégios do antigo Regime na França, mas o temor pela democracia então, soa unânime nos discursos combativos. Por outro lado, o dispositivo institucional que regula a designação dos representantes sobre os representados não mudou muito desde suas origens.

Subsiste ainda um paradoxo, a ligação entre eleitos e eleitores ainda hoje é percebida como democrática, apesar de quando de sua concepção, ela tenha sido pensada como algo também oposto à democracia. A segunda grande inversão que pode ser descrita no argumento, aparece como uma consequência da primeira, e é exatamente a distância entre eleitos e eleitores, ou representantes e representados como prefere Manin, e o fio condutor do princípio de distinção.

A discussão tratada no tópico anterior mostrou a clara opção pela eleição em detrimento do sorteio. Provavelmente a sorte foi suplantada pela eleição porque ela não permite escolher para o exercício do poder aqueles escolhidos pela vontade dos que serão a ele submetidos. O sorteio, sob este aspecto, é um procedimento para repartição de cargos, não um legitimador. A eleição por outro lado seleciona os titulares dos cargos e ao mesmo tempo legitima esse poder incutindo um sentimento de engajamento e obrigação por aqueles escolhidos.

Muito provavelmente, foi tal sentimento de legitimidade e obrigação política que permitiu o triunfo da eleição. Há, porém, um obstáculo nessa passagem. Nas origens do governo representativo, o cidadão enquanto figura no processo da representação política aparecia muito mais como um mero atribuidor de cargos, e não mais, ou melhor, muito menos, como um potencial candidato, como qualquer um que pudesse almejar os cargos políticos<sup>57</sup>. Esta, de algum modo, desqualificação das possibilidades do cidadão em relação às experiências democráticas anteri-

---

<sup>56</sup> SIÈYES, 1990, p. 118.

ores, tornou mais evidente a segunda grande inversão, que agora além da oposição entre democracia e governo representativo, prevê que a distinção entre eleitos e eleitores não só existe como é desejável, apesar da base de cidadãos ter sido alargada, a possibilidade real de participar ora como governante, ora governado, tornou-se muito mais distante.

Manin caracteriza o pensamento federalista como um dos mais claros expo- sitores destes critérios diferenciais. Madison aceitava implicitamente que os repre- sentantes não podiam se assemelhar aos representados. Era esperado que os elei- tos fossem diferentes e distintos dos eleitores, porque o governo republicano exi- giria, como qualquer outro regime, que o poder político fosse atribuído àqueles detentores da maior sabedoria e virtude.<sup>58</sup> Segue uma ilustração:

Num tal governo ( a república) é mais possível que a vontade pública, expressa pe- los representantes do povo, esteja em harmonia com o interesse público do que no caso de ser ela expressa pelo povo mesmo, reunido para esse fim.<sup>59</sup>

Mas o principal destaque dos debates americanos que traz à tona a pesquisa de Manin, é o debate travado com os Anti-federalistas, mais favoráveis à autono- mia dos Estados<sup>60</sup>. Ao insistir duramente na similaridade e proximidade entre re- presentantes e representados em um governo popular, eles foram os primeiros a formular de forma clara uma concepção possível, coerente e forte da representa- ção. Eles aceitavam sem reservas a necessidade funcional de diferenciação entre governantes e governados, algo que nunca foi questionado.

Mas por outro lado, eles sustentavam que se o governo representativo queria se impor como uma forma autêntica de governo popular, os representantes deveri- am tanto quanto fosse possível ser como os eleitores, partilhar suas condições de vida e estar próximos deles, em termos ao mesmo tempo sociológicos e geográfí- cos. Tal concepção, porém, foi amplamente rebatida em 1787.<sup>61</sup>

Mesmo assim, ficou claro desde o início que o governo representativo não seria fundado nem na semelhança (espelhamento), nem na proximidade entre elei-

---

<sup>57</sup> MANIN, 1995, p. 124.

<sup>58</sup> MANIN, 1995, p.153.

<sup>59</sup> MADISON *In* MADISON; HAMILTON; JAY, 1979, p. 98.

<sup>60</sup> O autor vale-se principalmente dos textos contidos em Herbert J. Storing (ed.), *The Complete Anti-Federalist*, 1981, de onde retira passagens de discursos da época, dos volumes I, II, III, IV e VI, onde figuram autores como Brutus, Melancton Smith, Samuel Chase e Jonh Adams (MANIN, 1995, p. 145-150).

<sup>61</sup> MANIN, 1995, p.167-68.

tos e eleitores. Não só os representantes deveriam se destacar dos representados, como também deveriam se situar em uma escala mais elevada de talentos, de virtude e de riqueza. Não havia dúvidas, portanto, de que a eleição tinha efeitos aristocráticos. Mesmo tendo sido defenestrado pelos federalistas, o ideal de semelhança predominou com forte apelo mobilizador no mundo ocidental no decorrer do século dezenove.

A última importante inversão, também muito ligada às anteriores, refere-se à questão clássica de que a forma mais propícia aos bons governos seria a de pequeno porte, tanto em tamanho quanto em população. Um dos primeiros a tocar no assunto foi Aristóteles:

Os factos colocam também em evidencia que é tarefa muito difícil e mesmo impossível legislar bem numa cidade cuja população é demasiado numerosa. Entre as cidades com reputação de bem governadas não vemos uma só que não imponha limites ao número de habitantes. Este ponto torna-se ainda mais evidente com um argumento teórico. Se a lei resulta de uma boa ordenação, e se uma boa legislação deve decorrer de uma boa ordenação, então não pode participar da ordenação do regime uma quantidade populacional excessivamente grande: tal intuito seria uma tarefa de força divina...<sup>62</sup>

E mais adiante ilustra seus termos com a metáfora do navio:

Um navio que fosse do tamanho da cabeça de um dedo, não seria um navio, como tão pouco seria um do tamanho de dois estádios; mas mesmo que atingissem essas dimensões, tanto a demasiada exigüidade como a excessiva grandeza tornariam a navegação defeituosa.<sup>63</sup>

Aristóteles tratava aqui do tamanho razoável para a *polis*, mas já adiantava que essa se fosse pouco numerosa, não conseguiria manter sua autonomia, e, pelo contrário, se fosse muito numerosa, mesmo que rica, dificilmente tomaria uma forma política visto que seria muito difícil comandar uma multidão tão vasta. O tamanho melhor seria aquele suficiente para bem viver em uma comunidade política, dentro dos princípios já descritos na outra seção segundo os quais as tarefas são repartidas circularmente entre governantes e governados.

Para terminar ele completa:

---

<sup>62</sup> ARISTÓTELES, **Política**, livro VII, cap. 4, 1326a, 35-40.

<sup>63</sup> ARISTÓTELES, op.cit., livro VII, cap. 4, 1326a, 35-40.

Resulta evidente, pois, que o limite populacional perfeito é aquele que não excede a quantidade necessária de indivíduos para realizar uma vida auto-suficiente comum a todos.<sup>64</sup>

Mas então, poderia ser argüido, a realidade do autor é muito distante, na antiguidade clássica. Pois passados muitos séculos nos advertirá também Nicolau Maquiavel, nos seus *Discorsi*, escritos em 1517 e publicados em 1531, sobre o mesmo assunto:

Acredito que, para estabelecer uma república cuja existência se possa prolongar por muito tempo, o melhor seria organizá-la como Esparta ou Veneza, num local protegido, tornando-a forte o bastante para que ninguém pensasse poder vencê-la... Se a república se mantiver dentro dos seus limites, se a experiência demonstrar que não dá ouvidos à ambição, o medo jamais levará vizinhos a declarar-lhe a guerra. Confiança que será ainda maior se a constituição a proibir de alterar seus limites. Estou seguro de que se este equilíbrio puder ser mantido, teremos a vida coletiva mais perfeita, e a paz mais desejável para uma cidade.<sup>65</sup>

Para Maquiavel a necessidade que obriga os homens a por vezes empreender coisas que a razão os faria rejeitar, acabaria por minar o processo. Assim, mesmo fundando a república da forma mais adaptada para manter-se sem conquistas, quando impelidos os homens para tanto, logo a necessidade de crescimento desmedida, faria com que ela desmoronasse, por falta da base necessária.

Mesmo que se falasse que Maquiavel estaria distante ainda da época em que se travaram os debates sobre o governo representativo, por volta de 1780, ainda assim o Contrato Social de Rousseau nos salvaria. Nos idos de 1757, Jean-Jacques escreve o *Emílio* e o *Contrato Social*. No livro II o autor enumera:

Em todo corpo político há um máximo de força que não se deve ultrapassar e do qual o Estado frequentemente se afasta por muito crescer. Quanto mais se estende o liame social, tanto mais se afrouxa, e em geral um Estado pequeno é proporcionalmente mais forte do que um grande.<sup>66</sup>

É sabido que normalmente se invoca o tamanho dos Estados Modernos para explicar a ausência da Assembléia de cidadãos. Neste contexto, seria latente a impossibilidade de reunião entre todos os cidadãos, ao mesmo tempo, em um mesmo lugar, para decidir e deliberar. Seria necessário então, que a função de governar

<sup>64</sup> ARISTÓTELES, op.cit. livro VI, cap. 4, 1326b, 20.

<sup>65</sup> MAQUIVAEL, 1979, p.39-40.

fosse exercida por um número de indivíduos muito menor que a Assembléia de cidadãos. Porém, a história nos mostra que a impossibilidade prática de reunir as pessoas em Assembléia não foi a consideração essencial que motivou certos fundadores das instituições representativas, como Madison ou Sièyes.<sup>67</sup>

Mas a última inversão diagnosticada é algo além do que aponta Manin sobre a opção feita pela representação política para conter volições. Trata-se do fato de que o governo representativo, e isso fica mais evidente principalmente em trechos escritos por James Madison, não só foi descrito como uma opção adequada, mas também como a melhor forma de escolher, não pela contingência do grande número e confusões apenas, mas como a melhor forma para selecionar os melhores cidadãos, mais virtuosos, mais capazes e por isso também, mais ricos.

O trecho do famoso capítulo X de *O Federalista* que se segue, fala por si mesmo:

Reduz-se, pois, a questão a saber se a grandeza ou pequenez das repúblicas é mais favorável à eleição dos melhores defensores do bem público: duas considerações sem resposta fazem que a decisão seja a favor da primeira.<sup>68</sup>

Ou seja, é justamente pela qualidade das Repúblicas serem grandes, e não pequenas, tanto em tamanho como em população, que através do canal privilegiado da representação política será possível escolher os melhores. Porque de uma população maior, certamente será maior a probabilidade de serem encontrados mais cidadãos virtuosos, com o universo maior, naturalmente, se multiplicarão as possibilidades.

A inversão do argumento é poderosa, e continua:

Por pouco extensa que seja uma república, cumpre que os seus representantes sejam em número tão elevado que não haja perigo de virem a ser governados pelas intrigas de poucos; e, por muito vasta que seja, não devem ser tão numerosos que possa nascer a confusão inseparável da multidão. Logo, visto que em ambos os casos o número de representantes não segue o dos constituintes, mas é proporcionalmente maior nas repúblicas pequenas, segue-se que, se os talentos e as virtudes estão igualmente distribuídos nestas e nas maiores, haverá nas segundas maior número de pessoas elegíveis e, por conseguinte, maior probabilidade de se fazer uma boa escolha.<sup>69</sup>

---

<sup>66</sup> ROUSSEAU, 1978, p.62.

<sup>67</sup> MANIN, 1995, p.13.

<sup>68</sup> MADISON *In* MADISON; HAMILTON; JAY, 1979, p.98.

<sup>69</sup> MADISON *In* MADISON; HAMILTON; JAY, 1979, p.98.

Madison continua observando que o fato do maior número de cidadãos nas repúblicas maiores, trará também a *vantagem* de tornar mais *difícil* o uso “de culpáveis artifícios que influem tantas vezes nas eleições; e os votos do povo, sendo mais livres, recairão com maior probabilidade em pessoas de merecimento reconhecido e de caráter geralmente estimado”.<sup>70</sup> Nem é preciso mencionar aqui as dificuldades que tal argumento oferece, visto que tudo o que se promove até hoje em níveis de reformas eleitorais são justamente objetivando o ideal de varrer do mapa as manipulações e artifícios indevidamente utilizados nas campanhas eleitorais.<sup>71</sup>

Finalmente em meio a tantas *vantagens*, Madison se interpela sobre algum meio termo, realmente se aumentasse demais o número de eleitores, afirma ele, eles serão pouco instruídos nas questões locais. Mas, nas pequenas repúblicas, os representantes ficariam em dependência muito imediata de quem os elege. É aí que ele se vale da opção do governo federativo, onde interesses gerais são confiados à legislatura nacional, e particulares e locais para os Estados.

Convém frisar, mesmo assim, que nada impede que os Estados em si, organizados em república federativa nacional, como é o caso americano e também o brasileiro (com um histórico diferencial no caso americano, pois existiram como entes autônomos antes de se unificarem<sup>72</sup>), crescessem tanto depois dessa época, como de fato cresceram, algo que tal explicação confirmaria e explicaria bem, frente as reclamações hoje existentes de distanciamento de interesses entre eleitos e eleitores ( e veja bem, nem foi tratado aqui dos casos em que a desigualdade é grande, como no Brasil).

Ao final, porém, a dimensão do Estado Moderno tornou, de fato, impossível a participação universal de todas as pessoas ao mesmo tempo organizadas em Assembléia no governo. E esse fator provavelmente pesou no estabelecimento dos sistemas puramente representativos. O tamanho dos Estados Modernos, entretanto, não pôde ditar a rejeição do sorteio. Mesmo em grandes estados, seria possível tecnicamente selecionar um pequeno número de representantes em uma Assembléia por sorteio. Isto ocorre, por exemplo, no judiciário quando da escolha de um júri.

---

<sup>70</sup> *Ibid.*

<sup>71</sup> Sobre as sempre renovadas necessidades de reformas eleitorais no Brasil ver DILLON SOARES, (2006) em *Reforma política: lições da história recente*.

<sup>72</sup> Para uma ótima análise dos frutos que uma experiência de capacidade local de organização pode engendrar ver PUTNAM, Robert (1996) *Comunidade e democracia*.



Finalmente, Manin faz um esforço em mostrar como pode haver equilíbrio entre os lados democráticos e aristocráticos em sua imagem do processo pelo qual designa os governantes o governo representativo. A ausência de mandatos imperativos ou de promessas legalmente constrangedoras, e também o fato que os representantes não podem ser revogáveis a todo o momento pelos representados concede aos eleitos certa independência em relação aos eleitores. Por outro lado, a opinião pública, novo ente surgido das metamorfoses do governo representativo através da democracia de massas, forma um contraponto popular à independência dos governantes. Ao mesmo tempo, podemos citar o fato de que como os eleitos são submetidos à reeleição, sempre haverá a possibilidade dos eleitores efetuarem um julgamento retrospectivo de suas ações.

É inegável que o procedimento eletivo faz obstáculo ao desejo democrático de que os governantes sejam como qualquer cidadão, próximos dos governados por suas características, seu modo de vida e suas preocupações. Mas se consideramos os cidadãos, nem tanto como governantes potenciais a serem escolhidos por outros, mas muito mais sujeitos de uma escolha e titulares do direito de conferir cargos, a eleição aparece sob uma ótica distinta. A eleição então apresenta sua imagem democrática, visto que todos os cidadãos têm a igual possibilidade de escolher seus governantes ou de lhes demitir. Apesar da justificativa de Manin para o processo, segundo a qual a eleição acaba por selecionar uma elite, mas onde quem decide quem será essa elite são os cidadãos ordinários, fechando um círculo mediano, cabe aqui uma ressalva importante.

Após o estudo cuidadoso da obra do autor, torna-se difícil ignorar o princípio de distinção, e o cuidado que deve sempre ser considerado quando tratamos da face aristocrática da eleição. É imprescindível a identificação de como a existência de condições mínimas de cidadania para os que participam do processo decisório enquanto cidadãos, pensando sociedades muito desiguais como o Brasil, aristocratizam o processo. Cabe refletir quanto o distanciamento social se reflete no ambiente político, algo que provoca no processo representativo a sensação de necessidade de ampliação democrática, no sentido de melhorar o acesso da maior parte da população, como é o caso brasileiro, à esfera de decisões que envolvam políticas públicas.

Por último, cabe lembrar um ponto propositalmente deixado para o fim. Manin postulou algumas premissas das quais é chegado o momento de tratar. Isto

porque elas ajudam sobremaneira a organizar os temas pensados até aqui. Para contrapor tantas alternâncias diagnosticadas na história do governo representativo, reafirmou-se a necessidade de enumerar alguns critérios segundo os quais o governo representativo poderia ser identificado. Manin argumenta que tais critérios seriam constantes, mas pode-se observar como estes são antes salvaguardas democráticas necessárias a qualquer governo que almeje legitimidade na representação, do que exatamente categorias constantes no tempo.

Normalmente seriam nomeados de regimes políticos representativos os lugares onde estão presentes certos tipos de instituições regidas segundo quatro princípios dentre os regimes representativos desde que foram inventados. Muitas das críticas que lhe são conferidas por Urbinati<sup>73</sup>, talvez encontrem respostas nessa enumeração. São eles: a) os governantes são designados por eleições em intervalos regulares; b) os governantes conservam, em suas decisões, certa independência da vontade dos eleitores; c) os governados podem exprimir suas opiniões e suas vontades políticas sem serem submetidos ao controle dos governantes; e finalmente, d) as decisões públicas são submetidas à prova da discussão. É justamente em relação ao item c, sobre a liberdade de expressão de vontades políticas sem controle dos governantes, que poderíamos acrescentar uma brecha no modelo proposto por Manin, para a inclusão e pelo menos legitimidade de discussão de propostas participativas.

Manin não vai por este caminho, ele fica apenas com a importância crescente da mídia enquanto fórum de debates, de proposição de agendas e de um representante político que não é apenas um porta-voz. Ele descreve a personalização da escolha eleitoral, que transforma o representante em parte num *trustee*, mas também em um ator relativamente autônomo, que pesquisa e revela constantes clivagens. Esse resultado de uma democracia de público, como descrita por Manin, põe em evidência a necessidade de prestações de contas pelos atos dos eleitos, mas deixa um tanto apagada a capacidade dos eleitores de intervir no processo. A opinião pública acaba como o único canal para a relação entre a sociedade e a esfera política. Mas e quando a multiplicidade de demandas é exponencial? Podemos acrescentar que na liberdade de expressão de vontades políticas está o caminho indicativo para todos aqueles que se consideram de fora do processo por inúmeras

---

<sup>73</sup> E que também serão tratadas no próximo capítulo.

razões. Como tornar mais capilares essas relações entre demandas sociais e a política será o assunto que trataremos a seguir.

### 3 O social e o político

*La démocratie n'a cessé de constituer un problème et une solution pour instituer une cité d'hommes libres.*

Pierre Rosanvallon, *La démocratie inachevée*

Para evitar uma abordagem maniqueísta da representação política que a considere apenas como mecanismo eleitoral, pode-se observar o esforço compartilhado pelos três autores referenciais desta dissertação, na busca de refinar o entendimento acerca do processo político no qual está inserida a representação. Como apresentado no capítulo anterior, o caráter de escolha envolvida no processo eleitoral vigente nas democracias representativas contemporâneas acaba por inserir formas aristocratizantes e democráticas à institucionalidade representativa.

A tensão ou fricção que permeia as democracias contemporâneas seria equilibrada, no contexto de uma sociedade de massas, pelo intermédio da ação da opinião pública. A participação no processo decisório de implantação de políticas públicas, segundo Bernard Manin, acabaria resolvido na circularidade de opiniões nessa nova esfera midiática, transformando-a no canal por excelência do intermédio das relações entre a sociedade e a esfera política, depois das eleições, obviamente. Mas esta não seria a única forma possível de interpretação dessas relações e de suas tensões. O ponto de aproximação escolhido a partir do qual serão expostas convergências e divergências na apresentação das teorias de Nadia Urbinati e Pierre Rosanvallon acerca da representação política, foram exatamente tais possibilidades de relação entre social e político.

A premissa que norteará o estudo, é de que a relação entre eleito e eleitor, duplica a tensão existente entre democracia e representação, o que Bernard Manin tenta resolver com a explicação de coexistência de elementos democráticos e aristocráticos equilibrados. Deixando a explicação de lado e mantendo a perspectiva

da tensão, o intuito é evidenciar, especialmente, que a forma como Urbinati e Rosanvallon interpretam a equação entre social, político e representação, dará o tom distintivo nos discursos propostos e nas análises apresentadas, bem como as conclusões obtidas. A forma de compreender os desdobramentos destas tensões e sua própria existência conduz a entendimentos sobre se o político consegue ou não canalizar de forma adequada o social, e se de qualquer forma seria razoável que isto sequer ocorresse e como funcionam essas interdependências.

A opção de começar por Nadia Urbinati não foi aleatória. Desde o início dos estudos para a elaboração desta dissertação, o objetivo principal era entender como as teorias sobre representação política são importantes para pensar imagens do processo político, e principalmente novos mecanismos de participação política. As antigas questões de como equacionar representação, democracia e participação necessariamente rondam os discursos tanto daqueles que consideram a representação política tradicional, que tem por lema o ideal um homem, um voto; como os novos modelos de democracia participativa, que trazem à tona a insatisfação dos que demandam por maior participação.

A partir da constatação de Manin de que a representação política não necessariamente é democrática, como elaborado no capítulo anterior, os argumentos de Urbinati servirão como um útil contraponto para o andamento das discussões. Isto porque a autora busca lidar com a representação política como um meio pelo qual a democracia constantemente se recriaria e aperfeiçoaria, rebatendo críticas ao alegado caráter de contensão pelo qual sempre se destacaram os governos representativos modernos. Tais argumentos constritivos que aparecem na história americana, como nas descrições de um Alexis de Tocqueville, por exemplo, e também positivados e bem estruturados no livro de Manin, referências de que a América despontaria como socialmente democrática e *politicamente aristocrática* (ou como diria Urbinati, *republicana*)<sup>1</sup>, na tentativa de contorná-las.

As idéias de Pierre Rosanvallon serão discutidas após as análises de Urbinati, para caracterizar exatamente como pode se estruturar uma postura mais aberta para a análise do novo em termos sociais e políticos dentro da própria análise liberal. Ocupando hoje a cadeira que foi de Michel Foucault na *École de Hautes Études*, o autor transparece uma convicção para pensar não só o seu tempo como o

---

<sup>1</sup> URBINATI, 2006, p.3

processo político histórico, segundo a mentalidade de seus agentes. Seria uma liberdade para pensar o novo que poderia ser associada à análise de Hannah Arendt, temendo sim a experiência totalitária, mas muito atenta às novas expectativas que a experiência política recente pode acrescentar<sup>2</sup>.

A proposta neste capítulo é tentar avaliar como a concepção dada por Urbinati para a relação do Estado com a sociedade, e a leitura que apresenta para o processo político consoante sua teoria da representação democrática pode edificar uma relação entre social e político bem distinta da apresentada por Pierre Rosanvallon. Este, ao apresentar uma nova concepção para o político, em um estilo que tributa em grande medida ao apresentado por Marcel Gauchet<sup>3</sup> e tem se empenhado para estruturar o que convencionou como *Histoire Conceptuelle du Politique*<sup>4</sup>, traz uma perspectiva diferenciada para o modo de perceber a política e também o social, ao propor discutir uma comunidade crivada pelas diferenças e não homogênea<sup>5</sup>.

Enfim, trazer tais discussões e apresentar mais problemas do que soluções é o intuito deste capítulo, fazendo o mapeamento de discussões ainda pouco conhecidas no Brasil, mas cuja empiria que lhes fomenta, não seria tão distante como aparentam os nomes franceses e italianos de seus autores. Diversidade social e de propostas políticas, insatisfação social, desconfiança quanto à eficácia da permeabilidade do modelo tradicional de representação política frente às multiplicadas e complexas demandas em um mundo conectado pelo acesso crescente à internet, não fazem tais discussões tão distantes assim da experiência política brasileira. As tensões que forjam tais embates servem à um debate necessário sobre a representação política nos termos observados a seguir.

---

<sup>2</sup> Segundo Hannah Arendt, a perda da permanência e da segurança no mundo ( o que politicamente seria idêntico à perda da autoridade), não acarretaria, pelo menos, não necessariamente, a perda da capacidade humana de construir, preservar e cuidar de um mundo onde ainda seria possível sobreviver e permanecer como tal para os que virão . (ARENDR, 2000, p.132)

<sup>3</sup> ROSANVALLON, 1998, p 467. O autor se refere ao proposto por Gauchet em *La Révolution des Pouvoirs*, Paris: Gallimard, 1985. Para uma interessante abordagem sobre especificidades francesas no debate sobre representação política ver WEYMANS, Wim. *Freedom through Political Representation: Lefort, Gauchet and Rosanvallon on the Relationship between State and Society distribution*. **European Journal of Political Theory**.(2005)

<sup>4</sup> Existem dois artigos traduzidos do francês disponíveis sobre a HCP de Pierre Rosanvallon: *Towards a philosophical history of the political in* D. Castiglione e Iain Hampshire- Monk (eds.), *The History of Political Thought in National Context*, Cambridge: Cambridge University Press, 2001, p. 189-203 e Por uma História Conceitual do Político ( nota de trabalho) **Rev. Bras.de Hist.** São Paulo: v.15, no 30, 1995, p.9-22.

### 3.1.

#### Da tradução do social no político para Nadia Urbinati : premissas gerais

A política diz: *sede astutos como as serpentes*; a moral acrescenta (como condição limitante): *e sem maldade, como as pombas*.

Immanuel Kant

Para avaliar corretamente a interpretação do processo político como descrito pela italiana Nadia Urbinati, algumas observações são pertinentes. Seu recente trabalho *Representative Democracy: Principles and Genealogy* (University of Chicago Press 2006), será a fonte principal de nossa explanação. Este, porém, não foi o primeiro trabalho de fôlego da cientista política e doutora pelo *European University Institute* em Florença, que recebeu o *David and Elaine Spitz Prize* de melhor livro em teoria liberal e democrática de 2002 por *Mill on Democracy: from the Athenian Polis to Representative Government* (University of Chicago Press, 2002).

Atualmente na universidade de Columbia, a professora Urbinati não é exatamente uma estranha para a academia brasileira. Já lecionou em várias universidades, dentre as quais New York, Pennsylvania e Princeton, e também é professora visitante na *Scuola Superiore di Studi Universitari e Perfezionamento Sant'Anna* de Pisa na Itália. Ela também lecionou na UNICAMP no segundo semestre de 2001. Tal passagem pelo Brasil possivelmente contribuiu para que a nota de pesquisa prévia à publicação de seu trabalho em 2006 fosse traduzida e publicada pela Revista Lua Nova, sob o título “O que torna a representação democrática?”<sup>6</sup>

A possibilidade de auferir sobre os resultados mais conservadores de Urbinati, em relação às análises menos ortodoxas de Bernard Manin e Pierre Rosanvalon, motivaram a inclusão dos debates da autora nesta dissertação. Defendendo explicitamente a representação política, a autora começa seu livro com uma afir-

---

<sup>5</sup> Referências importantes sobre estudos de minorias no contexto da representação política podem ser obtidas em YOUNG, Iris Marion ( 1990, 2000 e 2006).

<sup>6</sup>URBINATI, 2006a.

mação enfática: “*This book deals with political representation as a way for democracy constantly recreate itself and improve*”.<sup>7</sup>

Gostaria inclusive de frisar o ponto de defesa argumentativa, pois será importante para refletir sobre o conjunto proposto. Outra passagem que mostra a forma do argumento segue abaixo:

*This book explores ( and defends) the arguments of the minority that believes democracy and representation are complementary rather than antithetical. Their arguments subvert both kinds of skepticism because they deny that representation is an expedient or second best, and assert that representation is primed to expand democratic participation and in fact is essential to democracy.*<sup>8</sup>

Urbinati não ignora em absoluto a estranheza que seu argumento pode provocar, por isso mesmo se inclui em uma minoria. Observar que a democracia e a representação são complementares não é exatamente uma novidade, mas na forma como essa relação acontece é que reside a questão. A autora reitera que da coexistência entre democracia e representação, a segunda não apenas teria sido a responsável pela expansão da participação democrática, mas seria inclusive essencial para a democracia.

Para embasar sua caracterização a autora estabelece a seguinte premissa:

*My goal is to inquire into the conditions under which representation is democratic – that is, a mode of political participation that can activate a variety of forms of citizen control and oversight.*<sup>9</sup>

Para defender a representação política em melhor estilo liberal clássico, Urbinati envidará esforços para convencer o leitor de que, em seus termos, a *democracia representativa* é uma forma original de governo e não é igual à democracia eleitoral. Para tanto, a autora se insere em uma corrente que chama de redescoberta democrática da representação (“*the democratic rediscovery of representation*”<sup>10</sup>). O trabalho ocuparia exatamente uma lacuna normativa que a própria enumera: é preciso sistematizar de maneira compreensiva *como* a representação seria democrática.

Em sua proposta de alargamento do sentido de representação política, Urbinati analisa a representação como um processo que seria um componente essencial

---

<sup>7</sup> URBINATI, 2006, p .xi.

<sup>8</sup> URBINATI, 2006, p.4, grifo nosso.

<sup>9</sup> Ibid.



à democracia. A representação seria responsável pela ativação de processos de ação e prática cuja observação daria lugar ao entendimento sobre as condições normativas e os princípios da democracia representativa.

São três os argumentos basilares de Urbinati, que serão enumerados a seguir. Em primeiro lugar, o discurso público (*public discourse*) deve ser considerado uma das principais características que valorizam a política democrática, seja ela antiga ou moderna, direta ou representativa. A presença pela voz, ou vocalização, a exposição pública do juízo ou julgamento político dos cidadãos, definiria o caráter de política democrática tanto quando os cidadãos votam em leis como em representantes. Sobre esse primeiro ponto, Urbinati ressalta:

*This idea is essential in order to understand the role of judgment and the nature of participation in representative democracy. Judgment is not alternative to action, nor is it mere post-action evaluation by those who did not act, as if only some act while others observe passively and at most consent or rebuff.*<sup>11</sup>

Na forma do processo decisório, dar voz (ou emitir opinião) envolveria dois tipos de atividade, uma positiva enquanto ativadora e propositora, e uma negativa, enquanto receptiva e vigilante. O segundo argumento é que a prática indireta, e a representação enquanto sua mais importante forma desenvolveria um papel crucial no forjar do caráter discursivo democrático da política, e ela ajudaria mais do que obstruiria a participação em si. Em terceiro e último lugar, Urbinati argumenta:

*I sustain that representation highlights the idealizing and judgmental nature of politics, an art by which individuals transcend the immediacy of their biographical experience and social and cultural belongings and interests, and educate and enlarge their political judgment on their own and others' opinions.*<sup>12</sup>

Assim, a representação política ressaltaria a natureza de plano das idéias e de juízo ou opinião inerentes à política. Seu legado seria um processo político complexo que ativaria o “povo soberano” muito além do ato formal autorizador, segundo ela. Urbinati ressalta que a política representativa tem um poder unificador e de conexão (através do embate e concorrência) entre os indivíduos isolados da sociedade civil ao projetar os cidadãos em uma perspectiva orientada para o

---

<sup>10</sup> URBINATI, 2006, p.5.

<sup>11</sup> URBINATI, 2006, p. 5.

<sup>12</sup> Ibid.

futuro. A autora se vale da concepção de Quentin Skinner<sup>13</sup> da palavra ideologia(*ideology*):

*I employ here the word ideology to designate the use of beliefs and values in order to legitimize behavior and the active function of political ideas in the interpretation of social events and interests and to advance social visions.*<sup>14</sup>

A soberania popular desempenharia, para Urbinati, este tipo de papel ideológico enquanto constituinte de um critério básico segundo o qual os cidadãos democráticos julgam seus representantes e suas políticas, criticam assimetrias de poder existentes na sociedade, e finalmente dão forma à sua linguagem política, associam-se e organizam suas demandas.

Não menos importante, sua proposta apresenta a representação como um canal que confere à política uma inescapável dimensão ideológica, ao inserir idéias na política de tal forma que elas representem e moldem identidades e clamores sócio-políticos dos cidadãos. A representação deve ser considerada como um filtro compreensivo, que refina e media o processo político de formação da vontade e de sua expressão. Ela modelaria o objeto, o estilo e os procedimentos da competição política e ação. Assim atuando, ajudaria na despersonalização de demandas e opiniões, o que permitiria aos cidadãos matizes e associações sem apagar o partidário essencial à competição política livre e obscurecer a divisão entre maioria e minoria.

A representação é descrita por Urbinati como intrínseca a um mundo de atenção e onde o caráter indireto está sempre presente:

*It can never be truly descriptive( representation) and mimetic of social segmentations and identities because of its unavoidable inclination to transcend the “here” and “now” and to project instead a “would be” or a “ought be” perspective that translates almost naturally into advocacy.*<sup>15</sup>

As possibilidades de defesa que o mecanismo representativo pode promover estão bem descritas acima, o mesmo não ocorre, porém, em relação à forma em que se dá o processo representativo. A capacidade de se imaginar na condição de outrem é um dos pontos fortes do argumento em prol da representação, por outro

---

<sup>13</sup> SKINNER, Quentin, “Retrospect: Studying Rhetoric and Conceptual Change.”In: *Visions of Politics*, vol.1, 175-87. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

<sup>14</sup> URBINATI, 2006, p. 120.

<sup>15</sup> URBINATI, 2006, p.6.

lado, as possibilidades até aqui descritas indicam formatos que aparentam estar sempre na dependência de um “dever ser”, uma deontologia marcante na análise. Ao tentar frisar um caráter fluído e rico certamente perceptível no processo representativo, Urbinati evidencia as inúmeras possibilidades de não-representatividade que o caráter relacional de simples confiança no eleito pode apresentar ao eleitor.

Urbinati resguarda como trunfo a igualdade política, enquanto condição de legitimidade, como guia de consciência ou juízo, e como “promessa a ser alcançada”. Seria a partir desse princípio que sua imagem de processo político de representação democrática definiria seus objetivos, linguagem, seus projetos, e também a si própria submeteria ao julgamento crítico dos cidadãos. À noção de escolha utilizada como aristocratizante do processo no argumento de Manin, Urbinati contrapará a idéia de juízo trazida de Immanuel Kant:

*Immanuel Kant will serve as my guide because, despite his adherence to Thomas Hobbes' state positivism and his hostility to democracy, his theories of legitimacy and judgment offer us some perceptive indications on how to overcome the constraints of the externality of physical presence in political processes.*<sup>16</sup>

O objetivo é transformar a vontade ao apelar aos argumentos kantianos. Segundo aquele, só um ser racional teria a capacidade de agir segundo a representação das leis, ou seja, segundo princípios, e só desta forma este ser teria vontade. No melhor estilo kantiano: “Como para derivar as acções das leis é necessária a razão, a vontade não é outra coisa senão razão prática.”<sup>17</sup> De onde advir que a razão determinaria infalivelmente a vontade, vontade esta que consistira na faculdade de escolher somente aquilo que a razão, independentemente da inclinação, reconhece como praticamente necessário, esta a forma de se encarar algo como bom.<sup>18</sup> A vontade para Kant seria concebida como a faculdade de se determinar a si mesmo para agir em conformidade com princípios de razão pública<sup>19</sup>. Só assim

<sup>16</sup> URBINATI, 2006, p. 101.

<sup>17</sup> KANT, **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**, [1786], 2007, p.47.

<sup>18</sup> A clássica definição de imperativo categórico se apresenta: “A representação de um princípio objetivo, enquanto obrigante para uma vontade, chama-se um mandamento ( da razão), e a fórmula do mandamento chama-se *Imperativo*.”(KANT, 1786, 2007, p.48).

<sup>19</sup> Sobre a representação das leis para Kant pode-se lembrar que só a lei traz consigo o conceito de uma necessidade incondicionada, objetiva e conseqüentemente de validade geral, e mandamentos são leis a que tem que se obedecer, ou seja, que se têm que seguir mesmo contra a inclinação. (KANT, 1786, 2007, p.53)

seria possível ultrapassar a menoridade, ou seja, a incapacidade de fazer uso de seu entendimento sem a direção de outro indivíduo.<sup>20</sup>

O fundamental para Urbinati é uma releitura da representação em relação ao conceito moderno de soberania popular, e é justamente neste ponto que começa a traçar a questão entre social e político que é o interesse principal para a discussão aqui empreendida, e a distanciará de Pierre Rosanvallon. Urbinati propõe que o governo dos modernos não é definido pela eleição em si, mas pela relação entre participação e representação, representando respectivamente sociedade e estado, instituídos pelas eleições. Essa relação seria permeável às transformações da sociedade, e por consequência, da soberania. O fator principal seria a relação entre o interior das instituições estatais e a parte de fora, criada pelas eleições: “*The crucial factor is the relationship between the inside of state institutions and the outside created by elections.*”<sup>21</sup>

Às eleições é conferido o papel de instituição do em torno do estado, ou seja, a sociedade. Este inesperado poder – de criar a sociedade, aparece como contraponto à caracterização incômoda de Bernard Manin quanto à aristocratização envolvida no processo de escolha eleitoral como exposto no capítulo anterior. Urbinati afirma que Manin, apesar de servir de base para seus estudos pela acertada retomada dos estudos da teoria, história e institucionalidade do governo representativo, acaba por reduzir a representação política em autorização eleitoral, literalmente: “*Manin concludes by collapsing representation into electoral authorization.*”<sup>22</sup> Como já observado anteriormente, o ponto principal é considerar a eleição um mecanismo aristocratizante no processo de representação, mas não reduzir representação à eleição. Por vezes a leitura de Nadia Urbinati aparenta a tentativa de resposta, às inquietações que os argumentos expostos por Manin podem provocar aos estudiosos do modelo vigente de democracia representativa, que tinham nos estudos de Hannah Pitkin as bases para os problemas da relação entre expectativas dos eleitores e ações dos eleitos.

O que Nadia Urbinati busca contornar é a observação de Bernard Manin ao explorar o fato distintivo de que o canal principal do governo representativo é o

---

<sup>20</sup> “*Sapere Aude!* Tem coragem de fazer uso de teu próprio entendimento, tal é o lema do esclarecimento[ *Aufklärung*].” No texto Resposta a pergunta: Que é “esclarecimento”? In **Immanuel Kant: textos seletos**, 2005, p.63-64.

<sup>21</sup> URBINATI, 2006, p.8.

<sup>22</sup> URBINATI, 2006, p. 09.

vigorar exclusivo de eleições, mesmo que o fato de existirem não garanta o caráter democrático. Manin descreve com precisão o quão aristocrática pode ser a eleição, a ligação entre eleitos e eleitores ainda hoje é percebida como democrática, apesar de quando de sua concepção, ela tenha sido pensada como algo também oposto à democracia. Para o autor existe uma lógica implícita em eleger que não pode ser ignorada. Eleger é indubitavelmente escolher. E ao escolher, quatro efeitos desiguais aristocráticos e básicos influiriam: as preferências pessoais, as dinâmicas de uma situação de escolha, as relações e conhecimentos pessoais anteriores e os custos de difusão da informação<sup>23</sup>.

Urbinati almeja reunir o aspecto normativo da discussão – ou seja, aquilo que a representação deveria supostamente ser; em contrapartida com as instituições do governo democrático - ou aquilo que efetivamente ela produz ou faz. Para tanto ela apresenta dois pontos de partida. Não considerar a representação como segunda opção, mas como a melhor opção, e considerá-la intimamente ligada à participação e à expressão informal da “vontade popular”.

Urbinati descreve sua posição, ou pelo menos aquela em que supostamente pretende ser vista, no meio do caminho entre os que defendem a delegação incondicional e aqueles que refutam qualquer tipo de delegação, segundo um paralelo que faz entre autorização eleitoral e democracia direta. A questão é que provavelmente a perspectiva de Urbinati está muito mais próxima da delegação incondicional, ou autorização eleitoral, segundo seus próprios termos, do que qualquer possibilidade de refutar em delegar.

### 3.2.

#### **Da tradução do social no político para Nadia Urbinati: a relação Estado/sociedade**

Apesar das críticas erigidas à Manin sobre sua análise acerca do papel das eleições, será fundamental para a teoria de Urbinati o posicionamento sobre o papel destas. Para Urbinati, as eleições simultaneamente separam e ligam os cidadãos e o governo. Elas delimitam um espaço entre o estado e a sociedade ao mesmo tempo em que permitem a comunicação e até mesmo o conflito entre as duas

---

<sup>23</sup> MANIN, 1995, p.174-175.

partes, mas nunca a interrupção de tal relação. Ela descreve suas características e sua problemática: “*As the only institutional site of popular will and the point of contact between the parliament and the extraparlament, elections can be seen from different political angles*”<sup>24</sup>.

Urbinati opõe à crítica tanto de Manin quanto de Rosanvallon( que veremos a seguir), e certamente de muitos outros, sobre o engessamento histórico da institucionalidade do governo representativo, os avanços trazidos pela adoção do sufrágio universal. A autora enumera:

*Yet notwithstanding the fact that the institutional history of representative government resembles a story that has not been substantially edited since the eighteenth century, the adoption of universal suffrage has produced radical changes that cannot be appreciated unless we review the overall political life generated by the representative process.*<sup>25</sup>

Pensar uma teoria democrática da representação, para a autora, compeli-  
nos-ia a dar um passo além da intermitente e discreta análise de instantes eleito-  
rais, do soberano enquanto vontade autorizadora, e investigar o *continuum* de in-  
fluência e poder criados e recriados pelo *juízo político* ( *political judgment*) e a  
forma que este poder diversificado se relaciona com as instituições representati-  
vas. O papel deste enunciado julgamento ou juízo político é fundamental à sua  
imagem de processo:

*While it is true that the will cannot be represented, it is also true that judgment, which is an essential faculty in a political order based on opinions, majority rule, and indirect politics, can be represented. Approaching representation and participation from the perspective of judgment rather than the will makes us fully appreciate the worth of indirectness in democratic politics.*<sup>26</sup>

O caráter indireto de tal processo, e o discurso enquanto mais alta forma de tal caráter abre espaço para a deliberação ao encorajar a distinção entre delibera-  
ção e votação. Uma forma deliberativa de política favoreceria a representação e ao mesmo tempo forjaria uma relação entre a assembléia e os cidadãos que permitiria ao *demos* refletir sobre si mesmo e julgar suas leis, instituições e líderes. A repre-  
sentação, nas palavras da autora, pode encorajar a participação política por seu

<sup>24</sup> URBINATI, 2006, p. 14.

<sup>25</sup> URBINATI, 2006, p.15.

<sup>26</sup> URBINATI, 2006, p.16.

caráter deliberativo e de julgamento, que expandiriam a política para além dos limitados decidir e votar. Ela pode se constituir em um mecanismo de auto-recriação e aperfeiçoamento da democracia. O argumento de Urbinati é que a democratização e o processo representativo compartilham uma mesma genealogia. A representação ativa um tipo de unificação política que não pode ser definida em termos de acordo contratual entre eleitores e eleitos nem em termos de um sistema competitivo.

O caráter especial do representante político não residiria no fato dele substituir um soberano ausente, mas precisamente porque não é possível substituir o soberano ausente, sendo necessário que o primeiro constantemente se recrie e esteja dinamicamente em contato com a sociedade para aprovar leis. Tal fato renderia à visão sobre as eleições enquanto um mecanismo de seleção de líderes uma análise incompleta, apesar das eleições realmente produzirem uma classe política e iniciarem uma divisão do trabalho dentro da política. Para Urbinati:

*Elections always contribute to the formulation of the country's political direction, a process the citizens activate and sustain through multiple forms of political presence, neither just as electors nor through permanent mobilization.*<sup>27</sup>

É de Mark Kishlansky<sup>28</sup> a observação utilizada por Nadia Urbinati para erigir a relação entre social e político. Segundo o primeiro, eleições e representação deveriam ser analisadas em termos de uma relação entre estado (governo) e sociedade civil. A representação espelha uma tensão entre estado e sociedade, que a autora analisa sob a ótica que sempre vislumbrou o estado como agente que tolhe a sociedade liberal:

*Although the electoral structure of representation has not changed much in two centuries despite the extension of suffrage, theorists should not overlook the crucial changes the democratic transformation engendered in the functioning and meaning of representation. The emergence of the "people" (the citizens) as an active political agent did not merely refurbish old institutions and categories. The moment elections became an indispensable and solemn requirement of political legitimacy, state and society could no longer be severed and the drawing of the boundaries separating – and connecting – their spheres of action became an*

---

<sup>27</sup> URBINATI, 2006, p. 20.

<sup>28</sup> Trata-se da análise do caso inglês contida em KISHLANSKY, Mark. *Parliamentary Selection: Social and Political Choice in Early Modern England*. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

*ongoing issue of negotiation and readjustment. Representation mirrors this tension.*<sup>29</sup>

Note-se a referência constante à ligação, sempre acompanhada da separação. O que pode ser questionado quanto à necessidade premente de sua demarcação clara no processo. Fica evidente o postulado de que apesar da necessidade de aproximação, a sociedade deve sempre posteriormente ser mantida a distância para dar sustância ao processo, que não consegue se desvencilhar do insulamento. Nesse posicionamento é somente o imperativo de legitimidade quem traz à tona a presença e participação dos cidadãos

A representação espelha a tensão. Mas no que consistiria tal tensão? Estado e sociedade são seus dois opostos. Urbinati acrescenta que tal fricção reflete não apenas idéias e opiniões, mas idéias e opiniões sobre visões dos cidadãos acerca da relação entre estado e sociedade. Todos os clamores sociais que segundo a autora invariavelmente são trazidos para a arena política e almejam se tornar uma questão para a representação seria o reflexo de uma luta ou disputa para redesenhar as ligações entre as condições sociais dos cidadãos e a legislação.

Urbinati propõe uma análise dinâmica da representação, uma forma de existência política criada pelos próprios atores (os constituintes e o representante). Ela não pertenceria apenas aos agentes do governo ou das instituições, mas consistiria em uma forma de processo político que se estruturaria em termos da circularidade entre as instituições e a sociedade, e não estaria confinada à deliberação e decisão dentro da assembléia. Sua gradual consolidação durante o século vinte, concomitantemente à adoção do sufrágio universal refletiria a transformação democrática tanto do estado quanto da sociedade e o crescimento do complexo mundo da opinião pública e da vida associativa que proporcionam ao juízo político um peso nunca antes observado.

A autora se apóia nas afirmações de J. Friedrich<sup>30</sup>, que retoma enunciados de Hannah Pitkin de forma democrática ao afirmar que a representação significaria agir no interesse dos representados, de forma reponsiva à eles. O que Urbinati

---

<sup>29</sup> URBINATI, 2006, p. 20-21.

<sup>30</sup> Ela se refere às análises sobre representação política contidas em FRIEDRICH, Carl J. *Constitutional Government and Democracy: Theory and Practice in Europe and America*. 4a ed. Waltham, MA: Blaisdell, 1968.



quer classificar como *political conception of representation*<sup>31</sup>, seria uma forma especial que requer que um governo derive sua legitimidade de eleições regulares e livres, onde a ativação de uma comunicatividade corrente entre a sociedade civil e política seria essencial e constitutiva, não apenas inevitável.

As formas múltiplas de informação e as variadas formas de comunicação e influência que os cidadãos ativam através da mídia, dos movimentos sociais, dos partidos políticos dão o tom à representação em uma sociedade democrática, *ao tornar o social político* (“*by making the social political*”<sup>32</sup>). Tais meios seriam componentes constitutivos da representação, não acessórios. Vontade e juízo, presença física imediata (o direito de voto), e uma presença mediada idealizada (por meio do direito de discurso livre e associação livre) estariam inextricavelmente ligados em uma sociedade que seria ela mesma a viva refutação do dualismo entre a política da presença e a política das idéias já que toda presença seria um artefato do discurso.

A circularidade é um dos traços fundamentais nos termos de Urbinati, ela promoveria entre o estado e a sociedade o *continuum* do processo decisório que ligaria cidadãos à assembléia. Para justificar seu ponto ela se vale da temporalidade<sup>33</sup> do processo representativo como descrita nos estudos de apreensão histórica, política e sociológica de Pierre Rosanvallon. Seria a idéia de *longue durée* que Urbinati recupera, dando-lhe um novo formato:

*Contrary to votes on single issues (direct democracy), a vote for a candidate reflects the longue durée and effectiveness of a political opinion or a constellation of political opinions; it reflects citizens’ judgment of a political platform, or a set of demands and ideas, over time( representative democracy has thus been regarded as a time-regime)<sup>34</sup>*

A autora admite que a circularidade também seria o âmago ou a racionalidade da teoria discursiva da soberania popular de Junger Habermas<sup>35</sup>, o que consideraria como uma importante contribuição para a interpretação democrática da repre-

---

<sup>31</sup> URBINATI, 2006, p. 24

<sup>32</sup> Ibid.

<sup>33</sup> A discussão específica acerca de aproximações e distanciamentos nos trabalhos de Bernard Manin, Nadia Urbinati e Pierre Rosanvallon sobre as categorias de temporalidade, institucionalidade e normas/procedimentos será feita no capítulo 4.

<sup>34</sup> URBINATI, 2006, p.31. A idéia de *longue durée* e da democracia como regime no tempo é aproveitada das discussões de ROSANVALLON, 2000, p. 49, 62.

<sup>35</sup> HABERMAS, *Between Facts and Norms*, (1996), p. 299.

sentação. Por outro lado, a autora não se demora no estabelecimento de uma crítica frontal aos argumentos habermasianos:

*Yet the discourse theory provides only a partial picture of the political process of representation because while it stresses communication as “the socially integrating force” unifying the parliamentary and extraparliamentary moments, it is insufficiently attentive to the moments of rupture of that communication, moments of circuitry that bring to the floor by default the contribution of representativity to the democratic legitimacy of representation.*<sup>36</sup>

Para a autora, Habermas em melhor estilo hegeliano<sup>37</sup> explica a orgânica relação entre estado e sociedade, muito melhor do que explicaria a sua crise. Nos momentos em que a continuidade entre representantes e cidadãos é interrompida e os cidadãos, pretensamente em sua análise, deveriam gerar formas extraparlamentares de auto-representação, quando formas de espontaneidade política, os novos movimentos aparecem no cenário político para enriquecer a pluralidade de vozes. O fenômeno que deveria reter atenção seria aquele que se apresenta entre o estado de normalidade e aquele evento extremo de ruptura violenta e radical da ordem legal, quando os cidadãos através de sua ativa e criativa presença entreveem e denunciam a distância política entre a nação “real” e “legal”. Mas tudo isso ocorreria sem a reclamação por parte dos cidadãos de seus poderes decisórios no processo ou “*the decision-making power*”<sup>38</sup>.

É possível acrescentar às conclusões de Urbinati, que se ela vê certa ingenuidade no argumento habermasiano frente à crise, esta seria recíproca também na proposta de pensar os agentes sociais que clamam por representatividade dentro de uma realidade onde as leis estão descoladas da vida social, apenas demonstrar sua insatisfação sem almejar nenhuma participação no processo. Não foi à toa que em todo o argumento a autora reforçou a aproximação e posterior separação entre estado e sociedade, afinal, no caso de crise o primeiro pode se insular e decidir a quais clamores e se ao final a qualquer clamor ele dará a voz. Percebe-se assim perfeitamente qual é o momento de estrangulamento da permeabilidade da repre-

<sup>36</sup> URBINATI, 2006, p. 27.

<sup>37</sup> Para Hegel sobre a interação entre Estado e sociedade há que pesar suas condições históricas: “Como o espírito só é real no que tem consciência de ser; como o Estado, enquanto espírito de um povo, é uma lei que penetra toda a vida desse povo, os costumes e a consciência dos indivíduos, a Constituição de cada povo depende da natureza e cultura da consciência desse povo. É nesse povo que reside a liberdade subjetiva do Estado e, portanto, a realidade da Constituição( HEGEL, **Princípios da Filosofia do Direito**, (1820), 1997, §274, p.251).

sentação aos clamores sociais. Aqui ela estará sempre centrada na predisposição do representante, no dever-ser em confiança que é depositado no momento de decisão eleitoral, o reiterado *continuum* terá apenas na figura do representante seu maior artífice.

É neste momento que a autora lança uso da idéia de “poder negativo”:

*A democratic theory of representation should be able to explain the events of continuity as well as of crisis and moreover encompass the idea that the sovereign people retain a negative power that allows them to investigate, judge, influence, and censure their lawmakers. This power is negative for two important reasons: its goal is to stop, curb or change a given course of action taken by elected representatives; and it can be expressed both via direct channels of authoritative participation ( anticipated elections, referendum, and also recall if wisely regulated so that it is not immediate and above all excludes imperative mandate or instructions) and through indirect or informal kinds of influential participation ( social forums, movements, civil associations, media, street demonstrations). The negative power of the people is neither independent from nor antithetical to political representation.<sup>39</sup>*

Tal poder negativo, ou liberdade negativa, seria o componente essencial à performance democrática representativa, uma instituição de duas faces que estaria ora voltada à sociedade, ora voltada para o estado. A representatividade seria a norma ideal<sup>40</sup> através da qual a liberdade negativa agiria como força revigorante e termômetro de como estaria a força integradora entre a assembléia e a sociedade. Como o simétrico oposto da comunicação enquanto força social integradora, a liberdade negativa ou poder negativo como prefere Urbinati, conectaria as normas da comunicação deliberativa (reciprocidade e publicidade) à representatividade do

<sup>38</sup> URBINATI, 2006, p. 28-29.

<sup>39</sup> URBINATI, 2006, p.28-29.

<sup>40</sup> Para Kant só seria possível passar de uma metafísica do direito, onde as condições da experiência são abstraídas, para um princípio da política, esta quem aplicaria conceitos aos casos da experiência, sob algumas condições. Este seria o caminho para chegar à solução de um problema de política que estivesse em conformidade com o princípio geral do direito, desde que se ressaltando três condições fundamentais. A primeira seria um axioma oriundo da definição do direito exterior onde a concordância da liberdade de um indivíduo com a liberdade de todos é regida por uma lei universal. Em segundo lugar, um postulado da lei pública exterior, sendo a liberdade para cada um garantida pela vontade unificada de todos segundo o princípio de igualdade. E por último um problema: como proceder de tal modo que uma sociedade, por maior que seja, preserve a harmonia das opiniões conservando os princípios de liberdade e igualdade. Kant resolve o problema mediante a apresentação de um sistema representativo, nas palavras do próprio autor: “O que constituirá então um princípio da *política*, cuja organização e disposição devem conter decretos que, sendo tirados do conhecimento experimental dos homens, visam apenas ao mecanismo da administração do direito e à maneira como esta será adequada ao seu fim. O direito nunca deve ser adaptado à política, mas a política é quem deve ajustar-se ao direito.” KANT, Sobre um suposto direito de

representante. Aqui aparece a tentativa também trazida de Kant em equilibrar liberdades negativas e positivas. Para Kant a liberdade seria o caminho para a explicação da autonomia da vontade:

A vontade é uma espécie de causalidade dos seres vivos, enquanto racionais, e liberdade seria a propriedade desta causalidade, pela qual ela pode ser eficiente, independentemente de causas estranhas que a determinem; assim como necessidade natural é a propriedade da causalidade de todos os seres irracionais de serem determinados à actividade pela influência das causas estranhas. A definição da liberdade que acabamos de propor é negativa e portanto infecunda para conceber a sua essência; mas dela decorre um conceito positivo desta mesma liberdade que é tanto mais rico e fecundo.<sup>41</sup>

Desta forma, a teoria democrática de Urbinati pretende conciliar a concepção minimalista de democracia com a concepção deliberativa habermasiana, para alcançar o objetivo de compreender o mundo complexo da democracia representativa por ela proposto. No caso da primeira, focar na votação como solução temporária do conflito político mostra onde se posiciona a vontade autorizadora para fazer leis, mas não fornece a imagem completa do jogo democrático responsável por colocar em ação a vontade e dar-lhe forma. No caso da segunda, centrar na força integradora da comunicação lança pouca luz sobre as fricções políticas que a representatividade da representação traz à tona, uma qualidade que é tanto um problema de forma quanto de oscilação e uma construção ideológica que esta sempre aberta à revisão e reestruturação.

Pensar tais questões requer uma análise da representação política enquanto processo, mas não apenas isso. Urbinati almeja retrucar as relações normalmente estabelecidas entre concepções de democracia e soberania. Segundo a autora, qualquer estudo sobre o *status* e normas envolvidas na representação e também em sua consistência democrática, levam inevitavelmente ao significado da soberania popular, ou a articulação da igualdade, e o tipo de participação que estaria aí subsumida. Em todos os momentos, seja argumentando sobre a representatividade, seja a capacidade de responsividade que o representante seria capaz de produzir ou não, seja corajosamente ao falar das rupturas ou mesmo da participação que a idéia de igualdade traz à discussão, em todos os casos o que está em debate, apesar de não dito exatamente desta forma, é como tratar a questão da insatisfação

---

mentir por amor à humanidade, vol. IV, p. 637-643, In **Immanuel Kant: textos seletos**, 2005, p.76-77.

<sup>41</sup> KANT, **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**, [1786], 2007, p.93

social frente ao processo político, em especial quando a igualdade ( e a desigualdade, claro) lançam o problema da participação.

O tema da insatisfação, como aqui proposto, fica mais nítido na categoria que Urbinati enumera ao lado da representatividade como grande propulsora de sua democracia representativa. Será a “miraculosa defesa” (ou *advocacy*<sup>42</sup>), que ao contrário da democracia direta, compeliará os cidadãos a transcender o ato de votar em um esforço repetitivo em correlacionar o peso de idéias ao peso dos votos. Para tanto, a autora se vale dos argumentos de Thomas Paine<sup>43</sup> para afirmar que opiniões e crenças são capazes de converter o poder em um interminável processo político. A representação atualizaria tal processo ao exaltar o mundo público das idéias e o meio que pode representar o discurso, ambos os quais, segundo ela, tornam os votos mais significativos do que uma porção infinitesimal da vontade geral. Ao fim Urbinati admite:

*To sum up, limited government requires elections, but it is advocacy and representativity ( the link to society) that give the originally undemocratic institution of representation a uniquely democratic feature and raise, when they are defective, the specter of a “crisis”.*<sup>44</sup>

Urbinati retrata muito bem o caráter disputado e discursivo da política. Aliás, enquanto se refere a sua imagem do processo de representação, seu intuito além de classificá-la como processo, é evidenciar seu formato duplo, ao mesmo tempo social e político. Ela usa sempre as palavras deliberação e querela, não exatamente disputa. Toda a parte do conflito está mais voltada para a sociedade e não para a institucionalidade, que garantiria a ordem. É através da discussão sobre as qualidades trazidas pelo discurso e pela opinião que a autora engenhosamente busca cativar o leitor, ao descrever como o papel público do discurso e das opiniões é celebrado no processo de representação, onde uma multidão concreta de indivíduos supostamente transpõe sua irreduzível singularidade e converge em intenções e plataformas políticas comuns.

É como se o processo representativo tivesse duas etapas, a conflitiva sempre na esfera social, e a unificadora na política em si (*politics*), que apenas pode ser

---

<sup>42</sup>URBINATI, 2006, p.32-33.

<sup>43</sup> Sua fonte é PAINE, Thomas. *Collected Writings*. Selected by Eric Foner. New York: Library of America, 1995, URBINATI, 2006, p.308.

<sup>44</sup> URBINATI, 2006, p. 33.

configurada através das eleições, reiterando uma relação que a leitura atenta pode enumerar como ordem(política)/desordem(social):

*Citizens who enjoy an equal chance to address their political community( either by direct presence or by representation) invariably perceive the political sphere as an arena that allows them to resolve, and in this sense satisfy, their needs. Although not directly instrumental to social interests, democratic politics cannot be a socially disconnected activity. Representation is supposed to reflect/interpret/idealize the nascent political identity of social claims in a society that should afford its citizens an equal right to advocate for their interest and acquire discursive visibility. In sum, the challenge of political representation in a democracy is to nourish the relationship between social conflict and the unifying process of politics so as to ensure that neither succumbs to the pressure of the other.<sup>45</sup>*

Pode ser destacada aqui, além da polarização descrita acima, a tentativa de descrever novamente a representação como o mecanismo do dever ser, pretendese dela o refletir, interpretar e idealizar dos anseios políticos sociais, dentro de uma sociedade que deveria permitir aos seus cidadãos direitos iguais de defesa dos seus interesses e da possibilidade de adquirir visibilidade para seus discursos. O paralelo ordem/desordem também é descrito como geral e particular, ou as partes e o todo:

*Representation is the institution that allows civil society ( in all its components) to identify itself politically and to influence the political direction of the country. Its ambivalent nature – social and political, particular and general – determines its inevitable link to participation.<sup>46</sup>*

A ligação inevitável com a participação também aparece. A autora afirma que os representantes, realmente, nunca poderão interar-se sobre o que as pessoas querem e o que almejam, e a relação entre representante e representado nunca se tornará uma relação perfeita. Ao caráter já descrito do dever ser, somam-se aqui uma verdadeira série de pré-requisitos que muito aproximam Urbinati da ingenuidade que ela descreveu quando se referiu à não previsibilidade de crise da teoria habermasiana:

*While it defies cognitivism, democratic representation is contingent upon much more than simply electoral procedures. It requires robust local autonomy and*

---

<sup>45</sup> URBINATI, 2006, p.35, grifo meu.

<sup>46</sup> URBINATI, 2006, p. 37.

*freedom of speech and association as well as some basic equality of material conditions...it also demands an ethical culture of citizenship that enables both the represented and the representatives to see partisan relationships as not irreducibly antagonistic and their advocacy not as an unconditional promotion of sectarian privileges against the welfare of the role.*<sup>47</sup>

Sendo assim, para além dos pré-requisitos comuns eleitorais, da liberdade de expressão e associação, para haver representação devem existir algumas condições básicas de igualdade material, cultura ética de cidadania (difícil perceber o que exatamente pode caber nesses dois tópicos), sem partidarismos antagônicos e o todo deve ser sempre privilegiado. No final, Urbinati acrescenta, o voto acaba por ser o único canal em seu modelo, o único meio para punir e ameaçar governantes que não atuam como o esperado. Não há como refutar, a representação só é possível, e funciona bem, em determinados grupos onde existem tais pré-requisitos.

Assim, ao mesmo tempo em que é esperado do representante que este haja segundo sua razão para julgar conforme interesses gerais, mais do que interesses particulares de eleitores, é conhecido que os cidadãos não são socialmente iguais e são culturalmente diferentes e potencialmente desiguais. Porém, ao mesmo tempo, buscam igualdade através da ação política e da lei, sendo impossível que os representantes ignorem suas vozes e demandas. Se por um lado a igualdade impele o representante ao afastamento, por outro lado ela requer que haja proximidade em relação às particularidades, especialmente quando estas são ligadas a desigualdades sociais. Poderia se supor como plausível em acréscimo ao ponto de Urbinati, que onde a desigualdade fosse maior, mais tentadora seria a tendência de que os representantes atendam a esses clamores e que seu não atendimento gere insatisfação e lacunas de representatividade ao processo.

Voltando à relação entre o todo e suas partes, Urbinati apresenta uma interessante relação entre eleitor e eleito. A autora descreve essa relação, não do representante com uma nação una, ou um todo nacional, mas apenas do representante com seus eleitores. É dessa forma que ela tentará contornar a questão da insatisfação:

---

<sup>47</sup> URBINATI, 2006, p. 39.

*Representation is itself a denial of plebiscitarian and populist democracy because in order to acquire the moral and political legitimacy to make laws for all it must articulate pluralism but not superimpose an unreflective unity over an indistinct mass of individuals. Representation is a process of unification, not an act of unity.*<sup>48</sup>

Esta subsumida a noção de pluralidade em sua concepção de processo político. Ela propõe que ao invés de considerar o soberano como uma entidade ontológica coletiva, é possível pensar a soberania como um processo unificador inerentemente plural. Para tanto ela utiliza a interpretação da soberania em termos de juízo (*judgment*) e vontade geral imaginada (*as if*). Para tanto ela se vale de definições kantianas utilizadas na discussão da república representativa advindas de sua concepção enquanto *noumenon*.<sup>49</sup> Ela utiliza especialmente a noção de que a representação não era apenas um expediente prático a quem cabia tomar o lugar de algum modelo ideal de democracia direta.

A oposição entre representativo e não representativo seria tratada em termos de juízo (*judgment*) enquanto vontade geral, e um caráter caprichoso (ou a vontade arbitrária). A representação passa a denotar uma concepção do público que estaria emancipada do critério particular e de relações de poder e estruturada normativamente de modo que cada cidadão era tido como capaz de fazer julgamentos sobre questões públicas, apesar de apenas alguns ocuparem temporariamente a performance de funções governamentais. Para a autora, tanto Sièyes quanto Con-

---

<sup>48</sup> URBINATI, 2006, p.133.

<sup>49</sup> URBINATI, 2006, p. 162. A expressão *noumenon* (ou termo "*Ding an sich*",) é usado por Kant em oposição a *phenomenon* ("*Erscheinung*"). Como no trecho: "Este experimento da razão pura é muito semelhante ao que os químicos chamam às vezes de experimento de *redução* ou, mais comumente, de *procedimento sintético*. A *análise do metafísico* separa o conhecimento *a priori* em dois elementos heterogêneos, a saber: o das coisas como fenômenos e o das coisas em si mesmas. A *dialética* torna a juntar esses dois elementos e os põe em *harmonia* com a idéia racional necessária do *incondicionado* e descobre que esta harmonia nunca se produz senão mediante a aludida distinção que, portanto, é verdadeira". ( KANT, Prefácio à segunda edição da Crítica da razão pura(1787), In : **Immanuel Kant: textos seletos**, 2005, p. 31.) Sobre o caráter de mudança na representação em Kant, podemos acrescentar: "a representação de alguma coisa de *permanente* na existência não é idêntica à *representação permanente*; pois uma representação pode ser muito mutável e variável, com o são todas as nossas representações, mesmo as da matéria, sem contudo deixar de referir-se a algo de permanente; este permanente será pois a uma coisa distinta de todas as minhas representações e exterior a mim, e cuja existência está necessariamente incluída na determinação de minha própria existência, com a qual constitui uma só experiência que nem sequer se realizaria interiormente se não fosse ao mesmo tempo(parcialmente) exterior. O "como" não é menos inexplicável, neste caso, do que o "como" pelo qual pensamos, em geral, o que é fixo no tempo e cuja coexistência com o cambiante produz o conceito de mudança." ( KANT, Prefácio à segunda edição da Crítica da razão pura [1787], In : **Immanuel Kant: textos seletos**, 2005, p. 43.)



dorcet souberam traduzir essa concepção no modelo de governo representativo que foi posteriormente implementado.

A inovação de Kant para Urbinati estaria na forma como ele analisou a *forma imperii* ( poder soberano), ou seja, a relação entre poder e vontade. Opondo o *imperium paternale*( governo paternal) ao *imperium, non paternale, sed patrioticum* (governo patriótico) , duas formas de agir podem ser identificadas. Seria a autonomia do juízo quem tornaria o indireto legítimo, o fato de tanto aquele que legisla quanto o que é legislado são capazes de fazer o *as if judgment*, podendo imaginar a si mesmo no lugar do outro.

### 3.3.

#### **Pierre Rosanvallon<sup>50</sup> - um novo terreno interpretativo da representação política**

Uma das questões levantadas por meus pares no decorrer de preparo desta pesquisa, freqüentemente inquiria sobre a origem e pertinência dos autores escolhidos para discussão. Como Manin e Urbinati, Rosanvallon também não é um estranho para a academia brasileira. Apesar de apenas um de seus textos *Histoire Conceptuelle du Politique*<sup>51</sup> estar traduzido para o português, suas idéias tem sido ponto de apoio para diferentes discussões sobre a democracia no Brasil<sup>52</sup>. Há pelo menos trinta anos desenvolvendo suas reflexões sobre democracia e liberalismo e tendo quinze livros publicados nos mais diversos idiomas<sup>53</sup>, com inúmeros artigos publicados nos mais diversos países, a divulgação ampla de sua obra se deve em parte à contemporaneidade de suas discussões acerca da democracia. Seus estudos

<sup>50</sup> Atualmente professor no *Collège de France*, onde é titular da cadeira *Histoire moderne et contemporaine du politique*. O autor é também diretor da *École des Hautes Études en Sciences Sociales* e presidente do atelier intelectual internacional *La République des idées*.

<sup>51</sup> Refiro-me a publicação de (1995) “Por uma História Conceitual do Político (nota de trabalho)”. **Rev. Bras.de Hist.** São Paulo: v.15, no 30, pp.9-22.

<sup>52</sup> Esta range de temas diferentes vai desde a judicialização da política como descrita por Vianna, Rezende e Burgos ( 2002) pensando a soberania complexa segundo Rosanvallon; até Lavalle, Houtzager e Castello(2006) discutindo sociedade civil e representação política, bem como o poder moderador e a monarquia brasileira como Lynch ( 2007).

<sup>53</sup> Hoje, além do idioma francês é possível encontrar alguns de seus principais textos em português, espanhol, italiano, inglês, norueguês, japonês, chinês, húngaro, esloveno, grego, alemão, russo, polonês e romeno.

de história e filosofia política podem ser divididos em três direções que veremos a seguir.

Tendo começado sua trajetória acadêmica de modo peculiar, nos idos dos anos 70 Pierre Rosanvallon ainda atuava como secretário confederado de um sindicato francês, a CFDT, onde era responsável por estudos econômicos e redator chefe da revista de reflexão deste sindicato.<sup>54</sup> Nesta época, era ainda como interventor social e político que o autor publicava suas reflexões sobre um dos temas centrais no período, a idéia de autogestão, que servia para organizar idéias alternativas sobre as necessárias transformações da democracia representativa de então. A primeira fase de seu trabalho se caracteriza exatamente por compreender que é partindo das dificuldades e dos problemas materiais da vida democrática que se deve refletir. É assim que o autor se refere a essa passagem de sua trajetória intelectual:

*Alors que beaucoup de gens se contentaient simplement d'opposer démocratie directe et démocratie représentative, je voulais comprendre ce que j'ai appelé la question de l'entropie démocratique et donc la dégradation de « l'énergie démocratique ». Pour ce faire, j'ai commencé à rédiger, en même temps que je publiais **L'Âge de l'Autogestion**, un livre qui était davantage un manifeste politique, **Pour une Nouvelle Culture Politique**. A partir de ce moment, je me suis donné un programme de travail pour revenir à une compréhension sociologique et historique des difficultés de la démocratie. Pour cela, j'ai continué à réhabiliter tous les sociologues réalistes de la démocratie de la fin du XIXe siècle.*<sup>55</sup>

Foi neste momento que travou contato com Claude Lefort, quem teria importante papel em sua trajetória futura, especialmente na sua concepção de política enquanto dissenso e não consenso:

*J'ai contribué à faire rééditer en France le fameux livre de Roberto Michels sur les partis politiques et j'ai moi-même réalisé une édition commentée du grand livre d'Ostrogorski **La démocratie et les partis politiques**, publiée en 1979 aux Éditions du Seuil. C'est dans ce cadre là aussi que je me suis lié intellectuellement avec Claude Lefort, qui venait de publier un ouvrage intitulé **Le Travail de l'Oeuvre Machiavel**, fruit du travail d'un philosophe de la politique, partant d'une compréhension très réaliste et très matérielle des difficultés de la démocratie dans une société de dissensus. C'est donc cela qui a, en quelque sorte, orienté ma*

<sup>54</sup> Quando publica seu primeiro livro *L'Âge de l'autogestion*, Le Seuil, coll. Points politique, 1976.

<sup>55</sup> ROSANVALLON, 2006a, p.1.

*réflexion pour passer d'une analyse idéaliste à une analyse réaliste de la politique*<sup>56</sup>.

Mas foi o encontro com François Furet que proporcionou a sua guinada para academia. A vontade de refletir de forma realista sobre a política fez com que Rosanvallon escrevesse *Le Capitalisme Utopique*<sup>57</sup>. Para o autor seria o que classifica como uma visão *naïf* da política uma das matrizes do totalitarismo. Este, só teria sido possível exatamente por não haver uma visão realista dos mecanismos políticos. Ao pesquisar as origens do liberalismo, o autor buscava apontar como o liberalismo havia emergido como forma de negação da política, e como Adam Smith se afirmara como uma grande figura contra Rousseau. Adam Smith surgia ao fundo como o organizador do pensamento sobre como funcionar a política, que propusera os meios de organizar a sociedade e de estabelecer a harmonia, sem passar pelo contrato social. Assim, muitos dos livros de Smith foram marcados pela noção de oposição entre a noção de contrato e a de mercado. Foi após este tipo de reflexão que François Furet convidou Rosanvallon para a *École des Hautes Études*.

A segunda virada de seus estudos a partir de 1980 centrou-se na necessidade de que para seguir a reflexão realista sobre a democracia, seria necessário compreender melhor a sua história. Foi assim que explorou a tese do Estado, e publicou sua obra sobre Guizot, tudo isso para ampliar o entendimento sobre a cultura liberal. Cabe lembrar que não era apenas Rosanvallon quem fazia este movimento de reflexão, ao mesmo tempo discutiam sobre isso François Furet, e também Michel Foucault, que entre 1978 e 1980 ministrava cursos no *Collège de France* sobre a história do liberalismo e especialmente sobre o liberalismo alemão.

Sua orientação para estudar a experiência democrática francesa se debruçou sobre três temáticas. Um livro sobre a cidadania, considerando que esta não é apenas uma forma de pertencimento, mas uma forma de poder social. As definições de democracia são sempre avaliadas pelo autor como muito expansivas (*très larges* em seus próprios termos). No centro destas amplas definições de democracia estaria sempre a questão de saber se a democracia é um regime de participação política ou simplesmente um regime de igualdade em dignidade. O autor também

---

<sup>56</sup> ROSANVALLON, 2006a, p.2.

tratou dos temas sobre representação e soberania. São estes os principais traços desenvolvidos na trilogia *Le Sacre du citoyen. Histoire du suffrage universel en France* (1992), *Le Peuple introuvable. Histoire de la représentation démocratique en France* (1998), *La Démocratie inachevée. Histoire de la souveraineté du peuple en France* (2000).

Após estudar durante anos o Estado e a democracia francesa, Rosanvallon começou a desenvolver uma perspectiva comparativa, especialmente em relação à história americana e inglesa. Foi assim que o autor considera ter se preparado para novamente se voltar às suas primeiras indagações. Sua publicação mais recente e cuja temática de novas demandas políticas será desenvolvida à diante, *La Contre-Démocratie, La politique à l'âge de la défiance* (2006) é uma tentativa de retomar, com novos argumentos, seus trabalhos dos anos 70. A tentativa é retomar as diferentes questões envolvidas nas transformações da atividade democrática. As principais influências de seus trabalhos o autor não reluta em descrever, e a quem tributa a interdisciplinaridade de seus estudos:

*Disons que j'ai eu la chance de travailler avec un groupe de personnes qui souhaitaient justement dépasser les approches trop étroites. Deux d'entr'elles, qui étaient en quelque sorte des compagnons de travail, m'ont directement influencé. Le premier a été François Furet qui, comme professeur, comme historien, croyait que pour avancer en histoire il fallait être plus proche de la philosophie politique. Le deuxième a été Claude Lefort, qui était un philosophe soucieux des problèmes de la politique contemporaine, et en même temps, un grand lecteur d'histoire. Les deux pensaient également que les sciences sociales, notamment la sociologie politique, devaient aussi être prises en considération... J'essaie de faire une théorie politique d'une nature telle, qu'elle soit justement non simplement un composé, mais le croisement et le dépassement des différentes approches disciplinaires.<sup>58</sup>*

Foi através do estudo de caso francês, que Rosanvallon conseguiu objetivar em um segundo momento, algumas sugestões de enfoques necessários que suplantariam a especificidade francesa:

*Ce qui n'a cessé de me frapper en développant mes recherches comme historien, c'est de voir à quel point les questions et contradictions de la démocratie se retrouvent dans toute l'histoire de la démocratie. Il est donc impossible de faire l'histoire de la Révolution Française et de la Révolution Américaine, ou des révolutions dans le monde hispanique, dans le monde de l'Amérique Latine, sans voir à quel point, par exemple, la question de la représentation a toujours été à la*

<sup>57</sup> ROSANVALLON. *Le Capitalisme utopique. Histoire de l'idée de marché*, Le Seuil, coll. Sociologie politique, 1979, 257 p. Nouvelle édition coll. Points politique, 1989 ; Points essais, 1999.

<sup>58</sup> ROSANVALLON, 2006a, p.4.

*fois une solution et un problème, et d'observer comment les définitions de la citoyenneté ont toujours été au centre de luttes, de controverses, de perplexités.*<sup>59</sup>

A respectiva afirmação é clara, seja na revolução francesa, na revolução americana ou nas revoluções do mundo hispânico e na América Latina, é possível notar que a questão da representação aparece ora como um problema ora como uma solução. Seria fundamental observar como as definições de cidadania sempre estiveram presentes no centro de lutas, controvérsias e perplexidades na história da democracia. Uma sugestão importante que o trabalho de Pierre Rosanvallon pode fornecer ao estudo da representação política e da democracia para a América Latina e em especial para o Brasil, e que figura dentre os objetivos da presente dissertação, é a análise das tensões estruturantes da democracia. Tal análise seria concomitante à investigação sobre como a história da democracia muitas vezes pode ser lida como a história das respostas que podem ser formuladas a essas contradições, como resultado da experiência da confrontação destas tensões.

É desta forma que o autor busca conjugar uma história ao mesmo tempo intelectual e prática. Seu escopo maior estaria em perceber quais são as diferenças e similaridades destas tensões que permitiriam comparar as diferentes experiências da democracia. Seria neste contexto que apareceria a contra-democracia:

*Je dirais que la situation de la démocratie, justement, nous semble aujourd'hui caractérisée par le fait qu'aux tensions structurantes, des problèmes de la citoyenneté ou la représentation et de la souveraineté, s'ajoute dorénavant un type de problème tout à fait nouveau, celui de la transformation du paysage de ce que j'ai désigné comme constituant l'univers « contre-démocratique », c'est-à-dire l'univers constitué par les différentes manifestations de la défiance des citoyens vis-à-vis des pouvoirs. Les grands problèmes de la démocratie contemporaine mènent ainsi à un nouveau cycle de questions.*<sup>60</sup>

A intenção de Rosanvallon é tentar tornar clara uma das principais questões identificadas no contexto democrático, como equilibrar os problemas da cidadania, da representação e da soberania. É a tensão constitutiva democrática já descrita no segundo capítulo, a tentativa de equalizar a representação política frente aos ideais democráticos de participação e soberania popular.

O objetivo investigativo deste capítulo é mostrar como a forma em que esta tensão é considerada, e se mesmo ela é considerada sob qualquer pretexto, pode

---

<sup>59</sup> ROSANVALLON, 2006a, p.5.

trazer contornos especiais para a análise que se pretende enumerar. No caso de Nadia Urbinati e Pierre Rosanvallon, as diferentes formas de análise do social e do político exibem diferentes combinações para o tratamento destas tensões constitutivas. Nesta seção será observado como Pierre Rosanvallon não apenas aceita e ressalta a tensão, mas fará dela o objeto para pensar novos mecanismos que caracterizariam uma nova forma de conceber a política.

### 3.4.

#### **O social e o político para Pierre Rosanvallon: o *trabalho da representação***

A democracia é o poder do povo. Depois de pelo menos dois séculos, ainda hoje a democracia é vista como o horizonte evidente do bem político. Porém, para Rosanvallon, ela aparece como inalcançável, ou não realizável (ou *inachevée*). Esta linha de raciocínio ressalta muitas questões que podem ser enfrentadas. Haveria uma lacuna nos termos considerados tanto na análise da democracia como na concepção de sociedade e sua forma de coexistir. Em suas análises investigativas sobre o que é o social e o político, Rosanvallon realiza um adensamento da discussão ao propor que o que se entende por social estaria um tanto naturalizado e por isso mesmo deveria ser posto em revista.

Não apenas nos lugares onde é timidamente concebida ou caricatural a democracia aparentaria certa incompletude. É nos locais onde é mais consolidada que este tipo de reação assustaria:

*Mais elle (democratie) semble toujours inachevée. Pas seulement là où elle est timidement condescrite ou grossièrement caricaturée. C'est aussi sur ses terres d'origine, dans les lieux où elle a été le plus tôt affirmée et célèbre, en Europe e aux États-Unis, qu'elle paraît également incertaine d'elle même et vacillante.*<sup>61</sup>

Muitos sintomas serviriam como testemunhas dessa situação, fenômenos de retração que ilustram o problema da abstenção ou não inscrição nas listas eleitorais, acentuação da divisão ou distanciamento entre o povo e as elites que gera um sentimento de abandono social, dentre outros. Tal diagnóstico merece ser mais

---

<sup>60</sup>ROSANVALLON, 2006a, p.6.

<sup>61</sup>ROSANVALLON, 1998, p.11.

bem elaborado e desenvolvido, mas a impressão do conjunto seguirá a mesma: as democracias são muito marcadas pela decepção, como se elas encarnassem um ideal traído e desfigurado. Seria o que o autor classifica como o mal-estar democrático (*malaise dans la démocratie*<sup>62</sup>).

A idéia de democracia como poder do povo é um imperativo ao mesmo tempo político e sociológico, pois implica em paralelo um movimento de definição de um regime de autoridade e um sujeito que lhe exerce. Mas tal sujeito é um tanto obscuro. Se o princípio da soberania do povo é um dos evidentes fundadores da política moderna, sua realização é imprecisa e de difícil captura ou percepção. Desde suas origens, e neste ponto Rosanvallon está lado a lado com o argumento apresentado por Bernard Manin, a definição do regime moderno foi marcada por uma dupla indeterminação, concernindo tanto no modo de encarnação de seu modelo como nas condições para pôr em prática o poder democrático.

Nos dois casos, o problema gira em torno da questão da representação e suas duas acepções de mandato e figuração (*mandat e figuration*<sup>63</sup>). É também na representação onde se revela em sua face mais tangível a distância entre o caráter evidente e irresistível dos princípios democráticos e o aspecto problemático de alcançá-los. Assim se manifesta, já como ponto de partida, uma tensão entre a definição filosófica da democracia e a sua organização de fato. O ponto importante aqui aparece, a distinção entre a discussão de Nadia Urbinati sobre o dever ser da representação e a preocupação institucional de Pierre Rosanvallon em dar forma política ao social.

Rosanvallon explica que entre os próprios teóricos do governo representativo, houve muita confusão. Houve aqueles que o acreditaram como um tipo de regime intermediário, associando poderes populares e valores aristocráticos. Outros o inscreveram em uma perspectiva mais geral de uma divisão de funções que faria da política um campo especializado gerido por especialistas. As diferentes definições de governo representativo à época de sua elaboração oscilavam entre defini-

---

<sup>62</sup> ROSANVALLON, 1998, p.11-29.

<sup>63</sup> Rosanvallon chama atenção para o fato de que na língua alemã, ao contrário do francês, existem dois termos distintos, *Repräsentation* (figuração simbólica) e *Stellvertretung* (mandato), para designar cada uma dessas noções. ROSANVALLON, 1998, p.13. Sobre a problemática dos ideais liberais e sua realização, já à época da República de Weimar, Carl Schmitt (crítico conhecido do liberalismo), chamaria a atenção para o fato de que as instituições liberais e as idéias que lhes serviriam de fundamento já não seriam capazes de dar conta da nova realidade surgida com as demo-

ções contraditórias tanto filosóficas quanto técnicas<sup>64</sup>. Tais contradições, porém, não foram apenas questões semânticas, a adoção de modelos constitucionais atrelados às expectativas geradas, conduziram a um descontentamento popular acompanhado pela percepção de insuficiência constitucional.

Um novo terreno interpretativo da representação política pode ser considerado quando Rosanvallon enumera tal contradição como uma fricção entre o princípio político da democracia e seu princípio sociológico. O princípio político que estabelece a supremacia da vontade da maioria confia ao povo o poder, no momento em que o projeto de emancipação que a política moderna veicula conduz paralelamente à abstração do social. Esta contradição mostra de outra maneira o problema posto pela consagração política simultânea da figura do cidadão e da figura do povo na democracia. Existe a elevação concomitante do indivíduo por extensão de seus direitos pessoais e da coletividade pela devolução do poder após a derrocada do absolutismo.

Aparece um problema de congruência entre uma lógica do direito e uma lógica do poder. Dizendo de outro modo, seria a tensão entre o unitário e o múltiplo, entre o singular e o plural, o individual e o coletivo. Cidadão e povo se superpõem exatamente à tensão entre direito e poder. As ligações entre liberalismo e democracia se referem indissociavelmente a uma tensão sociológica e a uma tensão jurídica.

Mas a menor visibilidade do social que advém do poder crescente do sujeito coletivo não viria exatamente do advento do “indivíduo” na cena social, no lugar dos antigos corpos e comunidades sociais. Sua origem estaria ancorada no imperativo de igualdade, a requisição que se faça de cada um, um sujeito e um cidadão à parte e completo, implicam considerar os homens de maneira relativamente abstrata. Todas as suas diferenças e distinções devem ser mantidas à distância, para não considerá-las além de sua comum e essencial qualidade: a do sujeito autônomo. Dizendo de outra maneira, seria o jurídico sagrado do indivíduo que conduziria a rejeitar como arcaico e insuportável toda apreensão substancial do social.

Assim, a sociedade democrática promove por esta razão uma negação radical de toda organicidade, uma crítica permanente das instituições que pudessem

---

cracias de massas. (FERREIRA, Bernardo. **O Risco do político**: crítica ao liberalismo e teoria política no pensamento de Carl Schmitt, 2004, p.193-211).

<sup>64</sup> Como explanado no segundo capítulo.



ligar os homens a alguma natureza, fazendo-os com isso dependentes de um poder que lhes é exterior. A empresa moderna impôs um des-substancializar do social para lhe substituir por uma pura cotização: as condições de equivalência e de comensurabilidade entre indivíduos independentes. O social perde toda a consistência própria para dar lugar a um princípio formal de construção jurídica, pode-se dizer que substância e procedimento se confundem.

Na ordem econômica trata-se do triunfo do mercado, que ilustra a grande transformação das relações entre os homens, prolongando o trabalho de secularização política e afirmação de proeminência do indivíduo. Com o advento da economia de mercado se cria um espaço de comensurabilidade puramente instrumental. Em todos os domínios, os avanços da autonomia e o desenvolvimento da abstração caminham lado a lado. É aonde se destaca uma tensão estruturante da modernidade: o vetor do progresso é em si indissociável do que gera o problema. Emancipação e alienação caminham juntas.

Para Rosanvallon, a sociedade moderna não parou de radicalizar o caráter convencional e abstrato do laço social. O desenvolvimento das convenções e das ficções jurídicas está na verdade ligado à preocupação de garantir uma igualdade de tratamento entre indivíduos por natureza diversos e instituir um espaço comum entre homens e mulheres fortemente diferentes. A ficção é neste sentido uma condição de integração social em um mundo de indivíduos, enquanto nas sociedades tradicionais, são ao contrário as diferenças que são um fator de integração. Por tudo isso, a democracia se inscreve duplamente em um regime de ficção. Sociologicamente, por formar simbolicamente o povo enquanto um corpo artificial, mas tecnicamente também. O desenvolvimento de um estado de direito pressupõe a generalização do social, sua abstração, a fim de torná-lo governável por regras universais. O formalismo constitui um tipo de princípio positivo de construção social na democracia, mas ele trouxe ao mesmo tempo uma incerteza maior na constituição de uma coletividade sensível.

Na democracia o povo não possui forma: ele perde toda a densidade corporal para tornar-se nome, quer dizer uma força composta de iguais, de individualidades puramente equivalentes sob o reino da lei. É isto que exprime em sua face radical o sufrágio universal: ele marca o advento de uma ordem serial. A sociedade não é composta por mais do que vozes idênticas, totalmente substituíveis, reduzidas no momento fundador do voto a unidades contabilizáveis que se amonto-

am nas urnas: a sociedade se transforma em um fato puramente aritmético. A substância se esvai completamente, redobrando os efeitos da abstração ligada à constituição puramente procedimental do social. Nem o povo, nem a nação, não têm um lugar sensível, eles serão construídos com a dupla segurança da visão política e intelectual.

O nomear abstratamente o povo, não retrata apenas a turba (*la foule*), poder anônimo e incontrolável, junto com o cortejo de fantasmas que assombraram governantes ou poderosos. O nomear importa também a idéia daquilo que não se pode classificar ou descrever, do que não possui forma, literalmente irrepresentável, daquilo que ameaça mais profundamente a identidade. Esta transformação de uma população em série é ao mesmo tempo uma condição de igualdade e um problema para a identidade. Aparece como promessa de uma nova igualdade e antítese da dissolução, se estendendo por todo o século XIX, o que permanentemente apresenta a indagação sobre a possível dissolução entre o princípio sociológico e político da democracia.

Tais problemáticas da democracia exibem seus termos quando relembramos o advento do comunismo, do fascismo ou do nazismo surgidos sob os escombros da primeira Grande Guerra. Eles apareceram como respostas plausíveis para o descontentamento em relação às tentativas de dar forma aos ideais democráticos daquele momento. Mas em seguida, as ligações entre representantes e representados, como já explorado no segundo capítulo foram sendo seguidamente contestadas por autores como Michels e Pareto<sup>65</sup>. Cada um à sua maneira tentava mostrar condições sob as quais a aristocracia renascia na democracia. Até mesmo Max Weber faz coro quando afirma que a noção de vontade do povo não é mais do que uma ficção.<sup>66</sup> A chave de entendimento weberiana baseada na idéia de dominação não deixa espaço para a possibilidade de algum tipo de representação da “vontade do povo”, ou se obedece à pessoa, ou à lei:

*La posición dominante de las personas pertenecientes a la organización mencionada frente a las “masas” dominadas se basa siempre en lo que recientemente se há llamado la “ventaja del pequeño número”, es decir, en la*

<sup>65</sup> MICHELS, Robert. **Sociologia dos Partidos Políticos**. Brasília: UNB, 1982 e PARETO, Vilfredo. Tratado de sociologia geral. In: RODRIGUES, José Albertino (Org.). **Vilfredo Pareto: sociologia**. São Paulo: Atica, 1984.

<sup>66</sup> Max Weber (1908) em carta à Robert Michels citada por Wolfgang MOMMSEN, *Max Weber et la politique allemande*, 1890-1920, Paris : PUF, 1985, apud ROSANVALLON, (2000), p. 379.

*possibilidade que tienen los miembros de la minoría dominante de ponerse rápidamente de acuerdo y de crear y dirigir sistemáticamente una acción societária racionalmente ordenada y encaminada a la conservación de su posición dirigente*<sup>67</sup>.

Para Weber, melhorar o quadro da dominação estaria na encarnação de sua forma burocrática-legal. É dentro das estruturas de dominação que figuraria a representação. Ela apresentaria algumas formas típicas como a representação apropriada (mais antiga e ligada à dominação patriarcal e carismática), a representação estamental (por direito próprio, mas quando seus efeitos vão além da pessoa do privilegiado, atingindo camadas não privilegiadas), a representação vinculada (quando representantes eleitos tem sua ação limitada por mandato imperativo e direito de revogação e depende do consentimento dos representados) e a representação livre. Neste último tipo o representante por regra deve ter sido eleito e não estaria ligado a nenhuma instrução. O representante só deveria ater-se ao caráter de dever moral a que estão submetidas suas próprias convicções objetivas. Por isso mesmo a representação livre estaria exposta às lacunas nas instruções legais o que fez com que nas modernas representações parlamentares de seu tempo Weber pontuasse que o verdadeiro sentido da eleição de um representante acabava convertendo o eleito em um “senhor” investido por seus eleitores e não um “servidor” dos mesmos.<sup>68</sup>

---

<sup>67</sup> WEBER, Max. *Economía y Sociedad, Esbozo de Sociología Compreensiva*, 1984, p. 704. À questão da dominação e sobre que princípios últimos poderia se apoiar a validade, a legitimidade e a forma de domínio, ou seja, a exigência de obediência dos funcionários frente aos dirigentes e dos dominados frente à ambos é que o autor apresenta a conhecida noção de dominação legal em virtude de um estatuto. Ela aparece em contraponto às dominações tradicional e carismática. O tipo mais puro de dominação legal seria a dominação burocrática. Nela estariam compreendidas a estrutura moderna do Estado e do município. A obediência neste caso se daria não em relação a uma pessoa mas em razão da própria regra instituída, que estabelece ao mesmo tempo a quem e em que medida se deve obedecer. WEBER, 1984, p. 707.

<sup>68</sup> Weber também apresentará em separado a representação de interesses, ligada à conexão com a economia. No ambiente corporativo, esta se figuraria na representação funcional, no âmbito do pertencimento profissional, estamental e de classe. Enquanto na representação livre a figura dos partidos estaria ressaltada, a representação de interesses tenderia a enfraquecer os partidos. WEBER, 1984, 235-241. Pode-se lembrar a partir deste trecho as palavras de Friedrich Hegel, ao afirmar que apesar de nos estados modernos (de seu tempo) a participação dos cidadãos fosse limitada, era através da participação na corporação que seria possível ativar a consciência ético-social (*a Stitlichkeit*), consciente e pensante. Seria por intermédio do seu pertencimento à corporação que o indivíduo particular, sujeito econômico da sociedade civil, torna-se-ia cidadão do Estado (*Staat*), sujeito político no sentido estrito. (HEGEL, **Princípios da Filosofia do Direito**, (1820), 1997, §251-258, p.212-224). Para entender melhor os usos dos termos em alemão desta passagem ver também LEFEBVRE; MACHEREY, 1999, p.59-64).

A crítica da idéia de vontade popular se acentua nas afirmações de Joseph Shumpeter<sup>69</sup> referentes à política e à democracia. A idéia de democracia negativa se aperfeiçoa quando se estrutura o argumento de que a democracia é um sistema de concorrentes onde os votos são disputados pelos atores políticos para que possam obter o poder de decisão. Sobre tais concepções negativas da democracia Rosanvallon observa:

*Ces pionniers auront de multiples continuateurs plus ou moins talentueux, constituant, de Robert Dahl à Giovanni Sartori, l'imposante galaxie des "théories réalistes" de la démocratie, censées faire coïncider le constat du fonctionnement effectif des régimes qualifiés de tel avec les normes du souhaitable.*<sup>70</sup>

A história da democracia esteve sempre eivada de muitas tensões, entre as idéias e a razão, os eleitores e seus representantes, a vida das instituições e os sentimentos da sociedade, a organização das liberdades de expressão e de um poder coletivo. Para Rosanvallon, apenas a concepção minimalista não conseguiria responder a todas essas questões. Nos últimos tempos é crescente um desencantamento das democracias, que aparece como fruto de todas essas reflexões. Na verdade ele afirma que o que se vivencia é um declínio da democracia da vontade. O autor se refere ao que classifica como *religião de la volonté*<sup>71</sup>. Seria uma determinada crença no apoio popular a qualquer tipo de proposta política que traria consigo seus ritos, sacramentos e até mesmo seus milagres. Entretanto, neste contexto, o que se observa é que o senso de obrigação coletiva está cada vez mais distante da realidade social.

Com a desincorporação do social, o mundo moderno implica em um agudo recurso à ficção. Os primeiros teóricos do contrato social tentaram resolver essa questão reconhecendo à instituição monárquica um papel de figuração social.<sup>72</sup> Tal empreitada de figuração simbólica muda com o advento do imperativo democrático, mas desde aqui toma forma a incerteza quanto à estruturação do projeto democrático, que também está ligada a dificuldade de figuração que a acompanha.

<sup>69</sup> SCHUMPETER, **Capitalismo, Socialismo e Democracia** p. 334.

<sup>70</sup> ROSANVALLON, 2000, p.383.

<sup>71</sup> ROSANVALLON, 2000, p.393

<sup>72</sup> Para Hobbes, por exemplo, representar era personificar, onde o processo de representação se confunde com a função de encarnação. É a idéia de que é possível forjar através da instituição monárquica, um corpo simbólico em ligação e no lugar de um povo real que se tornou desfigurado. HOBBS, **Leviatã**, p.166.

O recurso positivo à ficção desenvolve outra problemática singular em seu seio, pois se torna cada vez mais forte a tensão entre a utilidade jurídica dela e sua artificialidade sociológica. A ficção pressupõe sempre unidade e igualdade e radicaliza esses princípios enquanto a realidade é mais complexa: a ordem política não é igual à ordem jurídica, porque ela não é apenas um simples pragmatismo.

A política, à diferença do direito, traz engajado sempre um trabalho de imaginação, da projeção de si mesmo sobre os outros: este trabalho dividiu espaço com o próprio processo de constituição-representação do laço social. Se uma política substancial não tem lugar no mundo democrático, uma política da ficção é muito difícil: na democracia, é necessária a produção permanente de formas de identificação reais. O processo de representação encontra-se assim submetido a uma dupla exigência contraditória: ele implica em possuir uma obra de ficção e ao mesmo tempo induzir demandas de identificação sensível. Reside aqui a aporia constitutiva do governo representativo segundo Rosanvallon.

Mas o mal-estar constitutivo da experiência democrática não se resume apenas aos efeitos de uma tensão entre concreto e abstrato. Não se trata apenas de opor democracia formal e aquela que deveria ser uma democracia real. Esta oposição possui um importante papel, mas o fundamental à sublinhar é que o povo concreto é que resta indeterminado. Ele não dá a luz à uma evidência sociológica sobre a qual se possa fundar o imperativo de soberania popular. É o povo em si que não possui uma forma clara. O povo não preexiste ao fato de ser evocado ou pesquisado, ele está ainda por ser construído.

Esta não existência é reforçada hoje em dia pelas mais diferentes ações de amparo social vivenciadas que radicalizam a questão da figuração do povo. Elas tornam mais evidente a superposição da exigência democrática e do trabalho de dar forma ao social. A oposição entre o princípio sociológico e político da democracia traz para a discussão o sujeito político enquanto tal, e não a sua distância da realidade social. Trata-se da própria natureza do *populus* e das condições em que foi configurado que cabe investigar, e não sua possível subversão em uma caricatura ou em uma realidade repleta de preconceitos.

Para entender a democracia como uma história, seria necessário um estudo indissociável de um trabalho de experimentação e exploração. Isto permitiria a análise do movimento do que o autor classifica como uma democracia de equilíbrio ( *democratie d'équilibre*, ROSANVALLON, 1998, p. 26 e 2000, p.249), a

adição pragmática de instituições, de procedimentos eleitorais e formas de conhecer a sociedade que foram adotadas no decorrer da primeira metade do século XX. O papel dos partidos políticos, de novas técnicas eleitorais, o aparecimento de corpos intermediários como sindicatos, procedimentos consultivos, o próprio desenvolvimento das ciências sociais foram tentativas de resposta ao problema da figuração política do povo. Ela, porém, não permitiu uma resposta definitiva que desse forma política ao social.

A história da democracia apresentaria assim uma dupla dimensão, ela possui um caráter contínuo, estruturado do qual ela mesma é a prova. Mas ela também seria ritmada por fases que podem ser diferenciadas em termos institucionais e práticos. Os problemas contemporâneos estariam neste nível. O mal-estar atual da representação deve ser compreendido como um resultado da erosão depois dos anos 1970-1980 da democracia de equilíbrio. O mal estar político atual está muito ligado à dificuldade de exprimir as identidades sociais. Se as tentativas procedimentais de renovar a teoria (via *referendum*, por exemplo), correspondem a uma tentativa louvável de reabilitação do direito, elas constituem uma forma de renunciar ao tratamento da sociedade real.

Falar da sociedade real para Rosanvallon implica em todos os casos que os indivíduos possam dar sentido ao “nós”, um projeto de soberania mais ativa do povo sempre permanente e que pode doravante ser compreendido em termos que reforcem a liberdade ao invés de ameaçá-la. Mas a questão da representação neste universo não pode ser considerada nem em termos de um substancialismo ultrapassado e nem de um procedimentalismo utópico para o autor. Se atualmente não há mais espaço para uma representação descritiva como proposto, por exemplo, por Durkheim ou Proudhon, baseada em uma política orgânica, a dimensão cognitiva da representação se faz presente. Esta dimensão cognitiva e interpretativa toma lugar com o esvaecer das identidades coletivas. A política se identifica de forma crescente com tentativas de tornar passível de leitura a sociedade, de dar senso e forma a um mundo onde os indivíduos tem uma dificuldade crescente em se orientar.

O papel da política e das ciências sociais neste novo contexto é destacado:

*La politique compte plus que jamais au nombre de ses taches principales la responsabilité de “révéler la société à elle-même”. La action politique et les sciences sociales lieront sans cesse davantage leurs objets et leurs démarches dans*

*cette mesure, rapprochant du même coup dans de conditions inédites l'œuvre du savant et celle du politique.*<sup>73</sup>

O objetivo tanto da política quanto das ciências sociais seria o mesmo, tentar superar o fato de que os indivíduos não são capazes de se entender como membros de uma sociedade e que sua inscrição em uma totalidade visível se transformou para eles em um problema. O objetivo não é o de considerar alguém que não foi atendido ou foi negligenciado. A tentativa implícita seria construir diretamente uma sociedade, uma comunidade democrática.

Mas o movimento de decifrar a sociedade não é tarefa fácil. A proposta é interpretar os movimentos do real, sob uma ótica de historiador também. Uma mistura entre uma visão histórica e compreensão sociológica se faz necessária. Ao invés de classificar em padrões fixos, são as situações e as trajetórias que devem ser analisadas. A percepção da questão da exclusão social é um exemplo de como essas análises são válidas. Os excluídos não constituem nenhum grupo social: a exclusão em si é um processo – *processus*<sup>74</sup> – e não um estado. Trata-se aqui de um processo de derrocada da sacralização do político. ( *désacralizer le politique*<sup>75</sup>). Isto implica numa impossibilidade de continuar pensando a democracia de forma teológico-política. Há que buscar compreender os termos de forma radicalmente não-sacralizada, em ruptura com um ideal demiurgo onde figuraria extremamente grande o ideal democrático.

Tais reflexões permitem analisar de outra forma a questão das identidades sociais. Estas não devem ser compreendidas apenas como uma articulação entre o “eu” e o “nós”, ou seja, a composição de indivíduos em coletividades fundadas na semelhança. A mudança a travar é na ordem das identidades coletivas. Trata-se aqui também de tentar compreendê-las de modo histórico, como percursos que se cruzam ou caminhos paralelos, muito mais do que comunidades estáveis. O *trabalho da representação* está intimamente ligado ao exercício da política. Se a determinação das identidades depende de uma empreitada de conhecimento que torne perceptíveis as interações sociais, ela também é diretamente derivada da decisão política.

<sup>73</sup> ROSANVALLON, 1998, p.459.

<sup>74</sup> ROSANVALLON, 1998, p. 461.

<sup>75</sup> ROSANVALLON, 2000, p.395.

As políticas de redistribuição criam efetivamente grupos sociais. Estes surgem em cena como grupos de dedução fiscal, delimitados por alíquotas de tributação ou por normas de exoneração. Sob tais contornos que se estruturam atualmente as identidades coletivas. Os grupos se formam dentro de uma concepção complexa de fraturas, de linhas de clivagens e de reagrupamentos impostos por normas fiscais ou políticas públicas. As regras da participação e do passível de repartição produzem assim uma sociedade complexa. Elas não se decompõem apenas em classes fixas de rendimento (classes populares, classes médias, altas), elas delimitam o que pode ser classificado como grupos de contribuição e redistribuição. São as normas de redistribuição e as taxas de imposição que definem praticamente as formas do tecido social.

Não seria possível separar a história individual da estrutura social nesta perspectiva. A sociedade também é historicizada. A representação neste contexto pode então ser entendida como a imagem de um processo pelo qual uma sociedade toma, no decorrer do tempo, forma para a ação. ( *“La représentation doit donc être comprise comme le processus par lequel une société prend, dans le temps, forme pour l’action”*<sup>76</sup>). Tal proposta recorre a uma concepção diretamente ativa do político. O político não consiste neste caso em uma instância de fundação, que organizaria de forma estável a sociedade. Sua ampliação de concepção do político para além da política, define um espaço de aprovação e manifestação responsáveis por produzir sentido. A construção de um mundo comum não se encontra apenas em valores partilhados, ela pressupõe que se descubra as regras que permitam aceitar as diferenças e organizar sua coexistência para poder dar forma ao “nós”.

Conhecimento de si e constituição de um mundo comum participam, aliás, cada vez mais, de uma mesma trajetória. A resolução do que se convencionou chamar a crise do sujeito e a redefinição da representação política são dois movimentos que se fundam um no outro. A redefinição da identidade individual é dependente de todo o trabalho de tentar dar forma ao social que cabe à representação. Revelar a sociedade à si mesma e revelar o indivíduo à si mesmo se prolongam pois a opacidade da sociedade e o estranhamento do indivíduo para consigo participam do mesmo enigma. É por esta razão que as reflexões sobre identidade tomaram tanto vulto ultimamente. Construir uma história, tecer uma continuidade

---

<sup>76</sup> ROSANVALLON, 1998, p.465.



na existência implica em participar na empreitada mais vasta de elucidação e de constituição de sentido. A antiga cisão entre individual e coletivo, entre privado e público está enfraquecida. Um mesmo registro de experiência une essas duas dimensões.

Impõe-se assim uma idéia de um por vir da democracia que não se joga apenas no terreno constitucional. Aqui a proposta é uma era ordinária da política, trata-se igualmente de uma sociedade mais democrática a que se aspira. Esta seria uma terceira era democrática que teria abolido a separação entre os dois registros de constituição do sujeito como vontade individual consciente de si mesmo e da determinação de um modo de expressão adequado da vontade geral. Neste contexto não há como crer que a democracia apenas tome sentido em circunstâncias excepcionais ou que exista como criação de um verbo em treinamento.

Tal era ordinária e não-sacralizada deixaria de lado propostas de restaurações impossíveis ou nostalgias perversas. O objetivo seria conduzir uma mesma experiência de humanidade, com uma nova forma de falar do indivíduo e uma nova compreensão da natureza do político. Os mecanismos e instituições que podem caber nesta nova equalização de social e político estariam no horizonte da contra-democracia. Mas como lidar com essas novas formas de criar sentido politicamente para o social e vice-versa, e sua conjugação dentro de propostas de soberania complexa serão temas do próximo capítulo.

## 4

### **As temporalidades da representação política: além do sufrágio universal**

Até o momento, esteve dentre os horizontes desta dissertação, o intuito de aprofundar a discussão sobre as tensões envolvidas entre democracia e representação política e as idéias de soberania popular e participação que lhes são implícitas. O objetivo foi mostrar como a tensão inerente às relações idealizadas entre representantes e representados, ou eleitos e eleitores, como discutido no segundo capítulo, além de serem mistificadas, não esgotam toda a tensão existente no processo representativo.

Além das avaliações que pôde fornecer a fricção entre eleito e eleitor como descrito por Bernard Manin, aliada à concepção de sacralização dos direitos políticos, a tensão não se esgota apenas nesta relação. Aliás, esta tensão replica a tensão estruturante entre democracia e representação que lhe é anterior. Perceber a representação como um processo, seria ao mesmo tempo uma aproximação entre Pierre Rosanvallon e Nadia Urbinati, mas cuja forma de análise da tensão entre os princípios acima descritos pode desembocar em distintas racionalidades para perceber o social e o político e suas conexões, como discutido no terceiro capítulo.

Estes três autores desenvolvem distintas perspectivas que a interpretação de um mesmo tópico – a representação política – pode engendrar. Aliás, isto confere também distintos traços às suas análises sobre possíveis imagens da representação política enquanto processo. Posicionar Bernard Manin, Nadia Urbinati e Pierre Rosanvallon em relação às categorias de temporalidade, institucionalidade e normas/procedimentos será o objetivo da primeira seção deste capítulo. Em seguida, posicionar os três autores em relação à idéia de crise da representação política, e a idéia de coexistência contraditória para as instituições da representação política. Por último, a proposta de liberdade para pensar novos mecanismos além do sufrágio universal permeará algumas considerações finais sobre possibilidades de relação entre social e político.

#### 4.1.

#### **Sobre representação política e as categorias de temporalidade, institucionalidade e normas/ procedimentos.**

Reverendo o trabalho de Bernard Manin, Nadia Urbinati e Pierre Rosanvallon, algumas observações podem ser apontadas em relação a determinadas categorias. Em suas narrativas é possível vislumbrar imagens de um processo de representação distintas, que merecem melhor detalhamento. Para tanto, serão introduzidas aqui três categorias segundo as quais posicionaremos os autores, são elas temporalidade, institucionalidade e normas/procedimentos. Através da primeira será descrita a análise do tempo ou temporalidade em relação ao conceito e prática envolvidos na representação política e sua apresentação na história, a segunda posiciona os autores em relação à institucionalidade e a última servirá para ressaltar como os autores se posicionam quanto ao debate normativo.

A começar por Bernard Manin, sua abordagem sobre o governo representativo possui duas fortes marcas: a histórica e a institucional. O autor se propõe uma investigação sobre as relações entre o que nomeia enquanto instituições representativas e a democracia. Seu trabalho visa chamar atenção para os efeitos e propriedades do conjunto institucional representativo.<sup>1</sup> Podemos posicioná-lo definitivamente como tendo a segunda categoria (institucionalidade) como o traço mais forte de sua abordagem.

Para entender melhor a visão teórica institucional proposta por Manin, tratemos dos arcabouços de sua teoria sobre o governo representativo. À simples desmistificação de seus mitos mobilizadores, Manin trará a interpretação de um regime de equilíbrio onde traços democráticos e uma dimensão oligárquica coexistiriam. Em uma preocupação que será comum aos três autores, a necessidade de mostrar a transição do governo representativo no tempo<sup>2</sup>, o autor apresenta três tipos ideais de governo representativo: o parlamentar, a democracia de partido e a democracia de público. Nesta última forma (que responderia pelo modelo atual), a liberdade de opinião pública seria responsável por um

---

<sup>1</sup> MANIN, 1995, p.17.

<sup>2</sup> A primeira categoria, da temporalidade, abarca tanto a necessidade dos autores em apresentar uma cronologia da representação política na história, como na conceitualização dos vários tempos contidos no ato de representar.

contraponto popular à aristocrática independência dos governantes em relação aos governados.

É nos seguintes termos que Manin apresenta sua leitura da análise schumpeteriana, que considera igualar democracia a governo representativo:

*Aussi, Schumpeter propose-t-il, dans une formule devenue célèbre, de définir la démocratie (ou gouvernement représentatif) comme 'le système institutionnel aboutissant à des décisions politiques, dans lequel des individus acquièrent le pouvoir de statuer sur ces décisions à l'issue d'une lutte concurrentielle portant sur les votes du peuple.'*<sup>3</sup>

Para Manin, o que mais incomodaria os críticos da teoria competitiva seria o fato dela reduzir a democracia representativa à mera concorrência por votos. Mas a teoria de Schumpeter traria, para o autor, um importante enfoque para um problema real: seria possível imputar ao governo representativo, uma ligação qualquer entre as decisões dos governantes e a vontade dos governados sobre a condução das coisas públicas? Pode-se estabelecer assim, que as respostas que Manin apresentará sobre os dispositivos do governo representativo e sua capacidade ou não de aliar as decisões sobre a coisa pública e suas ligações com as vontades do eleitorado, partirão deste paradigma procedimental, e aqui seu posicionamento frente à terceira categoria, recuperado de Schumpeter.

Como observa Manin, a diferença entre o governo representativo e o que descreve como governo do povo (*gouvernement par le peuple*) não se apresenta apenas pela existência de um corpo de representantes ou na superioridade qualitativa dos representantes sobre os representados. Tal diferença seria marcada, sobretudo, pela independência relativa dos representantes. Seria assim que a ligação da vontade dos eleitores e o comportamento do eleito não estariam *a priori* garantidas. Os representantes manteriam a seu favor sempre uma margem de jogo e de manobra<sup>4</sup>.

Seria o acontecer repetitivo das eleições que possibilitaria alguma influência sobre os conteúdos das decisões tomadas pelos representantes. Esse ponto é fundamental para exemplificar o caráter institucional de seu trabalho. Manin busca acrescentar pontos à análise competitiva de Schumpeter, ao observar que aquela omitiu o trato de uma questão fundamental, justamente o caráter

---

<sup>3</sup> MANIN, 1995, p.208.

regularmente repetitivo da competição eleitoral ao qual o autor atribui possibilidade de reação para o eleitorado. A importância desta passagem segue: “*L’élection à intervalles réguliers doit donc être considérée comme la marque du caractère inaliénable de la souveraineté.*”<sup>5</sup>

Este fenômeno segundo o qual a eleição marca a não alienação da soberania ressaltaria também a temporalidade política particular que a eleição estabelece. Seria neste processo que o governo representativo tornaria mais forte a negação do que a afirmação de qualquer opinião política. A primeira constrangeria os representantes, enquanto a segunda formaria apenas um coro. Mas também mostra a falta de capacidade de orientação dos eleitores no curso tomado pelas políticas públicas, mesmo que os eleitores repudiem um eleito que não tenha cumprido suas promessas de campanha, nada garantirá que o novo escolhido haja com probidade.

É dialogando com Robert Dahl, que Manin ressalta que teorias institucionais recentes sublinham a importância da repetição das eleições para tornar os governantes responsivos aos eleitores, mas absolutamente não são capazes de explicar sob qual canal preciso e sobre quais modalidades seria exercida a influência dos governados. Para Manin, seu trabalho oferece resposta a essas questões: o mecanismo central pelo qual os eleitores influenciariam as decisões dos eleitos submetidos à reeleição seria a antecipação do julgamento respectivo dos eleitores sobre a política desenvolvida anteriormente. Nota-se claramente nesta passagem como a categoria de temporalidade e de institucionalidade se cruzam na caracterização do autor.

Os governantes que tenham como objetivo serem reeleitos evitarão a todo custo provocar, em suas decisões presentes, a rejeição futura de seus eleitores. Este seria o canal que traria para o cálculo dos governantes a vontade dos governados. Manin busca ressaltar a importância do que descreve como fenômeno capital de antecipação ( *phénomène capital de l’antecipation*) dos eleitos em relação às reações futuras que teria faltado à política como enunciada por Schumpeter, reduzida à concorrência estrita por votos. Mas uma vez a perspectiva institucional de sua análise aparece quando o autor afirma:

---

<sup>4</sup> MANIN, 1995, p.214.

<sup>5</sup> MANIN, 1995, p.225.

*L'argument est plutôt que, compte tenu de la structure du dispositif institutionnel et des incitations qu'elle donne aux représentants, c'est en votant de manière rétrospective que les gouvernées sont les plus susceptibles d'influer sur les décisions des gouvernants.*<sup>6</sup>

Os eleitores podem não agir desta forma, mas Manin afirma que em um governo representativo, se os cidadãos desejam orientar o curso de decisões públicas, eles *deveriam* votar em função de considerações retrospectivas. Aqui aparece o caráter normativo do argumento. Tal leitura sobre a conduta dos afazeres públicos permite ao autor identificar, sob a insígnia de uma temporalidade específica, a apreensão da eleição enquanto um procedimento de seleção de pessoas, e um paradoxo inerente ao governo representativo. A dualidade entre princípios democráticos e não-democráticos, porém, para o autor, levaria ao equilíbrio ou circularidade<sup>7</sup>.

Assim o autor afirma em sua análise um caráter passado e futuro do governo representativo. O julgamento retrospectivo seria um artifício de poder autenticamente soberano versando a face democrática da eleição. Por outro lado, ao fazer uma aposta sobre o futuro, ao designar os que governarão amanhã, a eleição não se caracteriza como um procedimento democrático, pois os governados não terão como constranger os eleitos a darem consecução exata à política pela qual foram eleitos.

Ao identificar caracteres e temporalidades específicas ao procedimento eletivo adotado no governo representativo, Bernard Manin intenta produzir o arcabouço de uma imagem de processo representativo bem delimitado, e por isso mesmo limitado, por alguns pressupostos indispensáveis (na verdade quatro condições como explicitado no item 2.4. desta dissertação). Sua abordagem está voltada para a institucionalidade e os efeitos que a adoção de um procedimento de escolha (a eleição) podem provocar na designação dos governantes. Ele trata de propriedades factuais do sistema representativo e sua conclusão é de que o dispositivo institucional do governo representativo se caracteriza pela combinação de propriedades democráticas e não-democráticas. Para Manin: a genealogia revela, no governo representativo, a constituição mista dos modernos.

---

<sup>6</sup> MANIN, 1995, p.229.

<sup>7</sup> A circularidade e o equilíbrio como descritos por Manin já foram discutidos no primeiro capítulo, a objeção de que tal proposta é um tanto nebulosa como já discutido, não invalida a análise sobre

Para Nadia Urbinati, temporalidade e institucionalidade também se cruzam, pois a representação pertence à história e à prática da democratização. Neste caso também há circularidade, mas ela aparece quando se considera a representação política enquanto um *processo circular*, de troca entre instituições estatais e práticas sociais. Enquanto a idéia de processo fica implícita nos termos de responsividade de Manin, Urbinati deseja marcar a circularidade como definidora do processo e não apenas implícita no agir das premissas. O objetivo da autora também é oferecer uma abordagem genealógica, mas para ilustrar a teoria da democracia representativa, que não seria nem aristocrática (como descrevera Manin), nem um substituto imperfeito para a democracia direta, mas um modo de a democracia recriar constantemente a si mesma e se aprimorar<sup>8</sup>.

Tal teoria também partilharia uma necessidade de mostrar a transição do governo representativo no tempo, como Manin. Para a autora a representação política tem sido interpretada segundo três perspectivas ao longo de seus duzentos anos de história: a perspectiva jurídica, a perspectiva institucional e a perspectiva política. Tais perspectivas pressuporiam concepções específicas de soberania e política e, conseqüentemente, relações entre Estado e sociedade específicas. Elas também podem ser usadas para definir democracia: democracia direta, democracia eleitoral e democracia representativa. O ponto da autora é exatamente de que apenas no último caso, que apresenta como democracia representativa, a representação seria uma instituição consonante com uma sociedade democrática e pluralista.<sup>9</sup>

Conceber uma imagem da representação dinamicamente e como um processo, mas apenas na concepção de democracia representativa, seria outra forma de definir a temporalidade da representação. A representação não teria que erigir uma entidade preexistente visível ( a unidade do Estado, ou do povo ou da nação), ela seria uma forma de existência política criada pelos próprios atores ( o eleitorado e o eleito). Desta forma, Urbinati almeja marcar a diferença entre a especificidade da representação política e as outras formas de mandato e o esquema privado de autorização. A representação não pertenceria então, apenas

---

a temporalidade e os elementos democráticos e aristocráticos inerentes ao procedimento representativo.

<sup>8</sup> URBINATI, 2006a, p. 192.

<sup>9</sup> À essas três concepções de democracia e representação Urbinati alia respectivamente a teoria de três autores, Rousseau, Sièyes e Condorcet. URBINATI, 2006a, p.197.

aos agentes e instituições governamentais, seria uma forma de processo político estruturado em termos de circularidade entre instituições e sociedade e não restrita à deliberação e decisão na assembléia.

O aspecto especialmente normativo de seu argumento, que em grande parte foi exposto no terceiro capítulo sob um reiterado *dever ser* que estrutura as passagens teóricas, é ressaltado neste trecho de Urbinati: “*I would like to reunite the normative aspect ( what political representation putatively is supposed to be ) with the institutions of democratic government ( what representation produces or does)*”.<sup>10</sup>

A autora almeja reunir as categorias de normatividade e institucionalidade através de uma leitura da representação que requer uma avaliação especial de sua temporalidade. Urbinati propõe um alargamento da concepção de representação que permita concebê-la como processo político e componente essencial da democracia. Para isso ela orienta a reflexão sobre aspectos da ação e prática políticas que a representação poria em ação para completar a noção conceitual de representação e apreender a condição normativa e os conceitos da democracia representativa. Ou seja, é mudando a percepção de temporalidade que seria possível conceber a representação enquanto um processo e, portanto, promover uma aproximação entre normatividade e institucionalidade da representação política.

Assim a circularidade promovida entre eleitos e eleitores pelas eleições, bem como o *continuum* de uma imagem do processo de tomada de decisão ligaria os cidadãos à assembléia<sup>11</sup>. Quando se vota por um candidato, expressa estaria a *longue durée* e a efetividade de qualquer opinião política, refletido o julgamento dos cidadãos sobre uma plataforma política, ou sob um conjunto de demandas e idéias, no tempo. Para a autora a diferença entre democracia direta e representativa estaria especialmente nas normas e regras da temporalidade política. Enquanto o imediatismo e a presença física seriam requisitos de um governo democrático não-representativo, a multiplicidade temporal e a presença pela voz e pelas idéias seriam os requisitos do governo da representatividade democrática.

---

<sup>10</sup> URBINATI 2006, p. 10.

<sup>11</sup> Como discutido no Capítulo 3, seção 3.2.



E é exatamente nesta apreensão especial da temporalidade que podemos nos voltar para Pierre Rosanvallon. A partir do uso que Nadia faz da apreensão especial da temporalidade da representação para Rosanvallon que começamos:

*Contrary to votes on single issues (direct democracy), a vote for a candidate reflects the longue durée and effectiveness of a political platform, or a set of demands and ideas, over time ( representative democracy has thus been regarded as a time-regime).<sup>12</sup>*

Entender a *longue durée* como descrita por Rosanvallon, por outro lado, faz parte de entender em primeiro lugar a própria democracia como um regime no tempo. Rosanvallon sugere em seus trabalhos uma história longa e alargada das concepções de democracia, de soberania do povo, de cidadania e de representação política. Entender a democracia como um problema e uma solução para instituir uma sociedade de homens livres faz parte de percebê-la dotada de uma história própria e de desencantamentos.

Note-se a marcante diferença sobre a percepção da temporalidade na teoria proposta por Rosanvallon<sup>13</sup>. Não se trata de apenas contemporaneamente perceber a representação política como uma imagem de processo, onde um sujeito estático kantiano figura. Ao perceber que a representação é dotada de uma história, ela constitui um problema e por isso mesmo permite a reflexão sobre seu funcionamento e suas experiências ao longo do tempo. A imagem de processo em Rosanvallon parece estar em aberto, não necessariamente pré-estabelecida. Sobre as formas especiais nos trabalhos de Rosanvallon em relação à temporalidade e à história, O objeto da HCP seria, conforme o autor:

A compreensão da formação e evolução das racionalidades políticas, ou seja, dos sistemas de representações que comandam a maneira pela qual uma época, um país ou grupos sociais conduzem sua ação e encaram seu futuro.<sup>14</sup>

Neste ponto, podemos acrescentar que interessam mais a Rosanvallon identificar as racionalidades políticas dos atores do que tentar isolar conceitos e

---

<sup>12</sup> URBINATI, 2006, p. 31.

<sup>13</sup> A primeira publicação a respeito da História Conceitual do Político (HCP) conforme descrita por Pierre Rosanvallon, foi publicada em 1995 no Brasil pela Revista Brasileira de História. Sua estrutura visava elucidar o que classifica de lacunas metodológicas que estariam dificultando a apreensão do que ele classifica como *dimensão histórica do político*. Rosanvallon (1998) em "Histoire et Politique", p. 467-470.

<sup>14</sup> ROSANVALLON, 1995, p.16.

sua mutabilidade. Sua concepção parte da consideração das representações (aqui históricas e genéricas, não as políticas apenas) como sistematizações que não seriam exteriores à consciência dos atores (como pressuporia, segundo ele, a história das mentalidades), mas resultariam pelo contrário, de permanente trabalho de reflexão da sociedade sobre si mesma.

Seus objetivos seriam dois, fazer a história da maneira pela qual uma época, país ou grupos sociais procuram construir as respostas àquilo que percebem mais ou menos confusamente como um problema, e ao mesmo tempo, fazer a história do trabalho realizado pela permanente interação entre a realidade e sua representação definindo os campos histórico-problemáticos. Trata-se de uma história política na medida em que a esfera do político seria o lugar da articulação do social e de sua representação.

Ao final do livro *Le Peuple Introuvable* (1998), Rosanvallon chama atenção para uma ressalva metodológica que lhe resta empreender para a conclusão do texto. Foi interessante perceber, ao comparar essas páginas, que em *La Démocratie inachevée* (2000), na seção *Une histoire philosophique du politique* (p. 32-34), o autor praticamente repete os termos que utiliza como metodologia em seu livro anterior. Trata-se da constatação de que a pesquisa empreendida implicou na permanente apreensão da história política como uma experiência, mais ainda, de forma similar ao sentido conferido por M. Gauchet quando descreve a democracia como experiência e história em *La Revolution des Pouvoirs*.<sup>15</sup>

A perspectiva é pôr em pauta a experiência. Uma experiência na qual o trabalho de denominação e a pesquisa de fundamentos apenas pode ocorrer através da empreitada de elucidação das práticas sociais e institucionais. A ligação com a categoria institucionalidade, que deita raízes com a empiria, fica evidente. A possibilidade de constituir o que se poderia chamar de “teoria democrática da democracia” aparece no final desse caminho. E é exatamente neste ponto que história e filosofia política se encontram, tal convergência deriva do fato de que a história é dada como matéria da filosofia política, como um objeto a ser refletido

---

<sup>15</sup> ROSANVALLON, 1998, p.467.

por ela “*l’histoire s’est donnée comme la **matière** de la philosophie politique, comme objet de réflexion pour elle.*”<sup>16</sup>

A filosofia política se caracterizaria em primeiro lugar pela ligação ao mesmo tempo necessária e indefinidamente problemática com a experiência e as opiniões efetivamente apresentadas na política real da cidade.<sup>17</sup> Assim, não seria possível tomar a história apenas como um ramo “regional” da filosofia. Ela constituiria mais um *modo* particular de filosofar, dado que seus problemas seriam diretamente constituídos pelas vias da cidade, com o conjunto de argumentos e controvérsias que a atravessam. Dentro desta perspectiva, os conceitos políticos (democracia, soberania, representação política) devem sempre estar articulados à história. Seria um nível “vira-lata” (*bâtard* nas palavras do autor<sup>18</sup>), em que nós deveríamos pensar a política, no entrelaçar confuso entre práticas e suas representações. A história social e a história intelectual são por tal razão, inseparáveis. Dizendo de outra maneira: o projeto de uma história autônoma das idéias não deveria ter nenhuma consistência.

Não obstante, Rosanvallon também compartilhará a preocupação já descrita nos argumentos de Bernard Manin e Nadia Urbinati, mesmo que com todas as especificidades filosóficas expressas até aqui. Trata-se da necessidade de mostrar a transição do governo representativo no tempo. Apesar de muito menos esquemático, Rosanvallon descreve seus estudos sobre os movimentos das diversas experiências democráticas, como o funcionamento e os problemas das instituições eleitorais–representativas, algo que classificou como compreensão sistemática das tensões estruturantes no agir das instituições da cidadania, da representação e da soberania<sup>19</sup>.

Nesta análise houve um exercício metucioso que originou uma trilogia de livros.<sup>20</sup> Tentando esquematizar ao máximo, haveria para ele uma primeira época ou fase de descobertas e explorações, caracterizada pela construção de reivindicações democráticas, a época dos debates sobre formas constitucionais

<sup>16</sup> ROSANVALLON, 1998, p. 468.

<sup>17</sup> Ele se refere aqui aos aspectos ressaltados por Philippe Raynaud no artigo “*Philosophie politique*” do seu *Dictionnaire de philosophie politique*, Paris, P.U.F., 1996(cf. ROSANVALLON, 1998, p. 469)

<sup>18</sup> ROSANVALLON, 1998, p. 469.

<sup>19</sup> ROSANVALLON, 2006, p.13.

adequadas a uma *boa* representação. Depois viria à cena a democracia de equilíbrio, que segundo o autor seria a adição pragmática de instituições, procedimentos eleitorais e formas de conhecimento da sociedade, por natureza circunstancial, precária e imperfeita.<sup>21</sup> A época atual seria uma terceira era democrática, onde teria lugar a soberania complexa e estendida. Assim seria compreendida uma história longa do ideal democrático.

Observa-se que para Rosanvallon, a temporalidade e o caráter histórico têm uma dimensão distinta da apresentada por Urbinati e Manin, pois abrem o caminho de forma radical para um re-analisar da institucionalidade, que permite a possibilidade de mudanças por sua reflexividade inerente. Tanto na análise de Bernard Manin, quanto na de Nadia Urbinati, a constatação da circularidade indica que a institucionalidade existente dá conta dos processos políticos. Para Pierre Rosanvallon a institucionalidade da representação política deve ser constantemente avaliada e permeável.

Sobre a última categoria, normas/procedimentos, a posição de Rosanvallon também é destacadamente diversa. Em *Le Peuple Introuvable*<sup>22</sup> o autor destina uma das últimas seções de seu livro às discussões sobre propostas de filósofos como John Rawls e Jürgen Habermas<sup>23</sup>. Sua interpretação é de que há uma tentativa crescente de des-substancialização da democracia para dar-lhe contornos estritamente de agenciadora de direitos. Para ele seria fácil perceber o que seduz no argumento:

*On comprend facilement la séduction que peuvent exercer de telles entreprises: elles permettent en effet de supprimer d'un même mouvement la tension entre l'ordre du droit et celui de la volonté( renvoyant à la difficulté de penser les rapports du libéralisme et de la démocratie) et celle entre les registres de la généralité et de l'identité ( constituant le problème de la représentation).<sup>24</sup>*

<sup>20</sup> Refiro-me a tríade *Le Sacre du citoyen. Histoire du suffrage universel en France*(1992), *Le Peuple introuvable : Histoire de la représentation démocratique en France*(1998), e *La Démocratie inachevée. Histoire de la souveraineté du peuple en France*( 2000).

<sup>21</sup> ROSANVALLON, 1998, p.26-27.

<sup>22</sup> ROSANVALLON, 1998, p.437 e ss.. Na última parte intitulada *Le nouveau travail de la représentation*, há uma seção especialmente intitulada de *L'illusion procédurale*. O título em si já fala um pouco sobre as opiniões do autor referentes a estudos procedurais.

<sup>23</sup> Rosanvallon tratará como teóricos procedurais uma range ampla de autores. Ele se refere ao trabalho de Jünger Habermas *La souveraineté populaire comme procédure*, Lignes, n7 1989 e também *Droit et Démocratie*, Paris , Gallimard, 1997. Fala também de Robert Dahl, *Procedural Democracy*, in Peter Laslett e James Fishkin(Ed.), *Philosophy, Politics and Society*, Fith Series, Oxford, 1979 e *Democracy and its Critics*, New Haven, Yale U. P., 1989.

<sup>24</sup> ROSANVALLON, 1998, p. 437.

Ao tentar suprimir a tensão entre a ordem do direito e a da vontade, e entre generalidade e identidade, Rosanvallon considera que tais autores teriam transformado o princípio jurídico do universalismo abstrato de uma validade moral para uma verdade histórica. Para o autor tais teorias seriam formas de resolver as dificuldades de fundação<sup>25</sup> da política moderna desde seu ponto de partida. A questão decisiva que estaria posta pelas teorias procedurais da democracia, segundo Rosanvallon, concerniria no seu campo de validade. Lado a lado com imensos debates técnicos e filosóficos que foram levantados por tais literaturas ao longo de pelo menos trinta anos, a interrogação principal que ainda se apresenta é se, na prática, seria pertinente conceber sobre tais bases a vida política<sup>26</sup>.

Rosanvallon não retira o mérito dos estudos teóricos em reivindicar autonomia da empiria, essa não é sua questão. Seu problema é que considera que as teorias não deveriam estar alheias à sua capacidade ou incapacidade de levar em conta as insatisfações ressentidas pelos cidadãos. Tal perspectiva seria essencial para o autor. A banal dissociação entre teoria e prática, e a sua discussão enquanto tal, leva, ao fim e ao cabo, à tensão entre o que classifica como o momento jurídico e o momento sociológico (ou sócio-histórico, como visto na última parte do terceiro capítulo) da democracia.

Não seria possível para quem deseja refletir sobre a democracia, deixar de lado a constatação factual do mal-estar político ligado à dificuldade de reconhecer e exprimir as identidades sociais. Para Rosanvallon, se os estudos procedurais da democracia correspondem a uma forma legítima de reabilitação do direito e a uma louvável tentativa de renovar a teoria, tais estudos conduzem, em contrapartida, a renúncia em tratar da sociedade enquanto tal. Sua perspectiva acaba por redobrar a abstração fundadora da política moderna.<sup>27</sup> Compreender historicamente as teorias

---

<sup>25</sup> Uma visão radical sobre o não-fundacionalismo, epistemologicamente relativista, pode ser relembrada nos estudos de Richard Rorty. O autor radicaliza ao afirmar que conhecimento não é um duplo da realidade. Pensamento e conhecimento não teriam fundamento ontológico, pois se conhecimento é construção não equivale a uma visão cética do mundo. RORTY, 1999, p.130 e ss.

<sup>26</sup> Para Rosanvallon este seria o ponto principal de enfrentamento entre liberais e comunitaristas.

<sup>27</sup> Podemos observar que uma das semelhanças evidentes entre a teoria habermasiana e a teoria de Rawls é a idéia do ato fundador. Para Rawls, o Véu da Ignorância permite através da sua radical igualdade que promove a pactuação dos princípios políticos na posição original conforme enumerada em *Teoria da Justiça* (RAWLS, 2002, p.13 e14), o caminho viável para estabelecer o conteúdo da razão pública. Esta se desenvolveria por uma família de concepções políticas de justiça segundo algumas características principais (RAWLS, 2001, p.185 e ss.). Para Habermas, a Constituição seria o projeto que pereniza o ato fundador, para o autor o sentido normativo próprio

que considera como procedurais, passa por sublinhar sua emergência como contemporânea a uma dificuldade crescente para entender a natureza da democracia. Re-situados em uma perspectiva longa, os teóricos procedurais aparecem para Rosanvallon como um sintoma mais do que como uma solução.

Foram revistas aproximações e distanciamentos quanto à história e temporalidade, institucionalidade e normas e procedimentos em perspectiva comparada entre os três autores. Ainda resta avaliar a forma que Pierre Rosanvallon encontra para mediar não só a institucionalidade existente na democracia e a representação política, mas novas formas de representação, um novo arcabouço teórico apresentado como contra-democracia. Para perceber a estrutura proposta, primeiro faz-se necessária uma discussão sobre os diagnósticos de crise contemporâneos, e o que suas análises podem agregar. Tais tópicos serão explorados mais detidamente na próxima seção.

#### 4.2.

#### **Diagnóstico de crise: três formas de refutar a crise da representação política**

Para compreender a contra-democracia como descrita por Pierre Rosanvallon, primeiro faz-se necessário tratar o diagnóstico de crise para a representação política. Se um dos motes utilizados para caracterizar a crise da democracia contemporânea é a convivência desta com formas supostamente não virtuosas de mediação política (como, por exemplo, o clientelismo<sup>28</sup>) outra coluna

---

da teoria do discurso procura reconstruir a auto-compreensão prático-moral da modernidade tomada em seu todo de maneira a afirmar-se contra reduções científicas e assimilações estéticas. Através da motivação racional para o acordo fundamentada no agir comunicativo, a integração social é possível pelas energias de uma linguagem compartilhada intersubjetivamente. Seria assim que a sociedade se apresenta como um mundo da vida estruturado simbolicamente, que se reproduz através do agir comunicativo (HABERMAS, 1997, *Direito e Democracia*, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro). Para interpretações sobre a teoria da justiça segundo Rawls ver Álvaro de Vita, “Democracia e Justiça” In **Teoria e Filosofia Política**. São Paulo, Edusp, 2001. Para uma discussão posicionando o discurso habermasiano como dialógico em contraposição a um discurso monológico de Rawls ver CITTADINO, **Pluralismo, direito e justiça distributiva**, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999; e D’AVILA, Paulo. *Democracia e Justiça Distributiva no Orçamento de Porto Alegre*, In GONZALEZ, Rodrigo (org.) **Perspectivas sobre participação e democracia no Brasil**, Ijuí : Unijuí, 2007.

<sup>28</sup> Um esforço interpretativo sobre o clientelismo e as teorias da representação foi desenvolvido em um trabalho recente meu e do orientador desta dissertação intitulado “Os desafios da representação política na democracia contemporânea”, aceito para apresentação no *III Congreso Interocéánico de Estudios Latinoamericanos: Políticas de la diversidad y políticas de la integración*, D’AVILA;

de sustentação do diagnóstico repousa na incapacidade da democracia representativa de fato representar os representados ou alcançar certo ideal democrático de soberania popular.

No Brasil, Adrián Gurz Lavalle observa de forma arguta a fronteira entre dois campos que se debruçam, cada um a seu modo, sobre o problema da democracia e da representação, em um processo que prima antes pela distância entre suas abordagens do que por sua proximidade:

(...) os estudiosos dedicados a esquadrihar as transformações da representação oferecem interpretações de uma reconfiguração em curso ao nível do sistema partidário no qual estaria se redefinindo a relação entre representantes eleitos e cidadãos representados. Dessa perspectiva, a representação está integralmente condensada nos processos eleitorais (...), por esse motivo, nem se quer cabe cogitar eventuais funções de representação política fora dos circuitos tradicionais da política. Já os estudiosos do aprofundamento da democracia têm focado inovações institucionais que visam a acolher diversas formas de participação no desenho e implementação de políticas públicas, mas sem prestar atenção à problemática da representação.<sup>29</sup>

Como é tratada a representação política – sua reconfiguração e alargamento – tornou-se tema emergente do debate na teoria democrática e na filosofia política normativa na última década.<sup>30</sup> Mas a constatação de mudança deveria necessariamente conduzir a um diagnóstico de crise? A seguir serão apresentados os posicionamentos tomados pelos três autores que informam esta dissertação bem como algumas conseqüências que a interpretação em relação à existência da crise pode sustentar.

Começando por Bernard Manin, aquilo que se considera hoje como *la crise de la représentation*, se apresentaria de forma totalmente distinta quando levado em consideração que o governo representativo foi concebido em oposição explícita à democracia entendida como governo do povo por ele mesmo, e que seu dispositivo institucional central, se manteve inalterado desde então. Para Manin, não há dúvidas de que os personagens que tendem a dominar atualmente a cena pública não refletem a sociedade e suas estruturas<sup>31</sup>. Tais figuras político-midiáticas (que aparecem na democracia de público segundo o autor)

---

FARIA(2007). Há também o recente trabalho “O que o conceito de clientelismo explica? Uma abordagem da tensão entre as dimensões normativa e volitiva da política”. D’AVILA 2008.

<sup>29</sup> LAVALLE, HOUTZAGER e CASTELO, 2006, p. 02.

<sup>30</sup> Conforme observa o trabalho de ARAUJO e LAVALLE, 2006

<sup>31</sup> MANIN, 1995, p.299.

constituiriam uma elite dotada de características distintivas que o resto da população considerou e elegeu como positivas no contexto atual. Tal avaliação positiva não pode ser considerada como um julgamento consciente e deliberado por parte do eleitorado. Para o autor antes também ocorrera desta forma:

*Mais les notables et les hommes d'appareil qui dominaient le parlementarisme et la démocratie de partis ne devaient pas, non plus, leur prééminence au seul choix délibéré de leurs concitoyens. Les circonstances sociales et économiques dans un cas, les contraintes de l'organisation dans l'autre étaient, pour partie au moins, à la origine de leur prépondérance.<sup>32</sup>*

O governo representativo acabaria o que sempre foi desde sua fundação, segundo Manin: um governo de elites distintas da massa da população por seu estatuto social, seu modo de vida e sua cultura. O que se vivencia seria a ascensão hoje de uma nova elite e o conseqüente declínio de uma anterior. Mas o argumento que traz das análises de Michels, quando apropriado por Manin, considera que apesar dos partidos de massa serem dominados por elites distintas da base, seria razoável pensar que a distância existente entre os homens do aparelho estatal e os cidadãos ordinários seria menor do que aquela que separava os notáveis do resto da população. Teria sido uma propriedade desenvolvida pelos partidos de massa, a criação de ligações de identificação entre a base e quem a submete.

Por outro lado, não haveria razão palpável para afirmar que as elites atuais, as político-midiáticas, estariam mais próximas dos eleitores que estiveram os homens da política de aparelho. Para o autor, e este é o ponto forte do argumento, é o recrudescimento da sensação de distanciamento entre governados e elite governante que provoca o sentimento de crise. As experiências recentes mostram um desmentido da crença de que o laço representativo estava destinado a avançar sempre em direção à identificação entre governantes e governados.

A *impressão de crise* que prevalece atualmente seria devida principalmente à intuição difusa de que se estaria desprezado no processo histórico. O governo representativo teria sido indubitavelmente democratizado após seu estabelecimento e a seqüente extensão de sua base. Tal movimento não teria como ser revertido e a história seria a comprovação de tal afirmação. A democratização

---

<sup>32</sup> Ibid.



do laço representativo, porém, esta aproximação entre representantes e representados, se mostrou menos durável do que imaginado. Para o autor, no início as instituições representativas visavam à submissão dos governados ao julgamento dos governantes. Teria sido a prestação de contas que constituiria o elemento democrático fundamental para o laço representativo.

Dentro de uma concepção liberal minimalista da democracia, Manin visa a indagar o quanto o mecanismo eleitoral pode, de fato, tornar mais representativas as instituições da democracia. O prognóstico fundamental é que se diagnosticam sérias limitações no voto como mecanismo capaz de alavancar algum controle do representado sobre o representante. Contudo, o autor ultrapassa essa constatação persuasiva e abre um horizonte amplo de exploração ao admitir que eleições não seja o único mecanismo em condições de promover representação, apontando para algumas feições institucionais do sistema político. O marco para se pensar na questão da representatividade é assim alargado, embora permaneça, no fundamental, restrito às balizas do sistema político e da compreensão liberal da representação<sup>33</sup>.

Em sua concepção sobre a natureza da representação democrática, não haveria espaço para uma suposta crise da representação para a italiana Nadia Urbinati. O esforço da autora é mostrar a sua originalidade como forma de governo representativo. Seu esforço teórico, nesse sentido, é apontar as diferenças desse modelo em relação à “democracia eleitoral”, por um lado, e à “democracia direta”, por outro. No esteio da teoria de Bernard Manin, entre outros, a autora faz engenhosas indicações sobre como certo modo canônico de ver a soberania popular poderia ser revisado a partir da revisão da idéia de representação democrática. O que emerge da sua reflexão é que a democracia representativa é não só uma forma diferenciada de participação, mas superior às suas supostas concorrentes. A autora enumera:

*If it is true that the democratic evolution left the central institutions of representative government unchanged, then its futile to speak of a “crises of political representation”. It is just as futile to consider representation a betrayal of democratic promises, or even to express dissatisfaction with the way our*

---

<sup>33</sup> Para uma análise sobre a continuação de tais estudos de Bernard Manin ver ARAÚJO e LAVALLE(2006) em “O futuro da representação: nota introdutória”. **Lua Nova**, São Paulo, 67: 9-13; e do próprio autor Adam Przeworski, Susan C. Stokes e Bernard Manin (2006) “Eleições e representação” **Lua Nova**, São Paulo, 67: 105-138.

*government represents us because this would imply that we have an ideal of representation which is democratic for reasons that go beyond universal suffrage. Thus whether or not the government of the moderns is democratic depends on how elites are selected and how their selectable characteristics are formed.*<sup>34</sup>

A extensão na qual a representação seria democrática residiria na extensão segundo a qual tais características selecionadas não seriam associadas a qualidades inatas, mas que poderiam *de jure* ser adquiridas por todos. Ela também recorre à formulação clássica de Schumpeter de que o que tornaria os governos democráticos seria o igual direito dos cidadãos em eleger e serem eleitos, em destituir e serem destituídos<sup>35</sup>. Compreender a representação como uma instituição democrática, é perceber que o poder negativo dos cidadãos tem uma força revigorante e integradora entre a sociedade e a assembléia segundo Urbinati.

Chamado por alguns de articulador de uma *segunda esquerda francesa*<sup>36</sup>, Pierre Rosanvallon apresenta uma posição muito mais crítica em relação às instituições representativas que aparecem tão fortes nos argumentos de leitura liberal de Bernard Manin e Nadia Urbinati, no caso da segunda, muito próximos inclusive de uma exaltação normativa do melhor modelo possível para a execução democrática. A postura de Rosanvallon aparece menos ortodoxa em relação à imutabilidade dos padrões institucionais necessários e caros aos teóricos da representação política. Ao cidadão passivo e politicamente apático o autor contrapõe uma população vigilante que veta e mais do que tudo desconfia, a desconfiança aparece como uma atitude autenticamente política.

Apesar do fato de que o ideal democrático reina incontestemente, não obstante os regimes que contemporaneamente reivindicam para si tais ideais têm sido alvos constantes de críticas. O grande problema político atual residiria, sob a ótica do autor, na erosão da confiança que os cidadãos depositam não só em seus dirigentes, mas nas instituições políticas de um modo geral. Tais fenômenos estariam sendo os motes de diversos estudos há pelo menos vinte anos na ciência política. A literatura consagrada à análise do desenvolvimento da abstenção

<sup>34</sup> URBINATI, 2006, p. 14.

<sup>35</sup> SCHUMPETER, Capitalismo, Socialismo e Democracia, p. 285-85, apud URBINATI (2006), p. 232.

<sup>36</sup> Conforme entrevista acolhida por CORRADINI, Luiza, para o Jornal *La Nacion* ( Argentina, 30 de setembro de 2007) Transcrevendo : *Rosanvallon es considerado uno de los creadores de esa nueva corriente, denominada en Francia "la segunda izquierda", cuyo gran exponente político fue*

eleitoral e estudos comparativos e/ou nacionais tem surgido em escala crescente. Seria um fato significativo que até mesmo as democracias mais recentes, não escapem ao problema, como atestaria a situação nos antigos países comunistas da Europa do Leste, bem como aqueles oriundos de antigas ditaduras como é o caso da Ásia e da América Latina.

Para a interpretação de fatos geralmente apreendidos como *crise*, *mal-estar*, ou *pane*, muitas análises tem feito uso de argumentos como os efeitos do crescimento do individualismo, a volta explícita de atenção para a esfera privada, o declínio da vontade política e o advir de elites cada vez mais distanciadas do povo. A declaração que considera funesta do “*déclin du politique*” vem acompanhada de atitudes cegas de governantes e desencorajadas dos governados. É um universo onde uma perda ou o abandono de um modelo inicial parece estar implícito, a traição de uma promessa que estaria sendo denunciada.

Rosanvallon não toma partido do diagnóstico de crise, o autor reitera:

*Le « malaise dans la démocratie » vient de loin, même si chaque génération a le sentiment que les problèmes commencent avec elle. Dans les années 1900 des dizaines de livres parlaient déjà, partout en Europe de « crise de la démocratie ». Mais on peut remonter plus haut encore. Dès le début de la Révolution française, on voit se multiplier les critiques vis-à-vis du système représentatif. Les représentants sont alors en permanence accusés de tendre à se couper des représentés. La critique est en fait aussi ancienne que la démocratie elle-même. Cela s’explique par le fait que la démocratie est autant un problème à résoudre qu’une solution. La démocratie est traversée par un certain nombre de tensions et de contradictions qui ne peuvent être simplement résolues.<sup>37</sup>*

Ou seja, o mal estar da democracia é antigo, mesmo que cada geração aparente perceber que os problemas começaram na vivência que experimenta. A crítica e o diagnóstico de crise seriam, então, para o autor, tão antigos quanto à própria democracia. São esses os argumentos, algo que já foi explicitado no terceiro capítulo, para explicar que a democracia deve ser tratada como um problema a resolver. Ela seria atravessada por certo número de tensões e contradições que não podem simplesmente ser resolvidas. Assim, quando descrevemos os problemas a serem resolvidos da democracia, é mais útil perceber

---

*el ex primer ministro socialista Michel Rocard.*( CORRADINI, In ROSANVALLON, “*La desconfianza es una virtud cívica*”. 2007, p.1)

<sup>37</sup>ROSANVALLON, 2006b, p.1. Trecho de entrevista “*La contre-démocratie et ses dangers*” acolhida por William Bourton para o Jornal *Le Soir* (Belgique) / 30 outubro de 2006

para o estudo da representação política, por exemplo, a tensão entre o princípio sociológico e o princípio político da representação<sup>38</sup>.

Como é possível perceber, Pierre Rosanvallon se vale de indícios incomuns para compreender o presente estado das democracias. Ao invés de crise o autor prefere a interpretação de tensões, para re-situar as transformações que estaria sofrendo a democracia. Para tanto, o autor utilizará a noção de contra-democracia e coexistência contraditória, que serão abordados na próxima seção.

#### 4.3.

#### **Desconfiança e contra-democracia: formas de institucionalidade e coexistência contraditória com a representação segundo Pierre Rosanvallon**

Já foi visto que para Pierre Rosanvallon alargar o campo de análise política da democracia passa por levar em consideração de forma dinâmica as reações da sociedade às disfunções originais dos regimes representativos. Historicamente, a democracia teria se apresentado tanto como uma promessa e como um problema. Promessa de um regime de acordo com os desejos da sociedade, sendo esta fundada sobre a realização de um duplo imperativo, de igualdade e autonomia. Problema de uma realidade cada vez mais distante de satisfazer estes nobres ideais. Para o autor, nunca haveria existido, regimes plenamente democráticos.<sup>39</sup>

As democracias realmente existentes, segundo o autor, restam inacabadas e por vezes confiscadas, em determinadas proporções que muito variam segundo o caso. Daí surge o fato de que os desencantamentos sempre se avizinham das esperanças, que fizeram nascer as rupturas com os mundos da dependência e do despotismo. O princípio de construção eleitoral da legitimidade dos governantes e a expressão da desconfiança cidadã em relação aos poderes estiveram assim praticamente sempre ligados.

A tensão e contestação permanentes seriam indissociáveis do que o autor caracteriza como democracias reais. Rosanvallon observa que é necessário apartar duas características que normalmente as teorias do governo representativo mantém juntas: a legitimidade e a confiança. Estas duas qualidades que

---

<sup>38</sup> Como Rosanvallon oferece em seu livro *Le Peuple Introuvable* (1998) e como discutido no item 3.4 do terceiro capítulo desta dissertação.

normalmente aparentam estar subsumidas no resultado das urnas não possuem a mesma natureza. Enquanto a legitimidade é entendida com uma qualidade jurídica, de ordem estritamente procedural, ela é perfeita e adequadamente produzida pelas eleições. A confiança, por outro lado, é muito mais complexa.

A confiança seria o que o autor classifica como “*institution invisible*”<sup>40</sup> dotada de pelo menos três funções. Ela procederia a um alargamento da qualidade da legitimidade, ao trazer para seu caráter estritamente procedural uma dimensão moral (a integridade em sentido amplo) e uma dimensão substancial (uma preocupação com o bem comum). A confiança teria assim um papel temporal: ela permitiria a pressuposição de um caráter contínuo no tempo dessa legitimidade alargada. O autor relembra que Simmel<sup>41</sup> sublinha tal perspectiva de forma clara como uma hipótese sobre uma conduta futura.<sup>42</sup> Ela seria por último um economizador institucional, ao poupar uma série de mecanismos de verificação e prova.

A dissociação entre legitimidade e confiança constituiu um problema central na história das democracias. Sua dissociação foi a regra e sua superposição uma exceção e nas reações a essa constatação duas atitudes podem ser percebidas. Por um lado, a multiplicação de propostas e experiências visando reforçar a legitimidade procedural. Pode-se citar o recurso mais freqüente às urnas, recurso a mecanismos de democracia direta tentando reforçar a dependência dos eleitos. Seria o aprimorar da democracia eleitoral. Haveria outro tipo de reação, formado paralelamente ao primeiro que consistiria em uma enxurrada de práticas, para dar forma, a contra-poderes sociais informais, mas igualmente de instituições, destinadas a compensar a erosão da confiança por uma organização da desconfiança.

<sup>39</sup> Rosanvallon, 2006, p. 10.

<sup>40</sup> Rosanvallon se refere à uma classificação do economista ARROW, Kenneth J. (1974) *The Limits of Organization*. New York: Norton, p.26.

<sup>41</sup> Podemos lembrar a proposta de análise da sociedade não como uma substância em si, algo que seria concreto em si mesmo, mas como um acontecer que tem uma função pela qual cada um recebe de outrem ou comunica a outrem um destino e uma forma ( Simmel, 2006, p. 18). Para Simmel, perceber que o ser humano, em toda a sua essência e em todas as suas expressões, é determinado pelo fato de que vive interativamente com outros seres humanos. Este não seria apenas um exemplo de sociologia filosófica, mas também a base para perceber um problema social prático: a relação que as forças e formas da sociedade estabelecem com os indivíduos, e a verificação de se a sociedade existe dentro e fora deles.

<sup>42</sup>Entre o saber e o não saber residiria a confiança: “*la confiance est aussi un état intermédiaire entre le savoir et le non-savoir autrui.*” Conforme Simmel, George. *Études sur les formes de la socialization* (1908), Paris, PUF, 1999, p. 355-356, apud Rosanvallon (2006, p. 12)

O objetivo do autor seria apreender as manifestações de desconfiança de forma global para restituir de forma articulada e coerente suas características mais profundas, entendendo-as como parte de um sistema político. Para isso propõe um alargamento do funcionamento, da história e da teoria da democracia. Mas a desconfiança não seria de todo uma novidade:

*Contrairement à ce que l'on entend souvent, la défiance n'est pas en soi un poison mortel. Benjamin Constant disait ainsi, en libéral, que « toute bonne Constitution est un acte de défiance ». La défiance participe aussi de la vertu républicaine de vigilance. Le bon citoyen n'est pas seulement un électeur périodique. Il est aussi celui qui veille en permanence, celui qui interpelle les pouvoirs, qui les critique, qui les jauge.<sup>43</sup>*

Para situar o problema, pode-se dizer que a expressão de tal desconfiança deu voz tanto a liberais quanto a democratas. Enquanto o objetivo de vantagem da desconfiança para os liberais estava em proteger o indivíduo dos impedimentos que lhe imporia a autoridade política (seja em Montesquieu, Madison ou mesmo Benjamin Constant), a desconfiança era relativa ao poder popular (pela possibilidade de equívocos), houve relutância perante a instalação do sufrágio universal. A leitura democrática, por seu lado, conduziu a desconfiança no sentido de velar para que o poder eleito se mantivesse fiel aos seus compromissos, tentando encontrar os meios que permitissem manter a exigência inicial de um serviço por um bem comum. Seria este tipo de desconfiança que Rosanvallon considera estar em consonância com a proposta de seu trabalho. Para o autor, em um momento pós-totalitarismo, esta preocupação seria a principal emergência.

A desconfiança democrática<sup>44</sup> ou a crescente perda de confiança para com os outros estaria inclusive diretamente relacionada com a desconfiança em relação aos governantes. Rosanvallon apresenta como factuais para tais afirmações

---

<sup>43</sup> ROSANVALLON, 2006b, p.1.

<sup>44</sup> Ao tratar da desconfiança, o autor se refere a uma sociedade da desconfiança ou *société de défiance*. Nela seriam influentes três fatores principais: o científico, o econômico e o sociológico. O científico seria resultado do que Ulrich BECK(1992) convencionou como sociedade do risco. Ao depender de julgamentos científicos uma desconfiança com o futuro se generalizaria. Na ordem econômica, o mundo econômico menos previsível e regido por um sistema de interações complexas, contribuiria para aumentar a sensação de desconfiança inclusive para o sentimento de impotência de políticas públicas. Sociológica também seria a questão como proposta por Michel Walzer de uma *société de afastamento*, onde os indivíduos confiam menos uns nos outros porque não se conhecem mais.( ROSANVALLON, 2006, p.18)

estudos comparativos recentes realizados por Ronald Inglehart<sup>45</sup> sobre o Brasil. O país que bate todos os recordes sobre desconfiança política seria o mesmo onde os índices de confiança intrapessoais seriam os mais baixos. Segundo a pesquisa apenas 2,8% dos brasileiros declararam que, de forma geral, “podem confiar na maior parte das pessoas”, tal índice encontrou taxas em outros países como 66,5% na Dinamarca e 22, 2% na França. A desconfiança democrática e a desconfiança estrutural caminhariam juntas se auto-reforçando. Este seria o arcabouço de uma sociedade de desconfiança generalizada ( *société de défiance généralisée*<sup>46</sup>), uma forma de requalificação do mundo contemporâneo que permitiria reavaliar as transformações da democracia.

Nesta sociedade da desconfiança a contra-democracia se organizaria de três formas principais: os poderes de vigilância, as formas de impedimento e as formas de julgamento. ( “*les pouvoirs de surveillance, les formes d’empêchement, les mises à l’épreuve d’un jugement*”<sup>47</sup>). Em conjunto com a democracia eleitoral-representativa (com as instituições democráticas legais), esses três contra-poderes apareceriam dando forma ao que denomina de contra-democracia. Leia-se o trecho:

*Cette contre-démocratie n’est pas le contraire de la démocratie: c’est plutôt la forme de démocratie qui contrarie l’autre, la démocratie de la défiance organisée face à la démocratie de la légitimité électorale.*<sup>48</sup>

Ou nesta outra passagem:

*C’est la démocratie non institutionnalisée. Ce sont toutes ces interventions citoyennes face aux pouvoirs, ces marques de défiance et d’exigence qui interviennent entre les élections. Elles se multiplient, ce qui est le signe d’une vitalité de la démocratie.*<sup>49</sup>

Os primeiros contra-poderes, poderes de vigilância do *povo-vigilante*, estariam bem diversificados em diversos mecanismos. Suas modalidades mais evidentes seriam a vigilância, os atos de denúncia, a atenção. Cada um deles contribuiria para impregnar a legitimidade eleitoral de uma forma de legitimidade

---

<sup>45</sup> Trata-se da pesquisa de INGLEHART, Ronald. ( *et alii*) **Human Beliefs and Values: a Cross-Cultural Sourcebook Based on the 1992-2002 Values Surveys**. Mexico: Siglo XXI, 2004.

<sup>46</sup> ROSANVALLON, 2006, p.18

<sup>47</sup> ROSANVALLON, 2006, p. 15.

<sup>48</sup> ROSANVALLON, 2006, p.16.

<sup>49</sup> ROSANVALLON, 2006c, p.1.

social alargada que constituiria o capital de reputação de uma pessoa ou de um regime. Esses diferentes mecanismos teriam em pauta colocar a prova a reputação de um poder. Sobre a reputação o autor enumera:

*La réputation, c'est quelque chose de central en politique, c'est le produit du temps, ce qui facilite le fait d'accorder sa confiance. Qu'est-ce la confiance ? C'est le résultat du passé qui construit une crédibilité pour l'avenir. Pour pouvoir dépasser le court terme et construire une relation dans la durée, la réputation est essentielle. Ce qui permet de faire des hypothèses sur les conduites futures des personnes politiques. Il y a deux qualités essentielles dans une personnalité politique. L'une est de l'ordre de l'incarnation, l'autre relève de la réputation. La réputation est le capital pour l'homme politique en tant que gouvernant. C'est sa compétence qui est en cause, sa capacité à gouverner. L'incarnation, c'est autre chose. C'est la capacité qu'a une personne à entrer en correspondance sensible avec ses électeurs.<sup>50</sup>*

Tais formas de contra-poder que põem em cheque a reputação dos governantes e do poder em si, apresentariam um caráter permanente, distinto da democracia eleitoral marcada por seu caráter intermitente. Elas podem ser postas em pratica por indivíduos, não somente através de organizações, elas alargam e facilitam o campo de intervenção da sociedade.

O segundo tipo de contra-poderes abarcaria a multiplicação de poderes de sanção e impedimento. O autor relembra que foi Montesquieu que sublinhou em *O espírito das Leis*, a distinção fundamental entre a faculdade de agir e a faculdade de impedir ou refutar. Os cidadãos desenvolveram uma forma eficaz de multiplicar as sanções em relação ao poder. Se o ato de votar se estabeleceu como parte da democracia positiva, tais atitudes estariam sob a égide de uma soberania social negativa. Ao agir contra uma decisão estabelecida pelo poder, as ações de impedimento produzem resultados tangíveis e visíveis.

O ponto de Rosanvallon é que pela análise sociológica é possível perceber como qualquer coligação negativa é muito mais fácil de organizar do que as maiorias positivas. Ser contrário a alguma proposta é muito mais fácil para acomodar contradições. Seria justamente a heterogeneidade quem explicaria a facilidade de formar um ato de recusa e seu sucesso. Tais maiorias reativas não carecem de um desejo por coerência ou para performar um papel. As verdadeiras maiorias sociais para ação são muito mais difíceis de alcançar. Elas pressupõem

---

<sup>50</sup> ROSANVALLON, 2006c, p.2.



um consenso passivo, um acordo positivo e deliberado. Como exemplo de argumento o autor relembra como é muito mais fácil para um homem político perder espaço por declarações mal-interpretadas do que propriamente por tomar posições originais e corajosas.

A soberania do povo se manifesta crescentemente como uma força de recusar. Uma democracia de rejeição, que traz contornos também a figura do *povo-veto* ( *le peuple-veto*<sup>51</sup>). O governo democrático, nesses moldes, não pode ser considerado apenas como procedimento de autorização e legitimação. Ele está constantemente marcado pela confrontação com diferentes categorias de veto provocadas pelos grupos sociais, por forças políticas e também econômicas.

A terceira forma de contra-poder seria a de julgamento onde atuaria o *povo-juíz*( *peuple-juge*<sup>52</sup>). Sua forma mais visível seria a judicialização da política<sup>53</sup>. Tal atitude de busca de julgamento para questões seria reflexo do declínio da reatividade dos governantes em relação às demandas dos cidadãos. Os governos cada vez mais são levados a prestar contas de seus atos ( princípio de *accountability*), principalmente quando suas atitudes não atendem à sociedade (*responsiveness*).

Rosanvallon se vale da comparação entre o poder de voto e o poder de julgar. O julgamento possuiria certas características específicas de um ato com propriedades decisórias. O ato de julgar é avaliado como dotado de condições de justificativa, de formas de teatralização ou de um modo de reportar a particularidade. O processo de julgamento aparece como procedimento que molda um comportamento, que desta forma, progressivamente, se impõe como uma forma meta-política estimada com alguma superioridade em relação à eleição por produzir efeitos tangíveis.

Neste processo o autor apresenta as figuras do *peuple-surveillant*, do *peuple-veto* e do *peuple-juge* como superpostas à figura do *peuple-électeur*. Tais padronizações servem para pensar modos de exercício indireto da soberania através de formas não organizadas pelas constituições. Concebê-la como indireta é percebê-la como um produto de um conjunto de efeitos, sem que se produza

---

<sup>51</sup>ROSANVALLON, 2006, p.22.

<sup>52</sup> ROSANVALLON, 2006, p.22.

<sup>53</sup> No Brasil ver VIANNA *et al* (1999) e VIANNA ( org.) 2002.

necessariamente uma autoridade formal nem se exprima sob a forma de decisões explícitas que poderiam ser qualificadas como políticas.

Para entender a democracia eleitoral-representativa e a contra-democracia de poderes indiretos, é necessário pensá-los como um conjunto ou meio para sanar o complexo movimento efetivo de apropriação do poder pelo social. É relevante marcar aqui, que esse dar forma política ao social seria exatamente o novo trabalho da representação, como explicitado no item 3.4 do capítulo anterior. A visão ampliada do papel da representação política estaria diretamente ligada à uma visão multiforme da atividade democrática. Ao invés de pressupor uma crise, a possibilidade de elaborar uma gramática ampla que possibilite o governo em comum de homens e mulheres.

É interessante notar também como essa apreensão sobre democracia e contra-democracia modifica não só os termos para conceber a representação política, mas a própria forma de conceber a questão da participação política em si. A apreensão do que o autor chama de atual implicação cidadã requer certo tipo de orientações para a ciência política. Tais movimentos levam à necessidade de distinção e análise de formas de participação não-convencionais, visto que elas se multiplicam ao mesmo tempo em que, por vezes, o comparecimento nas urnas diminua<sup>54</sup>. Os indícios desta implicação seriam os mais diversos: participação em greves e manifestações, assinaturas em petições (que proliferam inclusive na internet), expressões de formas de solidariedade coletiva em muitas situações demonstrariam que não se aplicaria a descrição de uma era de apatia política.

O voto sem dúvida permanece como a expressão mais visível e institucionalizada da cidadania. Seria o ato que através dos tempos simboliza a idéia de participação política e igualdade cívica. Mas a participação política deve ser percebida como uma noção complexa. Compreender a atividade política de forma ampla e complexa compreende perceber três dimensões de interação entre o povo e a esfera política: a expressão, a implicação e a intervenção. Por democracia de expressão o autor se refere à sociedade tomando a palavra, à manifestação de um sentimento coletivo, a formulação de juízos sobre os governantes e suas ações ou mesmo à emissão de reivindicações. Em segundo lugar, a democracia de implicação conjuga todos os meios pelos quais os cidadãos se organizam e se

---

<sup>54</sup>Tal perspectiva se aplicaria em especial nos países onde o voto não é obrigatório.

comunicam para produzir um universo comum. Por último, a democracia de intervenção seriam todas as formas em que a ação coletiva se organiza para obter um resultado desejado.

Por tais razões na teoria de Rosanvallon não há espaço para descrições considerando o declínio da cidadania. Os que analisam como declínio estariam envolvidos pelo que classifica como o “mito do cidadão passivo”( *mythe du citoyen passif*<sup>55</sup>) O autor, pelo contrário, caracteriza uma mutação da cidadania. Tal ocorre em movimento contíguo a uma diversificação de repertórios de expressão política. O autor define que uma erosão dos partidos traria à tona grupos de interpelação (*advocacy groups*) e associações dos mais variados tipos. As grandes instituições de representação e negociação agora dividem espaço com a multiplicação de associações *ad hoc*.

A vida democrática se organizaria a partir dessas três formas de atividade política. Seria o advento de formas políticas não-convencionais, de uma nova “política de protesto” (*protest politics*), de uma “cidadania civil” onde podem ser incluídos tipos inéditos de intervenções e reações políticas. Desta maneira, os cidadãos passam a dispor de uma pluralidade de canais para exprimir suas opiniões. Quanto aos novos movimentos sociais o autor observa:

*A l'inverse des anciens mouvements sociaux, dont les syndicats sont l'emblème, ils n'ont pas de fonction de représentation et de négociation sociale. Leur but est de soulever des problèmes, de contraindre les pouvoirs, pas de représenter des populations. Ils correspondent de la sorte à un âge dans lequel l'objet de la politique consiste plus à traiter des situations qu'à fédérer des groupes stables et à gérer des structures. Leur caractéristique commune est enfin de ne pas chercher à prendre le pouvoir, mais à l'influencer.*(Rosanvallon, 2007,p.3)

As noções de contra-poder e de anti-poder seriam oriundas de uma releitura dos trabalhos de Michel Foucault sobre a governabilidade moderna. A contra-democracia deve ser entendida como parte deste espectro de estudos e propostas.<sup>56</sup> Quando afirma que o objetivo central não estaria centrado em tomar o poder, o

---

<sup>55</sup> ROSANVALLON, 2006, p.27.

<sup>56</sup> Rosanvallon cita sobre trabalhos influenciados sobre releituras de Foucault, os estudos de Partha CHATTERJEE, (2004), *The politics of the Governed*, New York, Columbia University Press; Miguel BENASAYAG e SZTULWARK, (2002), *Du contre-pouvoir: de la subjetivité contestataire à la construction de contre-pouvoirs*, 2 ed., Paris, La Découverte; e HOLLOWAY, *Change the World Without Taking Power*, (2002), Londres , Pluto Press.

autor se refere a um traço fundamental em ascensão: o *impolitique*<sup>57</sup> ou não-político.

Se não é possível falar de despolitização enquanto um menor interesse pelos afazeres públicos ou um declínio da atividade cidadã, algum tipo de concepção da própria esfera do político também se modificou. A apreensão da modificação da esfera do político muitas vezes é equivocada, para Rosanvallon. Interessa aqui ressaltar que essa concepção de modificação da esfera do político é fundamental para a originalidade do argumento do autor e o que ao mesmo tempo o distancia dos argumentos mais ortodoxos, sejam minimalistas *à la* Bernard Manin ou deontológicos *à la* Urbinati.

Para Rosanvallon, o problema político contemporâneo estaria longe da passividade e próximo do não-político, ou seja, de uma falta de apreensão global dos problemas ligados à organização de um mundo comum. O próprio de todas as diferentes figurações que podem ser definidas enquanto contra-democráticas estaria na busca incessante para a fusão da distância entre a sociedade civil e as instituições. Os traços dessa nova concepção para o político englobam não só as formas oficiais estabilizadas de política conhecidas e largamente utilizadas. O não-político que designa as características fundamentais do conceitual de contra-democracia é fundado sobre controle, oposição, e a não-valorização dos poderes que anteriormente se buscava conquistar, ou da política institucionalizada como conhecida.

Por ser reativa, ela não tem apenas traços positivos, pois tende a dissolver as expressões de pertencimento a um mundo comum. Seu caráter distintivo é sobrepor à atividade democrática efeitos não-políticos. Destas observações a originalidade da proposta em relação às tradicionais classificações entre liberalismo e republicanismismo ou entre governo representativo e democracia direta. Isto porque tais poderes indiretos podem ser definidos como pós e pré-democráticos. Pós-democráticos pois seu aparecimento está ligado à promessas não alcançadas dos governos representativos para combater o absolutismo nos países Baixos, na Grã-Bretanha, nos Estados Unidos e na França nos séculos XVII

---

<sup>57</sup> A opção de traduzir *impolitique* por não-político foi resultado da análise feita de textos e entrevistas recentes sobre o tema. Rosanvallon considera que taxar de *apolitique* (*apolítico*) o comportamento da população faz parte do mito do cidadão passivo, o não-político aparece em oposição estrita à idéia de despolitização (*dépolitisation*), algo que também refuta. Rosanvallon, (2006), p.20-30 e entrevistas 2006a, 2006b, 2006c.

e XVIII. Mas pré-democráticos também sob a observação de que o exercício de desconfiança e resistência estavam presentes em toda uma primeira etapa da emancipação humana.<sup>58</sup>

O autor recupera o argumento de que o direito à resistência e à tirania foi formulado na Idade Média, antes, portanto, de que pudesse haver formulação da soberania popular. Do mesmo modo, os poderes eram controlados e julgados muito antes que fosse estabelecido como uma questão submetê-los à eleição, como visto também nas descrições sobre a antiguidade grega como referidas no primeiro capítulo nas discussões a partir dos estudos históricos levantados por Bernard Manin. Através da observação ampliada dos poderes indiretos do político no tempo, Rosanvallon permite o rompimento com as histórias lineares tradicionais da democracia que se edificam sobre a realização progressiva de um tipo ideal, que teria como linha de progresso a realização plena da autonomia.

Nestas concepções seria possível o cruzamento constante entre o velho e o novo, entre liberalismo e democracia, entre o poder social informal e as instituições regulares. Compreender a política (*la politique*) como uma das partes de um espaço de experiência democrática maior que comporta a “complexidade do real” é compreender o político (*le politique*) de uma forma mais ampla. Enquanto a democracia eleitoral representativa obedece ao ritmo lento das instituições, a contra-democracia seria uma via reativa imediata da democracia. Enquanto a descrição de instituições pode por vezes se acomodar à linguagem fixa de manuais, tais poderes de desconfiança e impedimento só poderiam ser apreendidos em movimento. Seria a proposta metodológica de perceber a democracia dotada de duas faces práticas. Enquanto tais, portanto, passíveis de estudos comparativos sobre o político (*du politique*).

A contra-democracia não é um oposto à democracia, muito pelo contrário. Os contra-poderes seriam formas coexistentes com a democracia. Esta noção de coexistência contraditória advém de entender tais poderes como pré- e pós-democráticos, o que alarga o entendimento ao mesmo tempo em que o *des-ocidentaliza*. Em todos os lugares seria possível avaliar como se constituíram as formas de desconfiança, as expressões de soberania de impedimento e a formalização de julgamentos sobre questões. A vontade de melhor compreender o

---

<sup>58</sup> ROSANVALLON, 2006, p.30.

presente não apartaria a tentativa de pensar de forma ampla, como ocorreu no mundo, a luta de homens e mulheres para construir uma cidade livre.

Está exatamente nesta coexistência contraditória na análise democrática, e num aparente espaço de liberdade que a partir dela pode ser estabelecido, que algumas questões serão resgatadas para finalizar os debates desta dissertação. É do que tratará a última seção, a seguir.

#### **4.4.**

#### **Liberdade para pensar novos mecanismos além do sufrágio universal: considerações finais sobre possibilidades de relação entre social e político.**

Como observamos no primeiro item deste capítulo (4.1), a forma de perceber a temporalidade da representação política e da democracia influencia a forma como pode ser classificada sua institucionalização. É interessante acrescentar que os autores aqui escolhidos não tinham como objetivo destacar tal temporalidade, na verdade seus estudos levavam em conta a existência de uma tensão entre democracia, representação política e o ideal de soberania popular. Na tentativa de compreender melhor a representação política, sua história e seus questionamentos, acabaram por engendrar possibilidades de discussões sobre mitos democráticos, eleições, relações entre social e político, temporalidade, institucionalidade e até mesmo coexistência, para citar alguns.

Por distintos caminhos tanto Bernard Manin, como Nadia Urbinati ou Pierre Rosanvallon não abonam o diagnóstico de que se estaria vivenciando uma crise democrática e conseqüentemente uma crise da representação política. Seja por justificativas de circularidade como é o caso de Manin e Urbinati ou porque o mais correto seria descrever as transformações ou mutações do que afirmar que o conhecido estaria falindo, como Rosanvallon, pode-se concluir que crise diagnóstica muito pouco ou quase nada quando se discute representação. Ou melhor, crise, como comentado por Pierre Rosanvallon, foi um qualificador que acompanhou desde sempre as democracias, inclusive as representativas. Aferir tal diagnóstico faria parte antes de uma incapacidade de compreender as tensões

democráticas e representativas do que propriamente um valorativo para os estudos.

O espanto que pôde trazer para alguns o fato de que as eleições não necessariamente têm efeitos democráticos, como visto no segundo capítulo, fez com que estudos como o de Nadia Urbinati surgissem para defender que a representação deve ser compreendida como uma instituição democrática, mais do que como um expediente, tentando reabilitar por uma visão não minimalista, como a de Bernard Manin, uma dimensão ideológica da política. Isto porque a política, no contexto da representação segundo Urbinati, engendraria um processo complexo unindo e separando cidadãos quando os lançando em uma perspectiva orientada para o futuro.

Tratar a representação como a imagem de um processo é um passo importante do argumento de Urbinati para tentar lidar com a temporalidade inerente e repleta de expectativas por parte de eleitores em relação a eleitos. Mas a tentativa de alargar o processo, não se prende apenas na seara eleitoral. Os estudos de Rosanvallon demonstram como a revisão da esfera do político para além da política traz um novo marco teórico para os estudos de ciência política e da sociedade em geral. Entender o trabalho da representação passa pelo desafio constante do conhecimento de problemas e situações, não se trata apenas de rechaçar a representação descritiva, como fazem Manin e Urbinati, mas perceber que há uma dimensão cognitiva na imagem proposta de processo de representação, ou trabalho da representação.

Tal dimensão cognitiva lança o desafio de abertura para a autocrítica do processo representativo, onde a construção de identidades aparece inseparável da atividade política. As ligações da sociedade com a organização política não podem ser resolvidas apenas com ganhos referentes a insatisfações pontuais como observaria Urbinati, mas como a maneira que a sociedade toma forma para a ação política. Os dias hoje são testemunhas de que os movimentos que Rosanvallon convencionou chamar de não-políticos fazem parte do cotidiano das democracias. São experiências que não ambicionam a tomada do poder, mas influenciar as decisões a serem tomadas.

A mesma decisão de *des-ocidentalizar* a história política da democracia passa por considerar de forma radicalmente não sacralizada o projeto democrático e qualquer ideal demiúrgico que com ele se deseje incutir. Considerar o político e

a política de forma mais ordinária e menos insuflada permite uma dimensão cognitiva e reflexiva para repensar seus mecanismos. Não se trata de refutar as eleições, mas perceber que outros mecanismos e manifestações não contradizem a democracia, pelo contrário, dão-lhe vida.

É por isso que ao refletir sobre uma análise para além do sufrágio universal, esta dissertação navega sob o entendimento de que seria possível interpelar as tensões estruturantes descritas ao longo trabalho sob a perspectiva de coexistência. Coexistência para afirmar que a institucionalidade existente é válida e tem utilidade, mas não pode ser considerada como o último canal representativo para pôr em ação a democracia. A imagem do processo representativo pode ser concebida sobre distintos contornos, e a perspectiva da larga escala da temporalidade envolvida parece prover maior mobilidade a seus constructos.

Segundo Bernard Manin a liberdade de manifestação de opiniões é um dos traços democráticos mais fundamentais. Provavelmente Urbinati e Rosanvallon concordariam com tal afirmação. Permitir a liberdade de expressar opinião à todos os que desejem e para tanto se organizem faz parte do horizonte da democracia e da representação política, até porque, mesmo que não se almeje, os movimentos de anti-poder, a desconfiança, e o não querer se associar a política tal qual se conhece, não são mais do que esferas constitutivas de concepções ampliadas de entendimento do social e do político. A qualquer suspeição que se tenha sobre as possibilidades de diálogo e o que podem provocar, é de Jünger Habermas, o teórico da facticidade e da validade, a afirmação:

Pretendo mostrar, por este caminho, que a teoria do agir comunicativo, ao contrário do que se afirma muitas vezes, não é cega para a realidade das instituições – nem implica anarquia. Concordo, no entanto, que qualquer potencial de liberdades *comunicativas*, imprescindíveis em todo o Estado democrático de direito, disposto a garantir efetivamente liberdades *subjctivas* iguais, traz em seu bojo certos germes anárquicos.<sup>59</sup>

Apesar da preocupação de Habermas voltar-se para a difícil conciliação de correntes quase irreconciliáveis (entre o que nomeia de democracia no sentido republicano e estado de direito no sentido liberal, e, portanto, no plano abstrato). Sua atitude para preservar a democracia e o estado de direito de forma a preservar

---

<sup>59</sup>Habermas,1997, p.11.



suas qualidades importantes, utilizando o processo deliberativo para absorver a teoria kantiana segundo uma perspectiva menos teórica e mais aplicável, ao se restringir à discussão jurídico-política, Habermas sempre encontrou um meio de proteção. Mesmo ele, porém, não passou infenso ao estranhamento que qualquer reflexão crítica sobre a institucionalidade política existente pode sofrer, como o próprio autor atesta no texto acima.

Ao pensar um modo em que a soberania popular não entre em choque com o Estado de Direito, aparece no argumento habermasiano a idéia de abertura para o futuro. Sua atitude em considerar o campo político como algo permanentemente inacabado, desde que ressalvados sempre direitos ou princípios fundamentais básicos jurídico-políticos, está em consoante com uma perspectiva mais aberta para pensar novos mecanismos aqui apresentada. Ao lado de autores como Hannah Arendt, segundo os quais o próprio Rosanvallon observa que a liberdade para pensar o novo advém da péssima experiência anterior autoritária, ou “dos horrores da não-razão existente, os últimos resquícios da confiança numa razão essencialista evaporam-se”, nas palavras do próprio Habermas<sup>60</sup>.

As dificuldades de formar o que é comum, como visto na seção anterior nos argumentos de Rosanvallon, podem ser ilustradas também como preocupações do alemão:

Eu sabia que nós, apesar de tudo, tínhamos que continuar a viver com medo de regressões e, mesmo assim, tentar ir para a frente. Desde esta época estou esgravatando, um pouco aqui, um pouco acolá, à procura dos vestígios de uma razão que reconduza, sem apagar as distâncias, que una, sem reduzir o que é distinto ao mesmo denominador, que entre estranhos torne reconhecível o que é comum, mas deixe ao outro sua alteridade.<sup>61</sup>

Não está em discussão, de forma alguma, o caráter normativo que muito distancia Habermas de Rosanvallon. Mas é muito interessante observar, que a mesma crítica que Rosanvallon faz a despeito da análise procedural de Habermas, e a dificuldade em conceber o entendimento segundo “condições simétricas de reconhecimento recíproco e livre de sujeitos que agem comunicativamente entre si”, seria comum a crítica da normatividade. O próprio Habermas também se posiciona:

---

<sup>60</sup> HABERMAS, 1997, p.12.

<sup>61</sup> HABERMAS, 1993, p.112.

No tocante à “sociedade ideal”, que eu tomo segundo se diz, para criticar o *status quo*, as coisas são um pouco diferentes. Eu jamais tive a pretensão de meus famosos colegas americanos – Rawls e Nozick – de desenvolver uma teoria política normativa. Eu não contesto a validade de tal projeto, porém eu não tento construir na escrivinha as normas fundamentais de uma “sociedade bem organizada”.<sup>62</sup>

Ou seja, ao falar de idéias:

Quando eu falo de idealizações, não me refiro a idéias que o teórico solitário erige *contra* a realidade tal qual é; eu apenas tenho em mente os conteúdos normativos *encontráveis* em nossas práticas, dos quais não podemos prescindir, porque a linguagem, junto com as idealizações que ela impõe aos falantes, é constitutiva para as formas de vida socioculturais.<sup>63</sup>

Pode-se observar então, como Rosanvallon critica a normatividade de Habermas e este, por sua vez, critica a teoria política normativa de Rawls e Nozick. As formas de observar a prática social é que podem ser qualificadas como distintas, enquanto para Habermas existem necessariamente conteúdos normativos a serem extraídos, para Rosanvallon a diversidade e a multiplicidade de expressões democráticas não necessariamente vai implicar em padrões normativamente essenciais.

Pensar a coexistência contraditória só é uma alternativa se considerado que o campo do político é mais amplo do que a política em si, e que democracia e contra-democracia fazem parte da mesma intenção dos cidadãos em edificar uma cidade livre. Seja sociedade civil ou comunidade, um lugar onde a imagem que se tem do processo de representação pode ser um trabalho em dar forma política ao social. A sociedade complexa entendida como um conjunto diversificado e não único<sup>64</sup>, mas onde o igual direito a ser diferente também está no horizonte, e onde há esforços em não desprezar as agruras que a desigualdade pode impetrar aos processos de canalização deste social.

---

<sup>62</sup> HABERMAS, 1993, p.98.

<sup>63</sup> Ibid.

<sup>64</sup> Sobre os dilemas da inclusão social na democracia e concepções de alargamento da representação ver também o trabalho de Young, Iris “Representação política, identidade e minorias” *In Lua Nova*, São Paulo, 67: 139-190, 2006.

Nas palavras de Francis Wolff <sup>65</sup>, o termo político não envolve, a primeira vista, algum caráter geral da vida humana. Estaria ligado a certos homens em particular, a alguns aspectos da vida humana, a alguns momentos da vida pública ou ainda a alguns setores da vida social. Porque não romper com tais imagens? Para Wolff, só assim seria possível compreender melhor o político e sua ligação com o humano em geral. A essência contraditória do político estaria exatamente na equalização entre laço social e poder, algo que se torna palpável também ao formular a representação em termos de democracia e contra-democracia e em conciliação entre o dar forma social ao político.

“Ser alguma coisa é inexoravelmente não ser todas as outras; a confusa intuição dessa verdade induziu os homens a imaginar que não ser é mais do que ser algo e que de certo modo, é ser tudo<sup>66</sup>.” Às visões oniscientes e onipotentes da representação política como algo que a tudo resolve, a opção da coexistência contraditória, associada a uma concepção ou constructo de processo em aberto e sua persistente reformulação enquanto tal seria uma forma de permitir que muitas esferas da sociedade que não são, possam de fato vir a ser alguma coisa.

---

<sup>65</sup> Wolff, Francis. (2003) “A invenção da política” *In A crise do Estado Nação*. Org. NOVAES, Aduato. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

<sup>66</sup> BORGES, 1999, *De alguém a ninguém*, p.128.

## 5 Observações Finais

*Meu mestre era realmente muito arguto. “Mas que conclusões tirais dessa descoberta?” - perguntei então.*

*“Nenhuma” respondeu-me, “só premissas.*

*Umberto Eco, O Nome da Rosa*

Observações finais para esta dissertação foi uma escolha em detrimento de conclusão. Como visto neste trabalho, eleger algo envolve sempre uma escolha e como tal está implícita uma lógica de preferências pessoais, que neste caso são metodológicas também, pois não se pretende dar a última palavra sobre nenhum assunto, nem mesmo sobre a representação política. Como para o Guilherme de Eco, esta investigação sempre esteve mais voltada para testar e organizar premissas do que prescrever conclusões. O objetivo foi o de mapear as discussões recentes sobre a representação política, na busca de explicitar como a análise de uma tensão constitutiva, a equalização entre princípios democráticos, a idéia de soberania popular e sua execução através da representação, poderia gerar distintos desdobramentos nas teorias de três autores, Bernard Manin, Nadia Urbinati e Pierre Rosanvallon.

Houve um esforço em desnaturalizar a forma de pensar essas tensões, na tentativa de percorrer caminhos não-naturalizados em sua apreensão. Foi assim que da tensão mais geral entre representação política e princípios democráticos a atenção se voltou primeiro para os envolvidos diretamente nesta relação. No segundo capítulo, a partir dos debates do século XVIII e XIX foi amplamente discutida a relação entre eleitos e eleitores e muitas das mistificações que nela estariam envolvidas, sobre a eficácia eleitoral, sobre princípios democráticos e onde estariam possibilidades para tornar mais capilar esse entrosamento. A extensão do sufrágio universal apareceu no movimento de tentar oferecer respostas a essas tensões. A premissa de que não é recomendável subtrair do debate público e contraditório qualquer setor da vida social foi um norteador considerável. A importância para a democracia de que os governados possam

expressar suas vontades políticas sem serem submetidos ao controle dos governantes, seria o canal por onde os mecanismos de organização social para expor descontentamento e propostas encontrariam seu escape.

Investigar como as relações entre demandas sociais e política podem ser consideradas foi o exercício do terceiro capítulo. Neste, buscou-se estabelecer que a forma como a tensão entre representação política e democracia é percebida influencia as análises emitidas sobre o social, o político e a representação, e como essa segunda relação poderia ou deveria acontecer. As propostas de Urbinati permitem um caminho para desmascarar certo encantamento relativo à representação política, mas é de Manin o mérito sobre a estruturação destas tensões. Percebê-la como a imagem de um processo emergiu como ponto de encontro dessas reflexões, apesar do processo aparecer como um acordo razoável e limitador nos argumentos de Urbinati e de Manin, enquanto para Rosanvallon o trabalho da representação estaria sempre em processo, e por isso mesmo não haveria como limitá-lo, como ponto de partida.

A denúncia sobre o mito novamente apareceu na proposta de considerar a democracia e suas práticas, incluindo a representação, sob ótica não-sacralizada, poder-se-ia auferir desnaturalizada ao lidar com novas formas de criar sentido político para o social no processo em aberto da instituição de uma coletividade livre. A derrocada da sacralização do político como enunciada por Pierre Rosanvallon, viria no esteio da mudança em conceber as identidades coletivas. Seria no exercício da política e na tomada de decisão que a determinação das identidades aconteceria. São múltiplas e fracionadas as identidades e concebê-las como percursos que se cruzam e por vezes caminham paralelamente ou em direção oposta faria mais sentido do que pensar em coletividades unas fundadas em semelhanças agudas que caminhariam sempre juntas.

A quarta parte foi destinada ao cruzamento de informações constantes dos dois capítulos anteriores, mas não apenas isso. Na tentativa de aproximações e distanciamentos entre os autores, as categorias de temporalidade, institucionalidade e normas/procedimentos foram utilizadas como condutores para enumeração. Como enunciado na introdução, nunca foi o objetivo aqui diagnosticar uma crise da representação, os três autores estudados, cada um a sua maneira, também refutaram tal imaginação. Mais importante que isso, ficou a idéia de que pouco ajuda para o entendimento das racionalidades envolvidas em

qualquer que seja a imagem de processo que se tenha da representação, o diagnóstico de crise, que a bem dizer, sempre acompanhou a história democrática.

Para tratar os chamados “movimentos do real”, a percepção de uma temporalidade existente no processo democrático pode indicar novos caminhos a percorrer. Seja considerando-a no sentido retrospectivo e prospectivo às eleições, como defende Manin. Seja sob uma nova temporalidade de *continuum* de idéias e opiniões, juízos kantianos, como propõe Urbinati. Ou mesmo como uma imagem de processo/constructo em aberto, como observa Rosanvallon trazendo o traço cognitivo ao processo, o que permitiria a reflexão contínua sobre suas possibilidades. Já dizia Hannah Arendt, que o próprio pensar também envolve uma experiência no tempo.

Certas análises, quando *pegam* à melhor maneira que descreveria Koselleck, escapam completamente dos objetivos para os quais foram formuladas. Foi assim que a possibilidade de aristocratização da eleição descrita por Bernard Manin não caberia na circularidade que descreve, e a representação entendida como um processo segundo Nadia Urbinati não contentaria apenas como um acordo pré-estabelecido e limitado. É assim também que a tentativa de *des-ocidentalizar* a democracia, como proposta por Rosanvallon, considerando os poderes e contra-poderes que lhes são inerentes, pode conter um sem número de experiências ainda por mapear.

As tensões inerentes à democracia e entre o problema do princípio sociológico e político da representação como discutidos por Rosanvallon estariam dentre os problemas a resolver da democracia, e não como apenas uma confrontação entre o que existe e um modelo ideal que nunca será nem deve ser alcançado. Sob estas observações, restaria de forma muito mais eficiente qualquer análise sobre a variedade de experiências nacionais ou históricas.

Poder-se-ia argumentar que ao falar de pré e pós-democrático o autor se referiu a paradigmas estritamente europeus, por exemplo, ao estabelecimento do governo representativo na Europa e a Idade Média. Que aplicabilidade haveria para tais argumentos em uma reflexão sobre a América Latina ou mesmo o Brasil? Frequentemente, quando se discute novos mecanismos participativos no Brasil, em geral, é argumentado que esse tipo de problemática, maior inclusão social, maior participação, não representatividade por parte dos eleitores, tudo isso estaria ligado a uma democracia imperfeita, calcada em um passado histórico autoritário

e crivado de corrupção, e que o melhor caminho seria o desenrolar pleno dos preceitos liberais democráticos representativos já em vigor nas leis mas não tão efetivos na prática.

O argumento do autor se recobre de validade ao propor que suas análises ambicionam mostrar o perigo de tomar por universais valores particulares e sacralizar mecanismos específicos. Ou seja: “*le danger de prendre pour universelles des valeurs particulières ou de sacraliser des mécanismes spécifiques*”<sup>1</sup>. Foi exatamente o discutido sobre a concepção mistificada dos direitos e da eficácia democrática do sufrágio universal e de como perceber tais inquietações quanto às relações sobre o social e o político e a representação.

Tentar criar um campo aberto para pensar, sempre pode gerar críticas de niilismo ou anarquia. A linearidade, muito ligada à idéia de progresso iluminista, seja em relação às análises históricas ou políticas não deveria continuar sendo o balizador para as experiências que a sociedade e a forma como se organizam seus poderes podem engendrar. A possibilidade de regressos, contemporaneamente é, e é necessário que seja, uma idéia sempre mantida no horizonte. Mas como lidar com ela faz toda a diferença. Se for verdade que o abandono das antigas formas que traziam segurança após as experiências totalitárias pode gerar o desconforto da insegurança, também é verdade, novamente com Arendt, que se abre um espaço de liberdade para pensar o novo.

Nesta seara também poderia estar Habermas, ao afirmar que lado a lado com o medo de regressões, deve estar também a expectativa de seguir em frente e entre estranhos tornar reconhecível o que é comum. Novas formas organizadas de desconfiança em face da democracia de legitimidade eleitoral aparecem neste horizonte segundo formula Rosanvallon. Perceber que uma subjetividade da própria representação enquanto problema e também a democracia, permitiria a autocrítica desses processos, e as mudanças, onde diferentes clivagens ajustariam regras para aceitar diferenças e organizar a coexistência.

Aos que consideram experiências democráticas recentes (orçamento participativo, conselho gestor, etc) e novas manifestações de participação política (ONGs, movimentos sociais, organizações da sociedade civil) com suspeição, pode-se diagnosticar essa atitude como algo ligada às concepções mitológicas

---

<sup>1</sup> Rosanvallon, 2006, p.31

sobre a democracia e a representação política como vacinas contra todos os males. Desnaturalizar democracia e representação política passa por perceber sua falibilidade sem desprezar sua validade ou finalidade. É por isso que ao refletir sobre uma análise para além do sufrágio universal, esta dissertação abre uma perspectiva para o entendimento de que seria possível interpelar as tensões estruturantes descritas ao longo trabalho sob a perspectiva de uma coexistência contraditória. Coexistência para afirmar que a institucionalidade existente é válida e tem utilidade, mas não pode ser considerada como o último canal representativo para pôr em ação a democracia.

Permitir a liberdade de expressar opinião a todos os que desejem e para tanto se organizem faz parte do horizonte da democracia e da representação política, até porque, mesmo que não se almeje, os movimentos de anti-poder, a desconfiança, e o não querer se associar a política tal qual se conhece, não são mais do que esferas constitutivas de concepções ampliadas de entendimento do social e do político. Seria uma injeção de *ho boulomenos* clássico para as práticas políticas atuais onde *isègoria* e *isonomia* normalmente dão o tom.

A sociedade complexa entendida como um conjunto diversificado e não único, mas onde o igual direito a ser diferente também está no horizonte, e onde não são desprezadas as agruras que a desigualdade pode impetrar aos processos de canalização deste social. Tais percepções se tornariam mais palpáveis ao considerar o campo do político como algo mais amplo do que a política em si, coexistência não necessariamente consensual e contraditória para a representação só pode ter lugar se consideradas expectativas além da política institucionalizada, do social em movimento. Mais do que falar em democracia, é preciso apreciar os caminhos de uma sociedade democrática. Assim esta dissertação espera poder ter contribuído para a organização das discussões sobre a representação política na sociedade contemporânea com perspectivas para pensar novamente as equalizações possíveis entre social e político.



## Referências bibliográficas

ARENDT, Hannah. **Entre o Passado e o Futuro**. Trad. Mauro Barbosa, 5ª ed., n. 64. São Paulo: Perspectiva, 2005 (Debates).

\_\_\_\_\_. **A Condição Humana**. Trad. Roberto Raposo, 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005a.

ARISTÓTELES. **Política**. Trad. Antonio Campelo Amaral e Carlos de Carvalho Gomes. 1ª edição em português feita a partir do grego, bilíngüe. Lisboa: Vega, 1998.

AVRITZER, L. "O orçamento participativo e a teoria democrática: um balanço crítico." *In* : AVRITZER, L. & NAVARRO, Z. (orgs.). **A inovação democrática no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2002, p. 13-60.

BARON, H. **The Crisis of the Early Italian Renaissance**, Princeton: Princeton University Press, 1966.

BECK, Ulrich. **Risk Society: Toward a new modernity**. Londres: Sage, 1992.

BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política. Ensaio sobre Literatura e História da Cultura**. Trad. Sergio Paulo Rouanet, 7ª ed. São Paulo: Brasiliense, v. 1, 1994. (Obras escolhidas)

BIGNOTTO, Newton. **Origens do Republicanismo Moderno**. Belo Horizonte: UFMG, 2001.

BOBBIO, Norberto. **Teoria Geral da Política: A filosofia política e as lições dos clássicos**. Trad. Daniela Versiani, 12ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

\_\_\_\_\_. **A era dos direitos**. 4ª ed. Rio de Janeiro Elsevier, 2004.

BOBBIO, N. *et alii*. **Dicionário de Política**. 12ª ed. Brasília: Ed. Universidade de Brasília. 2vol. , 2004.

BORGES, Jorge Luis. **Obras Completas de Jorge Luis Borges**. São Paulo: Globo, volume 2, 1999.

BOSCHI, Renato Raul. Descentralização, clientelismo e capital social na governança urbana: comparando Belo Horizonte e Salvador. **Dados**, vol. 42, n.4, p. 655-690, 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 24 jun. 2006.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CITTADINO, Gisele. **Pluralismo, Direito e Justiça Distributiva**. Elementos da Filosofia Constitucional contemporânea. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 1999.

COHEN, Joshua e SABEL, Charles. *Directly-deliberative polyarchy*. **European Law Journal**, London, v.3 e 4, dez. 1997, p. 313-42.

CONSTANT, Benjamin. A Liberdade dos Antigos Comparada com a dos Modernos. **Revista Filosofia Política**, no. 2. Porto Alegre: L&PM, 1985, p.9-75.

DAHL, Robert A. **Poliarquia**. São Paulo: Edusp, 1997.

D'AVILA, Paulo M. Filho, *et alli*. Clientelismo e Democracia Participativa: desconstruindo uma dicotomia. **Civitas**, Revista de Ciências Sociais, Porto Alegre, V.4, n.2, 2004, p. 211-233.

D'AVILA, Paulo M. Filho. Democracia e Justiça Distributiva na experiência do Orçamento Participativo em Porto Alegre. In: GONZALEZ, Rodrigo(org.) **Perspectivas sobre a participação e democracia no Brasil**. Ijuí: Inijuí, 2007.

\_\_\_\_\_. O que o conceito de clientelismo explica? Uma abordagem da tensão entre as dimensões normativa e volitiva da política. In: **6 Encontro da ABCP**. Sessão Temática Teoria Política coordenada por Bruno Wanderley Reis. Campinas: 29-01 jul de 2008.

D'AVILA, Paulo M. Filho; FARIA, Alessandra M. T. Os desafios da representação política na democracia contemporânea In: **III Congresso Interoceânico de Estudios Latinoamericanos- Políticas de la diversidad y políticas de la integración**. Mendoza:3-5 out de 2007, mimeografado.

DILLON SOARES (org.). **Reforma política: lições da história recente**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

DUMONT, Louis, **Homo Hierarchicus: Essai sur le Système des Castes**, Paris, Gallimard, 1966.

\_\_\_\_\_. **Homo Aequalis: Genèse et Épanouissement de l'Idéologie Économique**, Paris, Gallimard, 1977.

\_\_\_\_\_. **O Individualismo: Uma Perspectiva Antropológica da Ideologia Moderna**, Rio de Janeiro, Rocco, 1985.

ECO, Umberto. **O nome da Rosa**. Tradução Aurora Bernardini e Homero Andrade. 29ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1983.

FERREIRA, Bernardo. **O risco do político**: crítica ao liberalismo e teoria política no pensamento de Carl Schmitt. Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2004.

GIDDENS, Anthony. **As conseqüências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991.

\_\_\_\_\_. **Modernidade e Identidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

GIDDENS, A., BECK, U. & LASH, S. **Modernidade reflexiva**. São Paulo: UNESP, 1997.

GILBERT, F. **Machiavelli and Guicciardini, Politics and History in Sixteenth Century Florence**. Princeton: Princeton University Press, 1965.

HABERMAS, Jürgen. **The theory of communicative action**. Boston: Beacon Press. 2 v., 1989.

\_\_\_\_\_. **The structural transformation of the public sphere**. T. Burger & F. Lawrence (trad.). Cambridge: MIT Press, 1991.

\_\_\_\_\_. **Passado como futuro**. Tradução Flávio Beno Siebeneichler; entrevistador Michael Haller. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1993 (Coleção Biblioteca Tempo Universitário; n. 94, Série Estudos Alemães).

\_\_\_\_\_. Três modelos normativos de democracia. **Lua Nova**, São Paulo, n.36, 1995, p.39-53.

\_\_\_\_\_. **Between Facts and Norms: Contribution to a discourse theory of Law and Democracy**. Trad. William Rehg. Cambridge: MIT Press, 1996.

\_\_\_\_\_. **Direito e Democracia**: entre facticidade e validade. Tradução Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 1997.

\_\_\_\_\_. **L'avenir de la nature humaine**. Tradução Christian Bouchindhomme. Paris: Gallimard, 2002.

\_\_\_\_\_. **Era das Transições**. Tradução Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. **The Federalist Papers**. 2ª. ed. New York: Bantam Classic, jul. 2003.

\_\_\_\_\_. Escritos Políticos e O Federalista *In Os Pensadores*. São Paulo, Abril Cultural, 1979.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 2000.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Princípios da Filosofia do Direito**. Tradução Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997. ( Clássicos).

HIRST, Paul. **Renewing Democracy through Associations**. *The Political Quarterly Publishing Company*. Oxford : Blackwell, 2002.

JAMESON, Fredric. **Pós-modernismo - a lógica cultural do capitalismo tardio**. São Paulo: Ática, 2000.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Tradução Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, [1786], 2007(Textos Filosóficos).

\_\_\_\_\_. **Immanuel Kant: Textos Seletos**. Tradução por Raimundo Vier e Floriano de Sousa Fernandes, 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 2005 (Textos Filosóficos).

KELSEN, Hans. **A democracia**. Tradução Benedetti, Camargo, Cippolla e Barkow. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

KOIRÉ, **Introdução à leitura de Platão**. Lisboa: Presença; São Paulo: Martins Fontes, 1979.

KOSELLECK, Reinhardt. **Futuro Passado**. Rio de Janeiro: Contraponto: Puc-Rio, 2006.

LATTMAN-WELTMAN, Fernando. Controles, Recursos e Expectativas: Poder e Institucionalização na Democracia. *In: 31º Encontro anual ANPOCS*, Sessão temática Controvérsias conceituais da democracia contemporânea: teoria e empiria. Caxambu: 24 out. 2007, mimeografado.

LAVALLE, Adrián Gurza; HOUTZAGER, Peter P.; CASTELLO, Graziela. Representação política e organizações civis: novas instâncias de mediação e os desafios da legitimidade. **Rev. bras. Ci. Soc.**, vol. 21, n. 60, p.43-66, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 16 nov. 2006.

LAVALLE, Adrián Gurza; ARAÚJO, Cícero. O futuro da representação: nota introdutória. **Lua Nova**, São Paulo: 67, p. 9-13, 2006.

LEFEBVRE, Jean-Pierre; MACHEREY, Pierre. **Hegel e a sociedade**. Tradução Thereza Stummer e Lygia Watanabe. São Paulo: Discurso Editorial, 1999. ( Clássicos e comentadores)

LESSA, Renato Para que serve a representação? **Ciência Hoje**, v. 220, p. 23-30, 2005.

\_\_\_\_\_. **Presidencialismo de Animação**: ensaios sobre a política brasileira, 1993-2006. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Vieira & Lent, v. 1., 2006.

\_\_\_\_\_. O esquecimento da política. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 19 ago. 2006.

LÉVI STRAUSS, Claude. **Antropologia Estrutural**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1975.

MANIN, Bernard. **Principes du Gouvernement Représentatif**. Paris: Calmann-Lévy, 1995.

\_\_\_\_\_. As Metamorfoses do Governo Representativo. Trad. Vera Pereira. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo: v. 29, 1995a, p. 5-34.

MANIN, Bernard; PRZEWORSKI, Adan; STOKES, Susan. **Democracy, accountability and representation**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

\_\_\_\_\_. Eleições e Representação. **Lua Nova**. Tradução Felipe Duch. São Paulo: v. 67, p.105-138, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Citado em 06 ago.2006.

MANN, Thomas. **POSTFACE de Thomas Mann In: Troelsch, Ernst. Religion et Histoire**. Gêneve: Labor et Fides, [1925], 1990, p.299-309 (Lieux Théologiques N.18).

MAQUIAVEL, Nicolau. **Comentários sobre a primeira década de Tito Lívio: Discorsi**. 2ª. ed. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1979.

MARSHALL, T. H. **Cidadania Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1949.

MILL, John Stuart. **Sobre a Liberdade**. Petrópolis: Vozes, 1991.

MONTESQUIEU, Charles-Louis de Secondat. **De l'Esprit des lois**. Paris: Flammarion, 2 volumes,[ 1748 ] 1979.

\_\_\_\_\_. **Do Espírito das Leis**. 2ª ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979. (Os Pensadores)

NEGRI, Antonio. *El regreso de la política*. **Clarín**. Entrevistadores Mariana Canavese e Bruno Fornillo. Buenos Aires: 08 dez. 2007. Disponível em: <http://www.clarin.com/suplementos/cultura/2007/12/08/u-00611.htm>. Citado em: 10 jun. 2008.

NICOLAU, Jairo M. **Sistemas Eleitorais**. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 1999.

NOUR, Soraya; FATH, Thorsten. Entre multitude e mundo da vida: a crítica de Hardt e Negri a Habermas. **RBCS**. São Paulo: v. 21, n.62, p.115-168, out. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Citado em 20 jun. 2008.

PATEMAN, Carole. **Participação e Teoria Democrática**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

\_\_\_\_\_. **The Problem of Political Obligation: A Critique of Liberal Theory**. Berkeley: University of California, 1985.

PITKIN, H. F. **The Concept of Representation**. Berkeley: University of Califórnia, 1967.

POCOCK, John G. A. **The Machiavellian Moment**. Princeton: Princeton University Press, 1975.

PRZEWORSKI, Adam. A Escolha de Instituições na Transição para a Democracia: Uma Abordagem da Teoria dos Jogos. **Dados**, vol. 35, n.1, 1992, p. 5-48.

PUTNAM, Robert. **Comunidade e democracia: a experiência da Itália moderna**, Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996.

RAWLS, John. **O Direito dos Povos**. Tradução Luis Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

\_\_\_\_\_. **Uma teoria da justiça**. Tradução Almiro Pisetta e Lenita Rímoli Esteves. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002

REIS, Bruno Pinheiro Wanderley. Capital social e confiança: questões de teoria e método. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba: n. 21, p.35-49, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 06 out. 2006

REIS, Fábio Wanderley. **Política e Racionalidade: Problemas de Teoria e Método de uma Sociologia Crítica da Política**. 2a. ed. Belo Horizonte: UFMG, 2000.

RORTY, Richard. **Para Realizar a América**: o pensamento de esquerda no século XX na América. Tradução de Alberto Tosi Rodrigues, Martha Christina Martins e Paulo Ghiraldelli Jr. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 1999.

ROSANVALLON, Pierre. **Le Sacre du citoyen. Histoire du suffrage universel en France**. Paris : Gallimard, 1992. (Folio histoire)

\_\_\_\_\_. Por uma História Conceitual do Político (nota de trabalho) **Rev. Bras.de Hist.** São Paulo: v.15, n. 30, p.9-22, 1995.

\_\_\_\_\_. **Le Peuple introuvable: Histoire de la représentation démocratique en France**. Paris: Gallimard, 1998. (Folio histoire)

\_\_\_\_\_. **La Démocratie inachevée. Histoire de la souveraineté du peuple en France**. Paris: Gallimard, 2000. (Folio histoire)

\_\_\_\_\_. *Towards a philosophical history of the political* In D. CASTGLIONE ; Iain HAMPSPHIRE-MONK(eds.), **The History of Political Thought in National Context**. Cambridge : Cambridge University Press, 2001, p. 189-203.

\_\_\_\_\_. *Introduction In La contre-démocratie*. Paris : Editions du Seuil, 2006, pp.9-32.

\_\_\_\_\_. *Itinéraire et rôle de l'intellectuel*. **Revista de Libros**. Entrevistador Javier Fernández Sebastián. Madrid: 28 set. 2006a, p. 1-10. Disponível em:<[http://www.college-de-france.fr/default/EN/all/his\\_pol/agenda.htm](http://www.college-de-france.fr/default/EN/all/his_pol/agenda.htm)>. Consulta em 19 jun. 2007.

\_\_\_\_\_. *La contre-démocratie et ses dangers*. **Le Soir**. Entrevistador William Bourton. Belgique: 30 out. 2006b, p.1-3. Disponível em:<[http://www.college-de-france.fr/default/EN/all/his\\_pol/agenda.htm](http://www.college-de-france.fr/default/EN/all/his_pol/agenda.htm)> Acesso em 10 jun. 2007.

\_\_\_\_\_. *Contre-démocratie et nouvelles formes d'implication citoyenne*. **La Croix**. Entrevistador Dominique Gerbaud. Forum & Débats. France: 6 out. 2006c, p.1-2. Disponível em: <[http://www.college-de-france.fr/default/EN/all/his\\_pol/agenda.htm](http://www.college-de-france.fr/default/EN/all/his_pol/agenda.htm)>. Acesso em 19 jun. 2007.

\_\_\_\_\_. *La desconfianza es una virtud cívica*. **La Nación**. Entrevistador Luisa Corradini. Argentina: 30 sep. 2007, p.1-5. Disponível em: [http://www.college-de-france.fr/default/EN/all/his\\_pol/agenda.htm](http://www.college-de-france.fr/default/EN/all/his_pol/agenda.htm). Acesso em 10 jan. 2008.

ROUSSEAU, Jean Jacques. Do contrato social ; Ensaio sobre a origem das línguas ; Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens ; Discurso sobre as ciências e as artes. In: **Jean Jacques Rousseau**. Tradução de Lourdes Santos Machado, introdução e

notas de Paulo Arbousse Bastide e Lourival Gomes Machado. 2ª ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978.(Os pensadores)

SANTOS, Wanderley G. **Razões da desordem**. Rio de Janeiro, Rocco, 1993.

SARTORI, Giovanni. **A teoria da democracia revisitada**. São Paulo: Ática, volume 1, 1987. (Série Fundamentos)

SCHUMPETER, Joseph. **Capitalismo, Socialismo, Democracia**, Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

SIÈYES, Emmanuel Joseph. **Escritos y Discursos de la Revolución**. Tradução de Ramón Maiz. Madrid : *Centro de Estudios Constitucionales*, 1990.

SIMMEL, Georg. **Questões fundamentais da sociologia: indivíduo e sociedade**. Tradução Pedro Caldas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006. (Nova biblioteca de Ciências Sociais).

SKINNER, Quentin. **Visions of Politics: Regarding Method**. Cambridge: Cambridge University Press, vol.I, 2002.

SOUZA SANTOS, Boaventura de (org), **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Ed. Civilização Brasileira, 2002.

STORING, Herbert J. **The Complete Anti-Federalist**. 7 vol., Chicago: *University of Chicago Press*, 1981.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América**. Belo Horizonte: Itatiaia Limitada. N. 209, impressão 215. Volume único, 1962.

TROELTSCH, Ernst. **Religion et Histoire**. Gêneze: *Labor et Fides*, 1990 (Lieux Théologiques N.18).

URBINATI, Nadia. **Representative Democracy: Principles and Genealogy**. Chicago and London: University of Chicago Press, 2006.

\_\_\_\_\_. O que torna a representação democrática? **Lua Nova**. Tradução Mauro Soares. São Paulo: n.67, 2006a. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 10 ago. 2007.

VERNANT, Jean-Pierre. **Entre Mito e Política**. Tradução Cristina Murachco, 2ª. ed. São Paulo: Edusp, 2002.

VIANNA, Luis Werneck (Org.) **A Democracia e os Três Poderes no Brasil**. Belo Horizonte-Rio de Janeiro: Editora UFMG; IUPERJ/FAPERJ, 2002.



VIANNA, Luis Werneck *et al.* **A judicialização da política e das relações sociais no Brasil.** Rio de Janeiro: Revan, 1999.

VITA, Álvaro. Democracia e Justiça *In* VITA, Álvaro. (Org.); BORON, Atilio. A. (Org.). **Teoria e filosofia política.** São Paulo: Edusp/Clacso, v.1, 2004.

WALEY, Daniel. ***The Italian City Republics.*** 3ª ed. Londres: 1988.

WEBER, Max. ***Economia y sociedad. Esbozo de Sociología Compreensiva.*** Tradução José Echavarría, Juan Parella, Eugenio Ímaz, Eduardo Máñez. 2ª ed.. México: *Fondo de Cultura Económica*, 1984.

WEYMANS, Wim. *Freedom through Political Representation: Lefort, Gauchet and Rosanvallon on the Relationship between State and Society distribution.* ***European Journal of Political Theory.*** London; Thousand Oaks; New Delhi: v4 (3), p. 263-282, 2005. Disponível em: <<http://ept.sagepub.com>>. Acesso em: 23 jul. 2007

YOUNG, Iris Marion. ***Justice and the Politics of Difference.*** Princeton: Princeton University, 1990.

\_\_\_\_\_. ***Inclusion and Democracy.*** Oxford: Oxford University Press, 2000.

\_\_\_\_\_. Representação política, identidade e minorias. **Lua Nova.** Tradução de Alexandre Morales. São Paulo: n. 67, p. 139-190, 2006.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)